

BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0001



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.302

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 1967

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMINIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5596 a 5605

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda,
Obras Públicas e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

CONCORRÊNCIA DMF/PA Nº 002/88
Da Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

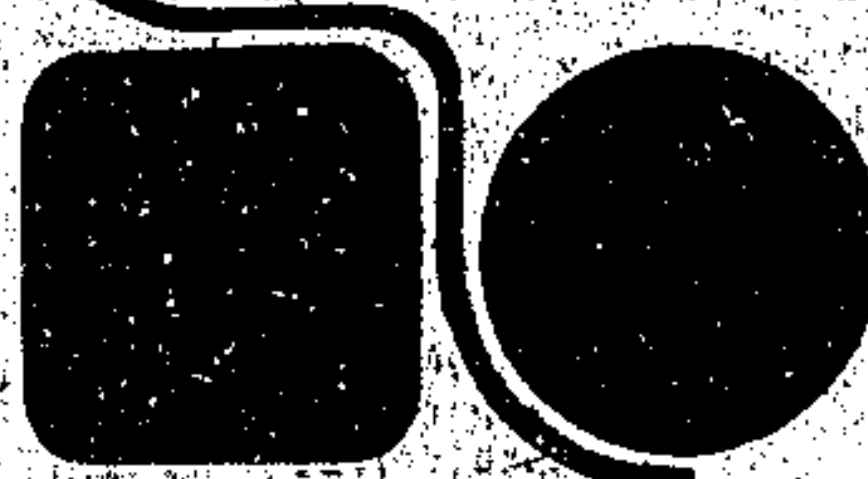
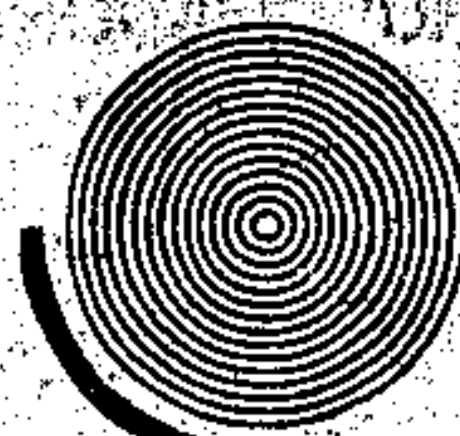
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Do Banco da Amazônia S.A.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO E DE CONTRATO
Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Da Centrais Elétricas do Pará

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
Da Justiça do Trabalho

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº184/88-CONCEDER: Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909, de 21.11.74, a servidora ELIANA MARIA CUNHA BEZERRA, Chefe do Serviço Regional de Administração-11ª Região Fiscal no valor total de Cr\$5.665.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101030 70212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cr\$3.280.000,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cr\$2.385.000,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS ROQUEIRA MIRALHA

Diretora Geral de Administração

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

Acórdão nº 058

Recurso "ex-offício" nº 644

Recorrente: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-6ª REGIÃO FISCAL.

Contribuinte: ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A
Relator: CONSELHEIRO ANTONIO KLINGER DE SOUSA

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração

II - Descabe cogitar-se da cobrança do ICM sobre as entradas de mercadorias cuja importação estiver isenta do imposto, de competência da União, sobre a importação de produtos estrangeiros.

III - Recurso "ex-offício" desprovido
DRFE - 6ª. Região Fiscal.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-offício" em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-6ª REGIÃO FISCAL e contribuinte ALBRAS-Alumínio Brasileiro S/A., acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo em sua inteireza a decisão recorrida.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, Conselheiro Mário Dias da Silva, 16 de agosto de 1988.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Presidente

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Relator

GERALDO DE MORAES CORREA DE LIMA

Procurador da Fazenda Estadual.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-4ª REG. FISC.
Portaria nº047 de agosto de 1988

A DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-4ª REGIÃO FISCAL, usando da competência que lhe é conferida por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização nas entradas e saídas de mercadorias, nesta região fiscal;

CONSIDERANDO que a fiscalização mencionada deverá ser diuturna, objetivando atender aos contribuintes de maneira eficaz e permanente;

Considerando, ainda que o funcionamento da Central de Fiscalização será efetuado durante as 24 horas.

RESOLVE:

I. A partir desta data: 10.08.88, instalar a Central de Fiscalização de Santarém, criada por ato do Exmº Sr. Secretário de Estado da Fazenda, segundo dispõe o Decreto nº10.404/77 de estruturação desta Secretaria de Estado;

II. Todas as mercadorias com trânsito desta ou para outras Regiões Fiscais, somente poderão ser despachadas nesta ocasião, após o competente carimbo do Agente Fiscalizador no documento fiscal, pelos Agentes Auxiliares de Fiscalização e/ou Tributários, em escala regular de trabalho;

III. Os locais próprios para o exercício deste trabalho são os casis do Porto das cidades componentes desta R.F., os Postos de Fiscalização, inclusive volantes, a Central de Fiscalização acima citada, as sedes das Agências Fazendárias e a sede desta Regional.

IV. Todo o exercício disciplinado pela presente Portaria será supervisionado por um Agente designado nas escalas de serviço e periodicidade mensal.

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Delegado Regional da Fazenda Estadual da 4ª Região Fiscal, Santarém, 19 de agosto de 1988.

MARIA TEREZINHA DE JESUS FRANÇA

Delegada Regional da Fazenda Estadual-4ª RF

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DE EST. DA FAZ.

Port. nº473-A. Redistribuir do Órgão Central para a 12ª Região Fiscal, ATILIO DE SENA GENTIL JÚNIOR, Agente Tributário.

Port. nº542/88-Designar, ANTONIA ROMÃO DA COSTA, Agente Tributário, para responder pelo expediente do Serviço Regional de Arrecadação-12ª Região Fiscal, a partir de 15.08.88, no impedimento do titular.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 14363, Reg. nº 30704, Dia 01/09/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
S.A. - CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PLI/CDI-CDI-071/88

TONADA DE PREÇOS Nº PLI/CDI-CDI-071/88

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através da comissão designada, a seguinte licitação:

OBJETO: Ampliação da RDU de ICOARACY.

ABERTURA: 15.09.88 às 09:00 hs

PREÇO: Cr\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzados), como indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 01.09.88, no horário comercial, que deverão apresentar, NO ATO DA CMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 01 de setembro de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 14362, Reg. nº 30702, Dias 01, 02 e 03/09/88)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE - Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES.
CONTRATADA - PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado.

OBJETIVO: Aditar Contrato firmado em 02.01.87, visando a Prestação de Serviços de Operação e Manutenção do sistema geral de Ar Refrigeração no Prédio da Contratante.

VIGÊNCIA: O prazo fixado no Contrato originário fica prorrogado por seis meses a contar de 01.07.88 à 31.12.88.

VALOR TOTAL: Cr\$5.800.000,00 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZADOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Contrato terá Dotação Orçamentária a cargo da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1988.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Superintendente da FCPIN

AZAMOR CORREIA BRITO
Diretor
CPF: 006.209.982-04

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: CONTRATANTE - Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES.
CONTRATADA - SERVINORIE - Administradora de Serviços e Vigilância Ltda.

OBJETIVO: Prestação de Serviços de Guarda e Vigilância nas dependências da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES - CENTUR.

VIGÊNCIA: 01.07.88 à 31.12.88
VALOR TOTAL: Cr\$10.336.749,78 (DEZ MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Contrato terá Dotação Orçamentária a cargo da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1988.
FORO: Belém

Belém, 01 de julho de 1988.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Superintendente da FCPIN

JOÃO DAS NEVES LOUREIRO
CPF/ME: 106.214.312-49

(Ext. nº 14365, Reg. nº 30706, Dia 01/09/88)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 099/88 PGE-C

Belém, 30 de agosto de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.), e,

CONSIDERANDO os termos do OF. nº 179/88-CGC, de 04 de julho de 1988 e a autorização do Exmº Sr. Governador do Estado,

RESOLVE

Colocar a disposição da Casa Civil da Governadoria, com ônus para o órgão de origem e após ulterior deliberação o servidor DONALD ROBERTO RODRIGUES SOARES ocupante do cargo de MOTORISTA I, a partir de 01 de agosto de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO, GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

(Ext. nº 14366, Reg. nº 30707, Dia 01/09/88)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 016/88 DP-G

Belém, 30 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, art. 4º, XII e XV

RESOLVE:

TRANSFERIR o Defensor Público, Dr. EDMAR SILVA PEREIRA, OAB-PA 4539, da Comarca de Jacundá para atuar na Comarca de Marabá.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSO ELERES
COORDENADOR CHEFE

(Ext. nº 14364, Reg. nº 30705, Dia 01/09/88)

LÍDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A
C.G.C.M.F. 33.754.813/0001-28

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1988.

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 231.864.992,00

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO..... Cr\$ 114.489.470,00

CAPITAL A SER SUBSCRITO..... Cr\$ 117.375.522,00

01 - Data da Realização: Vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e oito, às oito horas;

02 - Local: Aeroporto Internacional de Belém, cidade de Belém-PA, sede social da Empresa;

03 - Convocação: Convocados através do Edital publicado no "Diário Oficial" e na "Província do Pará" dos dias 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do corrente mês;

04 - Presenças: Representantes com mais de dois terços do Capital Social com direito a voto;

05 - Mesa Diretora: Presidente: Cmt. José Afonso Assumpção e Secretário: Altamirando Ribeiro Silva;

06 - Ordem do Dia: A - Exame e votação do Relatório da Administração do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.87; B - Fixação dos honorários dos administradores; C - Aprovação das expressões monetária do Capital realizado e sua capitalização de conformidade com o artigo 187 da Lei 6.404/76, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e D - Outros assuntos de interesse Social;

07 - Deliberações: A - A aprovação após discussão, deixando de votar os legalmente impedidos, do Relatório da Administração Balanço Patrimonial e peças que o acompanham, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.87, publicados na "Província do Pará" e no "Diário Oficial" dos dias 11 e 12 últimos respectivamente, e que já fora colocado à disposição dos Senhores Acionistas, conforme aviso publicado no "Diário Oficial" e na "Província do Pará", dos dias 17, 18, 19 e 21 de março p. passado; B - Ficou estipulada a verba mensal de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados) como honorários dos Administradores, a ser dividido em comum acordo entre eles; C - Em obediência ao artigo 167 da Lei 6.404/76, foi procedida a correção monetária do capital realizado apurando-se o valor de Cr\$ 88.331.519,53 (oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dezenove cruzados e cinquenta e três centavos), e que segundo parâmetros legais, cabe a presente assembleia deliberar sobre sua incorporação ao capital social, ficando deliberado o seguinte: C-1. Incorporar ao Capital a importância de Cr\$ 88.331.519,00 (oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dezenove cruzados), sob a forma de novas ações aos atuais Acionistas; e C-2 - O valor remanescente de Cr\$ 0,53 (Cinquenta e três centavos) permanecerá na rubrica "Correção Monetária do Capital", de acordo com o parágrafo 2º do artigo 167 da Lei de Sociedades Anônimas. Em consequência do deliberado, passa o artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de Cr\$ 114.489.470,00 (Cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta cruzados), constituído de 114.489.470 (Cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta) ações nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzado) cada. Parágrafo Primeiro: Está autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital, independentemente de reforma estatutária, para até Cr\$ 231.864.992,00 (Duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois cruzados) constituído de 231.864.992 (Duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e duas) ações assim distribuídas: 115.832.496 (Cento e quinze milhões, novecentas e trinta e duas mil, quatrocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas e 115.832.496 (cento e quinze milhões, novecentas e trinta e duas mil, quatrocentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis, a vontade dos acionistas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzado) cada".

08 - Aprovação das Deliberações: Todas as decisões constantes da ordem do dia foram aprovadas por unanimidade sem restrições ou emendas;

09 - Aprovação e Assinatura da Ata: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos a saber: Cmt. José Afonso Assumpção, Presidente da mesa; Altamirando Ribeiro Silva, Secretário; e os acionistas Cmt. José Afonso Assumpção por si e pela APEL - Aero Participações e Empreendimentos Ltda., Altamirando Ribeiro Silva, por si em conjunto com Geraldo Amadeo Bartolotti Strambi pela Líder Representações Aeronáuticas Ltda., e Cmt. Sílvia Hanry Mendes;

10 - Data e Local: Belém, 27 de Maio de 1988.

Esta é cópia fiel da Ata Lavrada em Livro Próprio.

Altamirando Ribeiro Silva
Secretário

Renato César Jardim
CPF 528.189.776-28
OAB/MG. 41.983
Advogado

Atento que a presente via da ata da Assembleia Geral Ordinária de 27 de maio de 1988, da empresa LÍDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A., está de acordo com a que se encontra juntada ao processo nº 67.81/7188/87 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 25 de julho de 1988, constante de 63 (três) folhas devidamente carimbadas com o selo do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1988.
Departamento de Aviação Civil
Barbela Graça Ribeiro
Chefe de Seção: 1 PL-2
Assuntos Jurídicos Nacionais

Junta Comercial do Estado do Pará -
Certifico o arquivamento deste documento sob. nº 007420, datado 29.08.88.

Secretário Geral - Alfredo Coelho.
(Ext. nº 14361, Reg. nº 30701, Dia 01/09/88)

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA PETROCOQUE NORTE S.A., REALIZADAS EM 30 DE JUNHO DE 1988.

C.G.C.M.F. Nº 04.760.310/0001-65

Aos 30 dias do mês de junho de 1988, às 18:00 horas, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 532 — 2º e 3º andares, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas da PETROCOQUE NORTE S.A., inscrita no C.G.C. sob nº 04.760.310/0001-65, representando a totalidade do capital social conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. De acordo com determinação estatutária, assumiu a presidência da mesa o Sr. ALBARY ECKMANN PENICHE, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, AMÉRICO AUGUSTO CARRAZEDO, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa e verificada a presença dos acionistas representando a totalidade do capital, declarou o Sr. Presidente das Assembléias e inicialmente foi por ele lembrado que de acordo com a licença legal, a convocação dos acionistas se fizera por carta, valendo a unanimidade das presenças como prova da exação da convocação epistolar. A seguir, leu o Sr. Presidente a Ordem do Dia das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que consistia nos seguintes assuntos: I — Na Assembléia Geral Ordinária — a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 1988; b) Apreciação da correção da expressão monetária do capital social; c) Eleição da Diretoria para o novo mandato e fixação de seus honorários; d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, se houver pedido de instalação. II — Na Assembléia Geral Extraordinária — a) Aumento do capital social, com aproveitamento das Reservas de Capital e mediante subscrição e integralização em moeda corrente do país; b) Alteração parcial do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 25 de abril de 1988. ass.) ALBARY ECKMANN PENICHE — Diretor Presidente, JOSÉ LIBÊNIO DE AVELAR — Diretor, JAMES TZE QU YUNG — Diretor, NELSON TEIXEIRA — Diretor. Terminada a leitura o Sr. Presidente deu início à Assembléia Geral Ordinária e passando ao item "a" da Ordem do Dia, esclareceu que se achavam sobre a mesa o relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 1988, documentos esses publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", no dia 21 de junho de 1988, e já de pleno conhecimento dos Senhores Acionistas, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos mesmos, o que fiz. Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu esses documentos à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir o Sr. Presidente, passando ao item "b" da Ordem do Dia "Apreciação da correção da expressão monetária do capital social", colocou em discussão e votação a correção da expressão monetária do capital realizado, da qual resultou o valor de Cz\$ 5.222.150,00 (Cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta cruzados), constituído e contabilizado no exercício findo em 31 de março de 1988 conforme disposições legais, a crédito da conta Reservas de Capital, apropriável a novo aumento de capital, neste mesmo dia 30 de junho de 1988, a ser deliberado na Assembléia Geral Extraordinária adiante. Feita a votação, verificou-se por unanimidade a aprovação da correção da expressão monetária do capital social, constituída e contabilizada no exercício findo em 31 de março de 1988 e que resultou num valor de Cz\$ 5.222.150,00 (Cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta cruzados), conforme antes citado. A seguir, passando ao item "c" da Ordem do Dia "Eleição da Diretoria para o novo mandato e fixação de seus honorários", verificou-se por unanimidade a eleição dos Srs. Luiz Fernando Marinho Nunes, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Conde da Tráia, 510 — aptº 204, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 02.412.030-5-IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pes. Fis. sob nº 236.194.737-49, para Diretor Presidente e Jorge da Rocha Fragoso, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Feliciano Maia, 190 — São Paulo — SP, portador da Carteira de Identidade nº 1.086.513, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 006.587.748-91; e a reeleição dos Srs. José Libênio de Avelar, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Rua Rio de Janeiro, 2140 aptº 501, portador da Carteira de Identidade nº 3803/D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 002.873.506-49, e Nelson Teixeira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Rua Arthur de Almeida, 154, São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 2.367.213, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 006.821.608-49; para cargos de Diretores sem denominação especial, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Conhecido o resultado da eleição, foi o mesmo proclamado pelo Sr. Presidente e todos os Diretores serão empósados em seus cargos, na forma legal, a exceção do Diretor Presidente que tomará posse em reunião de Diretoria, marcada para o dia 19.07.88, todos com remuneração individual igual ao maior salário-mínimo vigente no país, pago de uma só vez, ao final do exercício social. A seguir, o Sr. Presidente passando ao item "d" da Ordem do Dia "Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, se houver pedido de instalação", passou a palavra ao representante legal do acionista Petrocoque S.A. Indústria e Comércio, que propôs que o referido órgão ficasse sem funcionamento de acordo com a previsão legal expressamente admitida pelo texto do art. 17 do Estatuto Social, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade, não se realizando a programada eleição. A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer assunto de interesse social e, como ninguém mais se manifestasse, deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária anunciando que iria dar início à Assembléia Geral Extraordinária, conforme convocação, o que fez. A seguir, o Sr. Presidente passando ao item "a" da Ordem do Dia "Aumento do capital social, com aproveitamento das Reservas de Capital e mediante subscrição e integralização em moeda corrente do país", esclareceu estar sobre a mesa uma proposta da Diretoria para aumento do capital social, documento esse que, a seu pedido, passei a ler e a seguir transcrevi: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — A Diretoria da PETROCOQUE NORTE S.A. vem propor a elevação do capital social atualmente de Cz\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzados) para Cz\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil cruzados), portanto, um aumento de Cz\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados), a ser realizado através da capitalização das seguintes cifras: 1) Cz\$ 5.222.150,00 (Cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta cruzados), relativa a correção da expressão monetária do capital social, apropriada da conta Reservas de Capital, constituído no exercício atual, valor este constante do Balanço Patrimonial de 31 de março de 1988; 2) Cz\$ 777.850,00 (Setecentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta cruzados), mediante subscrição em moeda corrente do país, a serem integralizados dentro de, no máximo, 24 meses, de conformidade com o art. 7º do Estatuto Social, consoante a destinação dada nesta assembléia. As novas ações resultantes do aumento do capital referido, agora quantificadas em 6.000.000 (Seis milhões) ações ordinárias e nominativas, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, serão distribuídas aos Srs. Acionistas, sem qualquer ônus, tributário ou não, proporcionais às já possuídas de acordo com a regra estabelecida no art. 189 da Lei 6.404/76. No caso de a presente proposta vir a ser aprovada, a Diretoria esclarece ainda, que se torna necessário alterar a redação do art. 5º do Estatuto Social, que passaria a ser a seguinte: Art. 5º — O capital social é de Cz\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil cruzados) totalmente integralizado, dividido em 7.600.000 (Sete milhões e seiscentos mil) ações ordinárias no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. § 1º — As ações ordinárias terão obrigatoriamente

a forma nominativa. § 2º — A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, caixas, que as representem. § 3º — As caixas, as ações e os títulos múltiplos, serão assinados por dois Diretores ou autenticados mecanicamente, de acordo com as prescrições legais. § 4º — As ações nominativas serão registradas no Livro Registro de Ações Nominativas; as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário, ou os seus procuradores. § 5º — As ações endossáveis serão registradas no Livro Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre ela constituídos. Belém, 25 de abril de 1988. ass.) ALBARY ECKMANN PENICHE — Diretor Presidente, JOSÉ LIBÊNIO DE AVELAR — Diretor, JAMES TZE QU YUNG — Diretor, NELSON TEIXEIRA — Diretor". O Conselho Fiscal deixou de emitir parecer quanto a esse aumento de capital e conseqüente alteração estatutária, vez que não estava instalado, conforme o que foi deliberado na Assembléia Geral Ordinária realizada, a priori, neste mesmo dia 30 de junho de 1988, antes transcrita. Posta em discussão e votação a proposta de aumento do capital formulada pela Diretoria, foi ela aprovada por unanimidade, efetivando-se assim o aumento do capital social de Cz\$ 1.000.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzados) para Cz\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil cruzados). Passando ao item "b" da Ordem do Dia, esclareceu o Sr. Presidente que em razão da alteração apreciada e aprovada no item anterior, impunha-se fosse alterada a redação do art. 5º do Estatuto Social, para que o mesmo tivesse a redação proposta pela Diretoria, conforme já especificado, e, uma vez submetida a matéria à votação foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando o mencionado artigo 5º com a redação constante da proposição supra mencionada. Ainda, neste mesmo item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente expôs aos Acionistas presentes que se mostrava de interesse e conveniência para a sociedade a alteração do seu exercício social, para compatibilizá-lo com o período correspondente ao ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano. Esclareceu que tal mudança e ajustamento já se fizera na PETROCOQUE sediada no Estado de São Paulo, com notório proveito. Em razão disso, propunha a mudança do texto do art. 21 do Estatuto Social que então, no caso de aprovação da proposta, passaria a ter a seguinte redação: "artigo 21 — O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano". Em seguida, o Sr. Presidente submeteu aos Acionistas presentes a referida proposta, para votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos, ficando então o citado art. 21 com a redação supra referida. A seguir o Sr. Presidente passou ao item "c" da Ordem do Dia "Outros assuntos de interesse social", oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nessa oportunidade, os Diretores ora eleitos declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis. Belém, 30 de junho de 1988.

ALBARY ECKMANN PENICHE — Diretor Presidente
AMÉRICO AUGUSTO CARRAZEDO — SecretárioPETROCOQUE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
p.p. Jorge da Rocha FragosoALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
p.p. Benone José LaraUNIVERSAL S.A. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
p.p. Américo Augusto CarrazedoCOMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
p.p. Deimo NiccoliA PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ATA
TRANSCRITA NO LIVRO COMPETENTEALBARY ECKMANN PENICHE — Diretor Presidente
AMÉRICO AUGUSTO CARRAZEDO — Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 001340 em 11 AGO 88.
(a) Sec. Geral — Alfredo Coelho

PETROCOQUE NORTE S.A.

Boletim de Subscrição da parcela de Cz\$ 777.850,00, correspondente a 777.850 ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma, a ser integralizada em moeda corrente do país dentro de, no máximo, 24 meses; relativo ao aumento do capital de Cz\$ 1.600.000,00 para Cz\$ 7.600.000,00, conforme deliberação das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de junho de 1988.

Nº DE ORDEM	SUBSCRITOR	INTEGRALIZAÇÃO	
		ACÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	Em dinheiro, dentro de 24 meses (no máximo).
		Nº	VALOR Cz\$
01	PETROCOQUE S.A. INDUSTRIA E COMERCIO, sociedade anônima com sede à Estrada SP-55 — Km. 57,880m (trecho Cubatão-Plaçaguera) em Cubatão — SP, inscrita no Registro do Comércio — NIRE sob nº 35300023935, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado sob nº 478.917 em 23.03.72, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 43.218.296/0001-24, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Albary Eckmann Peniche, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Azevedo Sodré, 93 — aptº 21 — Santos, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 1.933.695, CIG nº 017.358.968-53. p.p. Albary Eckmann Peniche	777.850	777.850,00
TOTAL		777.850	777.850,00

(T. nº 11700, Reg. nº 30708, Dia 01/09/88)

SUMPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. C.G.C.M.F. Nº 05.323.183/0001-08. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22.07.88. Às 08:00 horas do dia 22.07.88, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Estrada do Matadouro, s/n, reuniu-se a totalidade dos senhores acionistas das SUMPAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., representando 100% do capital social votante. A convocação foi feita por carta-convocação a todos os acionistas. Presidente: Alsoni José Malinski e secretário Daniel Kiichi Sawaki. As matérias da ordem do dia foram as constantes da convocação e alterações estatutárias, na parte "c" da ordem do dia. Absteram-se de votar os legalmente impedidos. Foram aprovados por unanimidade de votos as seguintes matérias, nesta Assembléia Geral Extraordinária: a) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado da sociedade; do exercício social encerrado em 31.12.87, no valor de Cz\$ 377.950,10; b) Capitalização do valor de Cz\$ 377.950,00 referente à Reserva de Capital correspondente à Correção Monetária do Capital Realizado, ficando um saldo a capitalizar de Cz\$ 0,10, e, que o valor a capitalizar será distribuído aos acionistas sob a forma de ações bonificadas, somente as Ações Ordinárias Nominativas; c) Redução do Capital Social Autorizado de Cz\$ 10.000.000,00 até o limite do capital subscrito e registrado de Cz\$ 1.000.000,00; d) Aumento do Capital Social

Autorizado de Cz\$ 1.000.000,00 para Cz\$ 1.000.000.000,00; e) Alteração do caput do artigo 5º dos Estatutos Sociais que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º — A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cz\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Cruzados), dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: Cz\$ 500.000.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cz\$ 500.000.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas"; f) Criação do Parágrafo 8º, com a seguinte redação: "Artigo 5º — Parágrafo 8º — As Ações Preferenciais Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74". A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém, 22 de julho de 1988. ass.) Alsoni José Malinski, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; acionistas: P/ Impar-Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda., Alsoni José Malinski; Jandir Antonio Malinski; João Carlos Malinski. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001317 em 08.08.88. Alfredo Coelho, secretário geral.

(T. nº 11698, Reg. nº 30703, Dia 01/09/88)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIP-CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1988.

DATA E LOCAL: 02 DE MAIO DE 1988, ÀS 20:30, NO SALÃO NOBRE DO 7º ANDAR DO EDIFÍCIO AFONSO LIMA, SEDE DA FEDERAÇÃO E CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ, SITO À TV. QUINTINO BOCAIUVA, 1588, BELÉM, PARÁ. PRESENCAS: AS CONSTANTES DO LIVRO DE PRESENCAS. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: ELEITA A NOVA DIRETORIA DO CENTRO, MEDIANTE A ACLAÇÃO DE CHAPA ÚNICA, - A SABER: PRESIDENTE: ANTONIO GEORGES FARAH, VICES-PRESIDENTE: LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACÊDO, JOSÉ CONRADO DE AZEVEDO SANTOS, 1º TESOUREIRO: IVANILDO PEREIRA DE PONTES, 2º TESOUREIRO: FRANCISCO DEL TEITO M DA SILVA, 1º SECRETÁRIO: ALVARO DE CASTRO CORREIA NETO, 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO STº B COSTA DIRETORES: DILERMANDO GUEDES CABRAL, SÔNIA SANT'ANNA, ALTAIR CORREIA VIEIRA, ADAILTON SILVA DE SOUZA, EDUARDO DAHER SANTOS EXPEDITO AUGUSTO FERNANDES Fº, SUPLENTE: DANILLO O CARLOTTO RENOR, JOSÉ M MENDONÇA, HUBNER R M CARNEIRO, AILTON TAVARES PINHEIRO, BENJAMIN MARQUES, ELIAS KALME, RAMIRO JAIME BENTES, CONSELHO FISCAL: GABRIEL HERMES Fº, PEDRO RENDA Fº, ROGÉLIO FERNANDES Fº. A DIRETORIA FOI IMEDIATAMENTE EMPESADA. APROVADOS OS PEDIDOS DE FILIAÇÃO DAS SEGUINTE EMPRESAS: BELMÓDULO-BELÉM MOULADOS IND E COM LIDA, CVK-IND COM LIDA, RÁDIO E TV GUARARÁ LIDA, PORTUENSE FERRAGENS S.A., MUSTAFÁ MORHY, USINOR, PANF IMPERIAL, PANF. ELÉTRICA NAZARE, ENISA OYAMOTO INDUSTRIAL, EIDAI DO BRASIL, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI A ASSEMBLÉIA ENCERRADA. ALBRAS-ALUMÍNIO BRAS S.A., AGINON-ACO INOX-IND-VEZ S.A., ALZACER-IND E COM DE ALUMÍNIO LIDA, ARTS GRAF PERP SOCORRO LIDA, CATA- CIA AMAZ TEXTIL DE

ANAGEM, CERPASA-CERVEJARIA PARAENSE, CIAPESC-CIA AMAZ DE PESCA, COPALA-IND REUNIDAS S.A., CIA PRADA DA AMAZ, CTC- CIA TEXTIL DE CASTANHAL, CODENORTE-CIA DE DES DO NORTE, GRAF SA- CIA GRAF E EDIT GLEBO, CONFECÇÕES TRIÂNGULO, DENDÊ DE MOENA LIDA, DENPASA-DENDÊ DO PARÁ S.A., D F BASTOS S.A. IND ALIMENTÍCIAS, EMPESA S.A-CONST NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO, EDM-IND E COM DE MODULADOS LIDA, ESALFERRO IND COM LIDA, FACEPA-FAB DE CEL E PAPEL DA AMAZ S.A., FOSNOR-FOSE DO NORTE S.A., FAB STº Mº OLBOS E SABOES LIDA, GRAF SAG FAMÍLIA LIDA, HOVOS ENG E REPRES LIDA, IBIFAN- IND BIOL E FARMACÊUTICA DA AMAZ, IND DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZ S.A., INCA-IND CERÂMICA DA AMAZ S.A., IRMAOS MORHY, JONASA-J F NAVEGAÇÃO E IND S.A., J S MOVES S.A., MACÊDO IND E COM METALÚRGICA LIDA, MADENORTE-NORTE-MAD IMP EXP LIDA, MAGNICO COMPENSADOS S.A., MOINHO DE TRIGO BELÉM S.A., MIL ROUPAS IND E COM LIDA, NORBUTO-JUROS E PERFILADOS S.A., OCA MINERAÇÃO LIDA, PEDRO CARNEIRO IND E COM S.A., PERFUMARIA PHEBO S.A., PESCA ALTO MAR S.A., PINA S.A., POLIPLAST S.A-PLÁSTICOS DA AMAZ, RENDA PRIORE IND S.A., RIBEIRO CORDEIRO IND E COM S.A., SIPASA-SERINGA IND DO PARÁ S.A., SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A., SÁ RIBEIRO IND S.A., SOTCAO ESTRUTURAS EM AÇO S.A., TINOCCO IND S.A., MINERAÇÃO RAO DO NORTE, CERTIFICO QUE A PRESENTE É SINOPSE FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. ALVARO DE CASTRO CORREIA NETO

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.299 de 29/08/88.

(T. nº 11684-Reg. nº 30655-Dia 01/09/88)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Sociedade de Capital Aberto

C.G.C. 04.902.979/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS — DEMAP Nº 88/05

- O Banco da Amazônia S/A, torna público que realizará Tomada de Preços para aquisição de 105 (cento e cinco) aparelhos de ar condicionado, destinado a diversas Agências do Banco, nos termos do decreto Lei 2.300, de 21.11.86.
- Data de realização: 19/09/88, às 10:00 horas, na Avenida Presidente Vargas, 800 - 8º andar - Departamento de Material e Patrimônio - DEMAP, Belém-Pará.
- Condição de participação - estar cadastrada no Registro Cadestral do Banco da Amazônia S/A.
- O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos o endereço acima, mediante o pagamento da taxa de Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados).

DIRETORIA

(Ext. nº 14359, Reg. nº 30699, Dia 01/09/88)

GALLIANO CUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de assembléia geral extraordinária que se realizará às 17:00h (DEZESSETE HORAS) do dia 12 de setembro de 1988, na sede da empresa Rodovia B-316, Km-2, Município de Ananindeua, neste Estado, quando serão debatidos os seguintes assuntos:

- Aumento do capital social utilizando reserva inclusiva da parcela do Imposto de Renda;
- Reforma dos estatutos;
- O que couber.

Ananindeua-PA, 26 de agosto de 1988.

DIRETORIA

(Ext. nº 14340, Reg. nº 30669, Dias 30, 31/08 e 01/09/88)



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

**Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$: 3.270,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$: 6.840,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 3.000,00
Preço por Página: Cz\$: 612.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 3 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

BLICAÇÕES Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 1987, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 09/08/88. Os avisos referidos no art. 133 da Lei 6.404/76 estão dispensados conforme parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei 6.404/76, pois a publicação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras ter sido efetuado antes da realização da Assembleia. **DELIBERAÇÕES:** A.G.O. a) Exame, discussão e votação das contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31.12.87, constante do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, foram aprovadas por unanimidade e sem restrição; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1988 - foram reeleitos os Srs. Santino Santos da Silva, Teodoro da Luz Machado e Manoel Fa- canha da Costa. Para suplentes foram reeleitos os senhores José Miguel Lisboa de Mendonça, João Otaviano de Moraes Neto e Manoel Ivair Chaves, sendo suas remunerações estabelecidas de acordo com a Lei A.G.E. - a) Aumento do Capital Social: Foi aprovada a incorporação das reservas disponíveis apuradas em 31.12.87, para o aumento do Capital da Empresa de Cz\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) para Cz\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros); b) Alteração do estatuto Social: Foi aprovada tam- bém a nova redação do art. 7º do Estatuto Social, a saber: Art. 7º - O Capital Social é de Cz\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 145.000.000 ações ordinárias de valor nominal de Cz\$ 1,00 cada, nominativas, podendo ser emitidas em títulos múltiplos. Colocada em discussão as referidas propostas foram aprovadas por unanimidade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e estando esgotados os assuntos que dizem respeito a presente Assembleia, o Sr. Presidente encerrou a reunião, e Francisco Maria Lobato de Almeida, lavrou a presente Ata, que lida foi unanimemente aprova- da pelo presente, que assinam ao final: Santarém (Pa), 08 de agosto de 1988. Francisco Rai- mundo Coimbra Lobato - Presidente; Francisco Maria Lobato de Almeida - Secretário; Elton Omen de Oliveira Lobato, Zúlia de Nazaré Lobato de Siqueira, João Francisco de Oliveira Lobato, Camen Elton Lobato Coimbra, Rosana Cristina Lobato Coimbra e Antonio Anselmo de Oliveira Lobato, Junta Comissária do Estado do Pará, Certifico o arquivamento deste do- cumento sob o nº 001374 em 18.08.88. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 14368, Reg. nº 30709, Dia 01/09/88)

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A - CGC-MF 05.427.471/0001-02
ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 1988, 1ª DATA, HORA E LOCAL: 29 de abril de 1988, às 14:00 horas, na sede social, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, II - INSTALAÇÃO DA SESSÃO: A sessão foi instalada pelo Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Wilson Lemos de Moraes Júnior, pelo mesmo presidida e secretariada pelo represen- tante da acionista Supergas Indústria e Comércio S/A, Dr. Daniel de Marco; III - PU- BLICAÇÕES: a) Os atos e atos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publica- dos no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário da Manhã em 01 e 02 de abril de 1988; b) o relatório anual de administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1987 foram publicados nos jornais antes referidos, no dia 15 de abril de 1988; c) o edital de convocação igualmente publicado nos jornais antes referidos, no dia 19/02/88 e 16/19/80, todos de abril de 1988; IV - DELIBERA- ÇÕES: Os Senhores Acionistas, salvo os legalmente impedidos, deliberaram, por unanimi- dade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte: Em Assembleia ORDINÁRIA: a) Aprovar as Contas da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado, em 31.12.87; b) Aprovar a quantia de Cz\$ 142.045.950,97, como resultado da correção monetária do capital e capitalizar totalmente esse resultado, passando o capital social de Cz\$ 42.064.611,35 para Cz\$ 184.110.562,32, sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto, cuja redação será apreciada em assem- bleia extraordinária, quando da aprovação da consolidação do Estatuto; c) Eleger os novos membros da Diretoria, recaindo a escolha sobre os seguintes: Diretor Presidente - ABE- LARDO DE LIMA PUGOINI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na ci- dade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 151 aptº 902, portador da carteira de identidade do IPR nº 1.758.326-0 e CPF-MF sob o nº 011.131.357/00; Direto- res: AKIRA SASSAKI, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mal. Pires Ferreira nº 69 aptº 702, por- tador da carteira de identidade do IPR nº 05.608.366-0 e CPF-MF sob o nº 010.959.857/91; DANIEL DE MARCO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva nº 208 aptº 102, por- tador da carteira de identidade da OAB-RJ nº 10.765 e CPF-MF sob o nº 012.469.417/91; GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Murinho nº 587 portador da carteira de identidade do CREA - Região Rio - nº 14.890-D e CPF-MF sob o nº 012.156.047/34 e ANTONIO DE CAMPOS NETO, brasileiro, casado, zootecnista, resi- dente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes nº 111 aptº 502, portador da carteira de identidade da SSP-RJ nº 10.329.099 e CPF-MF sob o nº 823.808.526/34; d) Fixar, com validade até a próxima AGO, a remuneração mensal dos membros da Diretoria em Cz\$ 36.300,00; Em Assembleia EXTRAORDINÁRIA: Em decorrência de Proposta da Diretoria no sentido de criar-se uma única classe de ações preferen- ciais, em substituição às Classes "A", "B" e "C", então existentes, atribuindo-se às prefe- renciais de tal forma utilizadas, a denominação de ações ordinárias, em substituição ao capital social em caso de dissolução da Sociedade, bem como a ampliação do objeto social da So- ciedade, acrescendo-se às atividades até hoje praticadas e preconizadas no Estatuto a prestação de serviços correlatos com as demais atividades de empresas congêneras, aprovar, também por unanimidade, tais propostas, resultando a necessidade de consoli- dação do Estatuto Social, o que também restou plenamente aprovado, nos seguintes termos: ESTATUTO DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Art. 1º - A denominação da Sociedade é FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A, que reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis; Art. 2º - A Sociedade tem sede na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará; § Único: Mediante simples liberação da Diretoria, a So- ciedade poderá criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional; Art. 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração de atividades agrícolas, pecuá- rias e pastorais em todas as suas modalidades, podendo, inclusive, operar mediante contra- tos de arrendamento, parceria e consórcio, extração, produção, beneficiamento, indus- trialização, comércio, exploração, bem como exportação de todos os produtos e sub-produtos decorrentes de sua atividade principal, afiladas madeiras e produtos acabados, gêneros alimentícios em geral, e ainda, a locação de máquinas, veículos e serviços moto mecaniza- dos a prestação de serviços de mão-de-obra especializada; § Único: A Diretoria da Sociedade poderá participar de outras sociedades; Art. 4º - O prazo de duração da So- ciedade é indeterminado; CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES: Art. 5º - O Capital Social é de Cz\$ 184.110.562,32 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e dez mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados e trinta e dois centavos), dividido em 173.021 (cento e setenta e três mil e vinte e uma) ações nominativas, inconvertíveis em moeda e sem valor nominal, sendo 111.548 (cento e onze mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordi- nárias nominativas e 61.473 (sessenta e uma mil, quatrocentos e setenta e três) ações prefe- renciais, todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação; Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral; Parágrafo 2º - As ações preferenciais é atribuída a prioridade no re- embolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Sociedade; Parágrafo 3º - Os certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores, podendo a Sociedade emitir títulos múltiplos e cauteias; Parágrafo 4º - Os certificados de ações representativas do capital social poderão ser desdobrados em tantas cauteias quantas forem solicitadas pelos acionistas, efetuando desdobramento a preço não superior ao respectivo custo que correrá por conta do acionista; CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO: Art. 6º - A So- ciedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) e 06 (seis) membros, acionistas ou não, sendo um o Diretor Presidente. Os demais Diretores não terão designa- ção especial; Parágrafo 1º: O mandato dos Diretores é de 1 (um) ano, admitida a reeleição, devendo permanecer nos respectivos cargos até a posse dos eventuais substitutos; Pa- rágrafo 2º: Os Diretores ficam dispensados de caução para o exercício de suas funções; Pa- rágrafo 3º: Os Diretores serão eleitos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à eleição; Art. 7º - A Diretoria terá os mais amplos poderes de administração necessários à realização dos objetivos so- ciais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis; Art. 8º - A Diretoria, coletiva- mente, compete: a) Deliberar sobre abertura e extinção de filiais, agências, escritórios e ou- tras dependências da Sociedade, destacando parte do capital para as suas atividades; b) determinar as atribuições específicas de cada um dos membros, sem prejuízo das atribui- ções privativas estabelecidas neste estatuto; c) deliberar sobre a escolha e remoção de Ge- rentes, Executivos e outros empregados de alto nível, assim como a fixação de suas atribui- ções, funções e ordenados; d) a prestação de fiança, aval ou caução, somente possíveis em benefício da própria Sociedade ou de empresa a ela pertencente ou coligada; Parágrafo Único: Fica expressamente vedado à Diretoria coletivamente e a qualquer Diretor indi- vidualmente, praticar em nome da Sociedade quaisquer atos estranhos aos objetivos sociais; Art. 9º - Será da competência exclusiva do Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais; c) representar a So- ciedade em juízo ou fora dele ou designar outro Diretor ou Procurador para fazê-lo; d) admi- nistrar de um modo geral os negócios sociais, de conformidade com a orientação geral e os planos estabelecidos; Art. 10 - A administração, aquisição ou oneração de participação socie- tária dependerá da prévia aprovação da Assembleia Geral; Art. 11 - Os atos que impliquem em aquisição, alienação, promessa de compra, promessa de venda ou oneração de bens imóveis da Sociedade, dependerão de prévia aprovação da Assembleia Geral e serão assi- nados por dois (02) Diretores ou por Procurador com poderes específicos; Art. 12 - Os contratos de empréstimo e financiamento e os títulos de descontos, bem como notas promissórias referentes às operações passivas da Sociedade, serão sempre assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, salvo quando a Diretoria designar outros Diretores ou nomear procurador com poderes específicos para assinar os docu- mentos atinentes à operação aprovada, observado o disposto no artigo 18; Art. 13 - Será sempre exigida a assinatura de dois (02) Diretores ou de um Procurador, ou ainda de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nos seguintes atos: a) emissão de cheques e movimentação de contas bancárias; b) aceite de duplicatas; Art. 14 - A Sociedade poderá fazer-se representar por um Diretor ou por um Procurador com poderes específicos para a prática dos seguintes atos: a) endosso de cheques, duplicatas ou quaisquer outros títulos, desde que destinados à cobrança, caução ou desconto a crédito da Sociedade; b) repre- sentar a Sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autár- quicas, bem como entidades parastatais; c) retirada de documentos e valores nos Correios e Telégrafos, empresas de transportes aéreos, ferroviários, rodoviários ou marítimos; Art. 15 - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente este indicará, on- tre os demais Diretores, o seu substituto, em reunião da Diretoria ou através de simples carta; Parágrafo Único: Os demais Diretores, cujas funções serão as que lhes forem atribuídas em reunião da Diretoria, substituirão o Sr. Presidente em suas funções, em suas ausências temporárias; Art. 16 - Se ocorrer vaga na Diretoria, os Diretores remanescentes escolherão o substituto, que exercerá o mandato pelo tempo que restava ao substituído, ex-

ceto o do Diretor Presidente, que será eleito pela Assembleia Geral; Art. 17 - As matérias que versarem sobre operações financeiras, para obtenção ou concessão de empréstimos pela Sociedade, somente serão consideradas aprovadas se contarem com o voto unânime dos Diretores presentes; Art. 18 - Os instrumentos de constituição de procuradores, nos quais serão sempre especificados os poderes concedidos e o prazo de mandato, serão as- sinados por dois Diretores, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor Presidente, sendo apenas dispensável o requisito do prazo nos mandatos com poderes "ad judicia"; Art. 19 - Os Diretores reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Diretor Presidente; Art. 20 - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas das quais constarão ainda que resumidamente, os assuntos tratados e as deliberações tomadas, sempre por maioria de votos dos Diretores em exercício; Art. 21 - A Assembleia Geral que eleger a Diretoria fixará sua remuneração; CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que legalmente necessário ou a critério da Diretoria, observadas as prescrições legais e os dispositivos deste Estatuto; Art. 23 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual convocará um dos acionistas presentes para Secretário; Art. 24 - Das assembleias serão lavradas as respectivas atas no livro pró- prio; CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: Art. 25 - O Conselho Fiscal, que terá as atribui- ções que a lei lhe confiere, será composto de três membros efetivos e três suplentes, to- dos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará a remuneração, admiti- da a reeleição; Art. 26 - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente se instalará nos casos e na forma prevista em lei; CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SO- CIAL: Art. 27 - O exercício social, que coincidirá com o ano civil, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade; Parágrafo Único - Fica facultado à Diretoria o levantamento de ba- lanços semestrais ou em períodos menores, bem como distribuir os respectivos dividendos, observadas as prescrições legais; Art. 28 - Dos lucros líquidos verificados, depois de feitas as amortizações e provisões recomendadas pelas boas normas contábeis, deduzir-se-ão 05% (cinco por cento) destinados à constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; Art. 29 - Os acionistas terão direito de receber, como di- videndos obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76; Parágrafo Único: o saldo, se houver, terá a destinação que a As- sembleia Geral determinar; CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: Art. 30 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação e fixar-lhes a remuneração; Art. 31 - A Assembleia que decidir a dissolução e liquidação dos negócios poderá estabelecer que respeitadas os créditos e direitos da terceiros, o reembolso do valor das ações se pro- cedea mediante a partilha do patrimônio social; V - ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR, DANIEL DE MARCO, p/SUPERGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - DANIEL DE MARCO - Di- retor Vice-Presidente, p/SUPERGAS S/A - PROCESSAMENTO DE DADOS - AKIRA SASSAKI - Diretor, p/SUPERGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor, Certifico ser a presente se constitui extrato da ata que se en- contra lavrada, na íntegra, em livro próprio, DANIEL DE MARCO - Secretário, Junta Comis- sária do Estado do Pará, Certifico, o Arquivamento deste Documento, sob o nº 001036, em 22 de junho de 1988. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Ext. nº 14371, Reg. nº 30712, Dia 01/09/88)

PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CGC/MF nº 04.905.000/17

EXTRATO
ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1988, às 09:00h, na sede social da empresa, Assumida a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, que conduziu a mim, Osmar Pereira Simão, para secretariar a reunião. O presidente informou que o Resultado do Exercício decorreu basicamente da avaliação de investimentos pelo patrimônio li- quido, bem como pela necessidade de se ajustar o Exercício Financeiro de 1988, tendo sido em 31 de dezembro de 1987 compreendido o período de trinta meses. Em seguida colocou o prosseguimento aos trabalhos o Presidente prope a capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital, tendo a proposição sido aprovada por unanimidade, passando a nova expressão do Capital Social ser de Cz\$ 1.576.899.508,00. O Presidente franqueou a palavra e como ninguém se manifestou agradeceu a presença de 29/04/88: Armando Rodrigues Carneiro; Luiz Rodrigues Carneiro; Osmar Pereira Simão - Secretário; Ozil Rodri- gues Carneiro; Danayres Fonseca Carneiro; Altair Lemos Carneiro. Extrato da ATA Lavrada nas folhas 88 a 87 do Livro de Atas de Assembleias Gerais. Belém, 29 de Abril de 1988. Osmar Pereira Simão - Secretário. Arquivado na Junta Comissária do Estado do Pará sob o nº 001418 no dia 29 de Agosto de 1988 - Sec. Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 14374, Reg. nº 30717, Dia 01/09/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 177 DE 26.08.88 - CONCEDER 30 dias de férias regulamen- tares a partir de 29.08.88 a 27.09.88 ao servidor ANTONIO CAR- LOS LEÃO VERBICARO, matrícula nº 0005088-10, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado no Departamento de Obras, relativo ao período aquisitivo de 28.08.87 a 27.08.88.

PORTARIA Nº 178 DE 25.08.88 - CONCEDER 30 dias de Licença para Tra- tamento de Saúde, conforme o art. 107, da Lei nº 749, de 24.12.53, a funcionária TÂNIA MARIA SOARES GOMES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0006980-16, lotado no Depar- tamento de Administração, no período de 09.08.88 a 07.09.88.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARQUÊLDO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PRE- ÇO GLOBAL, FIRMADO EM 18.05.88 - CONTRATANTE: Secretaria de Esta- do da Viação e Obras Públicas - CONTRATADO: CONSTRUEGE-Const- rução e Engenharia Ltda-a) RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Complemen- tação dos Recursos Financeiros; b) DESPESAS: Exercício de 1988 - Termo Aditivo ao Convênio Fundepar nº 052/88 - VALOR: Cz\$ - 11.466.800,00 - 3201 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; 03 - Administração e Planejamento; 09 - Planejamento Governamental; 183 - Programação Especial; 1094 - Programação a cargo do Imposto único sobre Minerais; 4130 - Investimento em regime de Execução Especial; c) VALOR DO COMPLEMENTO: Cz\$ - 11.466.800,00; d) EMPENHO nº 822031 de 31.08.88; e) ASSINATURAS: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEI- RA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Con- tratante e OSIRIS DOS SANTOS, pela Contratada, sendo testemunhas HÉLIE TE QUARESMA DE LIMA e ROSA DELVAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA.

(Ext. nº 14375, Reg. nº 30718, Dia 01/09/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 162 de 30 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINE- RAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a funcionária **MARTA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS**, matrícula nº 0025623-16 e portadora do CIC nº 037911812-20, servidora da Secretaria de Estado de Planeja- mento e Coordenação Geral - SEPLAN, colocada à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, conforme Portaria nº 0385/86, ocupante do cargo de Técnico A a quantia de Cz\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS) a tí- tulo de adiantamento para ser aplicado de acordo com a clas- sificação orçamentária abaixo:

24101	11	63	354	1.145	3132.00	Cz\$ 50.000,00
24101	11	07	021	2.174	3120.00	Cz\$ 30.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30.08.88 a 30.10.88, e findo o mesmo serão observados 60 (sessenta) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora- determinado.

PORTARIA Nº 163 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário MESSIAS FORTE FILHO, matrícula nº 0830283-19 e portador do CIC nº 001016052-34, servidor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, conforme Decreto de 30.06.87, ocupante do cargo de Diretor da Área de Microempresa CEP-DAS-011.5 a quantia de R\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 63 354 1.145 3132.00 R\$ 100.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30.08.88 a 30.10.88, e findo o mesmo serão observados 60 (SESSENTA) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 30 de agosto de 1988.

JOÃO FERNANDO DE MENDONÇA MARTINS

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

(Ext. nº 14373, Reg. nº 30716, Dia 01/09/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: ULTRA-SONOGRRAFIA DIAGNÓSTICO - OBJETO: A prestação de serviços médicos - VALOR: R\$ 900.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 30.08.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR. LUIZ ALBERTO BATISTA NEVES-CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LUIZ OTAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - OBJETO: A prestação de serviços médicos - VALOR: R\$ 400.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 30.08.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - LUIZ OTAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: M.F. DE CASTRO (LABORATÓRIO CLÍNICO) - OBJETO: A prestação de serviços médicos - VALOR: R\$ 850.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 30.08.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DRA. NERCIA FIGUEIRA DE CASTRO-CONTRATADA.

(Ext. nº 14367, Reg. nº 30713, Dia 01/09/88)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº: 000384 de 30.08.88

PROCESSO Nº: 002842/88-ITERPA - Compra de Terras

INTERESSADO: LUIZ SÉRGIO MATEUS BUENO

ASSUNTO: Designa a Empresa Topografia da Amazônia Ltda TAL, para demarcar área de terras localizada no Município de Moju, objeto do Título Provisório expedido em favor de Luiz Sérgio Mateus Bueno, em data de 11 de julho de 1988, constante das fls. 71 e v., do talonário nº 004, com uma área de aproximadamente 2.920ha.00a.00ca. (Dois Mil Novecentos e Vinte Hectares), imóvel denominado "Fazenda São Felix".

PORTARIA Nº: 000385 de 30.08.88

PROCESSO Nº: 002841/88-ITERPA - Compra de Terras

INTERESSADO: LUCIANO ALVARO DE OLIVEIRA PINTO

ASSUNTO: Designa a Empresa Topografia da Amazônia Ltda TAL, para demarcar área de terras localizada no Município de Moju, objeto do Título Provisório expedido em favor de Luciano Alvaro de Oliveira Pinto, em data de 11 de julho de 1988, constante das fls. 69 e v., do talonário nº 004, com uma área de aproximadamente 2.830ha.00a.00ca. (Dois Mil Oitocentos e Trinta Hectares), imóvel denominado "Fazenda dos Reis Magos".

PORTARIA Nº: 000386 de 30.08.88

PROCESSO Nº: 002840/88-ITERPA - Compra de Terras

INTERESSADO: JOSÉ FERNANDO PIRILLO

ASSUNTO: Designa a Empresa Topografia da Amazônia Ltda TAL, para demarcar área de terras localizada no Município de Moju, objeto do Título Provisório expedido em favor de José Fernando Pirillo, em data de 11 de julho de 1988, constante das fls. 70 e v., do talonário nº 004, com uma área de aproximadamente 2.620ha.00a.00ca. (Dois Mil Seiscentos e Vinte Hectares), imóvel denominado "Fazenda Natividade".

PORTARIA Nº: 000387 de 30.08.88

PROCESSO Nº: 002839/88-ITERPA - Compra de Terras

INTERESSADO: CLAUDIO DOS SANTOS

ASSUNTO: Designa a Empresa Topografia da Amazônia Ltda TAL, para demarcar área de terras localizada no Município de Moju, objeto do Título Provisório expedido em favor de Cláudio dos Santos, em data de 11 de julho de 1988, constante das fls. 74 e v., do talonário nº 004, com uma área de aproximadamente 2.860ha.00a.00ca. (Dois Mil Oitocentos e Sessenta Hectares), imóvel denominado "Sã Patrício".

PORTARIA Nº: 000388 de 30.08.88

PROCESSO Nº: 002843/88 - ITERPA - Compra de Terras

INTERESSADO: ROBERTO KAHUNI FANGIANIELLO

ASSUNTO: Designa a Empresa Topografia da Amazônia Ltda TAL, para demarcar área de terras localizada no Município de Moju, objeto do Título Provisório expedido em favor de Roberto Kahuni Fangianello, em data de 11 de julho de 1988, constante das fls. 73 e v., do talonário nº 004, com uma área de aproximadamente 2.640ha.00a.00ca. (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Hectares), imóvel denominado "Fazenda Santa Cecília".

PORTARIA Nº: 000389 de 30.08.88

PROCESSO Nº: 002838/88-ITERPA - Compra de Terras

INTERESSADO: ALBINO DA COSTA MAIA

ASSUNTO: Designa a Empresa Topografia da Amazônia Ltda

TAL, para demarcar área de terras localizada no Município de Moju, objeto do Título Provisório expedido em favor de Albino da Costa Maia, em data de 11 de julho de 1988, constante das fls. 72 e v., do talonário nº 004, com uma área de aproximadamente 2.340ha. (Dois Mil Trezentos e Quarenta Hectares) imóvel denominado "Fazenda do Carmo".

(Ext. nº 14372, Reg. nº 30714, Dia 01/09/88)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR TITULAR EM FILOSOFIA DO DIREITO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UFPA.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 901/82, DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DA UFPA, ART. 4º, E DE ACORDO COM A DECISÃO DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, DE 29.08.88, FOI HOMOLOGADA, POR UNANIMIDADE, A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, PARA SUBMETTER-SE AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR TITULAR EM FILOSOFIA DO DIREITO.

BELEM, 31 DE AGOSTO DE 1988

PROF. WILHAN DE ALMEIDA CAVALCANTE

DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UFPA

(Ext. nº 14376, Reg. nº 30721, Dia 01/09/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DE JOANES, Orgão que congrega os moradores e visitantes da Vila de Joanes.

Denominação: Clube de Mães de Joanes. Data de Fundação: 29 de junho de 1988. Fim: É uma entidade que tem por finalidade fazer promoções, afim de dar assistência a qualquer ser humano, sem distinção de raça, cor, condição social e crie do político ou religioso. Duração: Tempo indeterminado. Sede: Vila de Joanes, Município de Salvaterra. Finalidade: O Clube de Mães de Joanes organiza e manterá as dependências que as fizerem necessárias que se regerão por regulamentos específicos aprovados em Assembleia Geral pela Diretoria. Responsabilidade: Os sócios não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Categorias de Sócios: Fundadores, Contribuintes, Honorários. Composição da Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro. Prazo de mandato da Diretoria: Será de (quatro) anos, podendo haver reeleição. O estatuto será constituído de moventes e utensílios, móveis, veículos, semoventes, arcos, aplicados, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo. Dissolução: Extinta a entidade, pagos todos os seus compromissos, o remanescente de seus bens, invertidos em benefício de uma obra cívica, sempre sediada em território nacional a juízo da Assembleia que determinará o encerramento das atividades. Igrejas não podem ser contempladas por contrariar preceito constitucional.

ALADIR NASCIMENTO DAS NEVES BARROS - Presidente
DULCE IRACEMA BARBOSA DOS REIS - Vice-Presidente
MARIA DO CARMO DA SILVA ROdrigues - 1ª Secretária
VERISSIMA LOPES DAS NEVES - 2ª Secretária

(G. R. nº 23994)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA GERAL

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

CONCORRÊNCIA DMF/PA Nº 002/88

O Sr. Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, comunica aos interessados na Concorrência DMF/PA Nº 002/88, que fica transferida a data de abertura das propostas de 20.09.88 para o dia 06/10 do corrente ano, em virtude das alterações no Edital da referida Concorrência nos itens 1.3; 2.2.2.4 letras a, b e c; 8.1 e 10.1

Torna-se sem efeito para fins licitatórios os avisos de licitação publicados no DOU dos dias 19, 22 e 23.08.88.

Outrossim, comunica aos interessados que o Edital válido para licitação em referência encontra-se à disposição: à Rua Gaspar Viana, nº 485, 6º andar s/605, Belém-Pará.

Belém, Pará, 30 de agosto de 1988.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA

Delegado

(Ext. nº 14360 - Reg. nº 30.700 - Dias: 01, 02 e 03.09.88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que pelo presente Edital, fica citada a firma Alves e Farias Ltda - Are Projetos Ltda, executada nos autos do Processo nº. 1a. JCY 680/88, em que é reclamante José Fernandes Lima, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 78.850,08 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta cruzados e oito centavos) correspondente a 39,78 OTN's agosto/88, referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no dia 11.07.88.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal R\$ 72.216,82
Custas de sentença R\$ 2.590,96
Custas de execução R\$ 4.042,30

Total devido R\$ 78.850,08

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco - 2o. andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Oscar Miranda, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª. JCY de Belém

(G. Reg. n. 23927)

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica a firma Pirâmides Comércio, Representações e Serviços Gerais Ltda., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de n. 2a. JCY-1187/88 em que é reclamante João Oliveira Leal, notificada a comparecer perante a 2ª. JCY de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 20 (vinte) de setembro de 1988, às 16.00 h (dezesseis) horas; a audiência relativa a reclamação constantes dos pedidos de salário retido, aviso prévio, férias simples 87/88, férias proporcionais, gratificação de natal proporcional, FGTS, baixa na CTPS, salário família, diferença de horas extras, repercussão de horas extras e adicionais noturno nas parcelas resiliatórias, adicional noturno, indenização transporte, formulário do seguro desemprego devidamente preenchido e JCM, ilíquidos. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo até três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá ainda V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Secretaria da 2ª. JCY de Belém, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rosa Maria de Almeida Brito, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografou o presente e vai assinado por Ferdinando Vieira Amazonas, Diretor de Secretaria.

Visto:

MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 23931)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica a Sra. Socorro Batista, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de n. 2a. JCY-1175/88 em que é reclamante José Maria Lima Duarte, notificada a comparecer perante a 2ª. JCY de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 19 (dezenove) de dezembro de 1988, às 15.00 h (quinze) horas; a audiência relativa à reclamação constantes dos pedidos de salário retido, aviso prévio, férias simples 87/88, férias proporcionais 88, gratificação proporcional 87 e 88, indenização por tempo de serviço mais enunciação 148 do TST, anotação da CTPS, salário família, horas extras, repouso remunerado, repercussão de horas extras e repouso remunerado nas parcelas resiliatórias e JCM ilíquidos. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas,

estas no máximo até três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá ainda V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Secretaria da 2ª. JCY de Belém, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rosa Maria de Almeida Brito, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografou o presente e vai assinado por mim, Ferdinando Vieira Amazonas, Diretor de Secretaria.

Visto:

MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 23945)

4ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada a razão social EGB - Editora de Guias do Brasil Ltda, com endereço incerto e não sabido por esta Junta e identificada como reclamante nos autos do Processo nº. 4a. JCY 1116/88, em que Marco Aurélio Froença figura como autor, para tomar ciência de que no vindouro dia 11.10.88 às 16.00 horas, será realizada audiência de instrução e julgamento para apreciação do presente feito, onde foram reclamadas as seguintes parcelas: aviso prévio, indenização adicional, salário retido, FGTS, férias, 130. salário, horas extras, diferença de 130. salário, anotação na CTPS, multa sindical, diferença salarial e JCM.

Na referida audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias como documentos e testemunhas, estas no máximo de três, podendo se fazer substituir por gerente ou preposto, ficando aplicada a pena de confissão a revelia caso falte à sessão.

O que cumpria na forma da lei.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1988. Eu, Marco França Leão, Aux. em Adv. Judiciais, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 23958)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, através do presente Edital, fica notificado o Sr. Carlos Vandilson Matos da Costa, que se encontra em lugar incerto e não sabido por esta Junta, identificado como reclamante nos autos do Processo 4a. JCY-1083/88, em que Brascomp - Compensados do Brasil S/A, figura como reclamada, para tomar ciência de que no dia 04.10.88, às 13.00 h, será realizada a audiência inaugural, para apreciação das parcelas trabalhistas que pleiteia da empresa supramencionada.

Nessa audiência o notificado deverá apresentar as provas que julgar necessárias, como documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo que o não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da reclamação.

O que cumpria na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1988. Eu, Marcos França Leão, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 23926)

5ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO R.J. de Bessa Filho, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n. 5a. JCY-1305/88, onde Antonio Fernandes dos Santos, reclama, baixa na CTPS.

Fica NOTIFICADO o reclamado pelo presente Edital, a comparecer a esta Junta, na Tv. D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, no dia 03.10.88, às 17.00 horas, para audiência inaugural.

O não comparecimento do reclamado à audiência, importará no julgamento da questão à revelia e na pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (03).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza do Trabalho

(G. Reg. n. 23957)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada Congeral - Construtora São Geraldo Ltda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. Sa. JCY-103/87 em que é exequente Armando Pinheiro Correa, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 313.630,32 (trezentos e treze mil seiscentos e trinta cruzados e trinta e dois centavos), correspondente ao principal e custas, nos termos da Decisão proferida no referido processo, em audiência de 05.02.87.

RESUMO

Principal R\$ 305.377,25
Cust. Cond. R\$ 7.511,62
Cust. Exec. 741,45

Total a depositar R\$ 313.630,32

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpria, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de agosto de 1988. Eu, Expedito Sacramento da Silva, datilografou. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, da 5a. JCY de Belém, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza do Trabalho

(G. Reg. n. 23947)

Edital de praça, com prazo de 20 dias, referente ao Processo 5a. JCY-631/87.

A Doutora Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Juíza do Trabalho, na Presidência da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de setembro de 1988, às 14.05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Manoel da Vera Cruz Monteiro de Araújo, contra Espólio de João Nunes da Silva representado por Carlos Alberto Nunes da Silva, bem esse que é o seguinte:

01 (hum) terreno, sito à rua Pariguis, pass. Pariguis, 52 (beira mar), medindo 106 m, de comprimento por 6,5 m de largura (fls. 34), com as seguintes confrontações, lado direito com uma baitica de madeira n. 52 (atualmente uma casa de comércio de alvenaria) e o lado esquerdo com outro terreno baldio, s/n, a frente com a passagem acima mencionada, fundos com terreno da Marinha, no estado. Valor atribuído: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados).

Obs: ao fundo do terreno de fls. 34, está funcionando uma palmeira (depósito de madeira).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 por cento de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias de agosto de 1988. Eu, Waldo Rodrigues da Silva, Auxiliar Judiciário, datilografou. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5a. JCY de Belém, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza do Trabalho

(G. Reg. n. 23933)

Edital de praça, com prazo de 20 dias, referente ao Processo 5a, JCJ-1123/87.

A Doutora Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Juíza do Trabalho, na Presidência da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 27 de setembro de 1988, às 14.05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Oscar Correa Rodrigues contra Aguiar Publicidade Ltda, bem esse que é o seguinte:

01 (um) terminal telefônico número 231.3722 pertencente a Raimundo Nonato Caminha dos Santos, proprietário da reclamada - executada. Contrato TPA 127656, residencial, instalado no conjunto do Bacia - Alameda Walter Pütz, n. 15. Valor atribuído: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias de agosto de 1988. Eu, Waldo Rodrigues da Silva, Auxiliar Judiciário, datilógrafo e eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, da 5a. JCJ de Belém, suscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho

(G. Reg. n. 23932)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM DITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Ronaldo Andrade da Costa, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta por Amazônia Serviços Gerais e Rep. Ltda, Ação de consignação de pagamento, protocolada sob o 6a. JCJ-987/88, cuja audiência está designada para o dia 21.09.88 às 13.10 horas.

Nessa audiência deverá o consignado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do consignado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o consignado estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco. Aos dezesseis de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Glória Maria T. Diniz - Assistente-Chefe do Setor de Proc. Geral, datilógrafa e suscrevi.

O Juiz: FRANCISCO PEDRO JUCÁ

Juiz do Trabalho, no exerc. da Presidência da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 23944)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE (20) VINTE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Faz Saber a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia vinte e dois de setembro de 1988, às 14.00 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Alexandre da Silva Pinheiro (Processo n. 6a. JCJ-491/84), contra Comig - Cia. Madeireira São Miguel bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes, n. 1249, e qu é o seguinte:

"Uma caldeira, marca Senio Compacto tipo Wet-back-F SD-375/250, OF-1084, dupla fornalha, com produção de 12.000 kgs de vapor/hora pressão de trabalho 17,6 kg/cm2. No estado, avaliada em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 por cento (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, Aos vinte e dois de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Vanja Mendonça, Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, Jo. ao Brito, Diretor de Secretaria, suscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho-Presidente

(G. Reg. n. 23943)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado RONALDO ANDRADE DA COSTA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta por AMAZONIA SERVIÇOS GERAIS E REP. LTDA. Ação de consignação de pagamento, protocolada sob o nº 387/88, JCJ, cuja audiência está designada para o dia 21.09.88 às 13:10 horas.

Nessa audiência deverá o consignado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do consignado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o consignado estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Aos dezesseis de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Glória Maria T. Diniz - Assistente - Chefe do Setor de Proc. Geral, datilógrafa e suscrevi.

FRANCISCO PEDRO JUCÁ

Juiz do Trabalho, no exerc. da

Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 23944)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE (20) VINTE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL, vierem ou dele notícia tiverem que, no dia vinte e dois de setembro de 1988, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º andar, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO (Processo nº 6ª JCJ - 491/84, contra COMIG - CIA, MADEIREIRA SÃO MIGUEL, bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes, nº 1249, e a que é o seguinte:

"Uma Caldeira, Marca Senio Compacto tipo WET BACK-FSD-375/250, OF-1084, Dupla Fornalha, com produção de 12.000 KGS de Vapor/Hora Pressão de Trabalho 17,6 KG/CM2. No estado, avaliada em Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos vinte e dois de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Vanja Mendonça - Técnica Judiciária. E eu, João Brito, Diretor de Secretaria, suscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho - Presidente

(G. Reg. nº 23943)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 20.09.88 (vinte de setembro de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:00, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, n. 750, 3o. Bl. 3o. andar, será levado à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo n. 6a. JCJ-901/87, entre partes: FLÁVIO COIMBRA TORRES, reclamante-exequente, e MIGUEL PEREIRA SAMPAIO, reclamada-executada, bem esse que se encontra na Tv. Pimenta Bueno, 650 - Icoaracy, e que é o seguinte:

USO E GOZO DO RAMAL TELEFÔNICO No. 227.1230, CONTRATO No. TPA-59.725, CATEGORIA RESIDENCIAL E SUAS RESPECTIVAS AÇES. TOTAL DA AVALIAÇÃO Cr\$ - 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora, na Tv. D. Pedro I, n. 750 3o. Bl. 3o. andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Queiroz Campos, Aux. em Ativ. Judic., lavrei a presente. E eu, João Souza de Brito, Diretor de Secretaria, suscrevi.

O JUIZ:

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho - Presidente

(G. Reg. n. 23949)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado IMORSA-IND. DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A, reclamada no Processo 6a. JCJ-1436/87 em que é reclamante Luiz Alves Ferreira, para ciência de que o reclamante apresentou recurso Ordinário, tendo a reclamada o prazo de oito (8) dias para contra-arrazoar o recurso, querendo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco. Aos dezesseis de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Glória Maria T. Diniz, Assistente-Chefe do Setor de Proc. em Geral, datilógrafa e suscrevi.

O JUIZ:

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz Presidente da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 23948)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/88 - IPASEP

A Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 447/88 da Presidência do IPASEP, avisa que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência nº 001/88, para a construção de 105 (cento e cinco) unidades habitacionais em terreno de propriedade do Instituto localizado na Rodovia do Tapará.

Data da Concorrência: 15.09.88
Hora: 09:00 horas
Local: para Recebimento do Edital: Seção de Engenharia e Arquitetura - Rua Sen. Manoel Barata, nº 50 - 8º andar.
Belém, 03 de agosto de 1988.

MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS

Presidente da Comissão

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente do IPASEP

(Ext. nº 14.380 - Reg. nº 30.725 - Dias: 01, 02 e 03.09.88)

EDITAL - RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/88

IPASEP

A Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 447/88 da Presidência do IPASEP, avisa aos interessados que o item 03.1.4. do respectivo Edital passa a ter a seguinte redação: "empresas que comprovadamente tenham executado um conjunto habitacional horizontal de características semelhantes, inclusive a que se refere à urbanização com área construída superior a 20.000m²".

Ficam mantidas as demais disposições.

Belém, 30 de agosto de 1988.

MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS

Presidente da Comissão

(Ext. nº 14.381 - Reg. nº 30.726 - Dias 01.02 e 03.09.88)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5596 DE 31 DE AGOSTO DE 1988
FIXA O SOLDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1o. - O Valor do soldo de Coronel da Polícia Militar do Estado fica fixado em Cr\$ 64.510,92 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e dez cruzados e noventa e dois centavos), a contar de 1o. de agosto de 1988, observando a aplicação da tabela de Escalonamento Vertical, constante do anexo no Decreto n. 4.440 de 25 de agosto de 1986.

Art. 2o. - Os efeitos financeiros deste Decreto passarão a vigorar a partir de 1o. de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO N. 5597 DE 31 DE AGOSTO DE 1988
DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica transformado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Agricultura, 01 (um) Assessor, GEP-DAS-012.1 em 01 (um) Assessor, GEP-DAS-012.3.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO N. 5598 DE 31 DE AGOSTO DE 1988
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N. 012/88, DE 19.08.88 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a anexa Resolução n. 012/88, de 19.08.88, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, que autoriza o Centro a aquisição de material.

Art. 2o. - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão seus efeitos a contar de 19 de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO N. 012/88, DE 19 DE AGOSTO DE 1988
O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1o. - Autorizar o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a aquisição do material abaixo discriminado, a ser adquirido da firma E. I. DU PONT DE MEMOURS & CO. INC., através de sua representante do Brasil, BIOTEC Representações Comerciais S/C Ltda, junto à Carteira do Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A - CACEX, através do processo de Importação direta pelo mesmo Centro.

Qtd.	Discriminação	Pço. Unitário	TOTAL
02	Centrifugas Refrigeradas modelo RC3B		
	SORVALT DU PONT para Banco de		
	Sangue Modelo: 55000	13.080,00	26.160,00
02	Rotor modelo H-6000, 6 lugares de		
	1000 ml. "Swinging Bucket", velocidade		
	máxima 5000 rpm Catálogo: 11250	4.380,00	8.760,00

02	Ferramenta extratora de Rotor,		
	Catálogo: 11445	138,00	276,00
	Despesa de Embalagem	100,00	100,00
	TOTAL		35.296,00

Art. 2o. - Esta Resolução vigorará a partir do dia 19 de agosto de 1988, revogando-se as disposições contrárias.

De-se, ciência, registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 19 de agosto de 1988.

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Deliberativo do HEMOPA

HOMOLOGO:

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

DECRETO N. 5599 DE 31 DE AGOSTO DE 1988

CONCEDE MEDALHA "GENERAL FERREIRA COELHO" - DEDICAÇÃO AO ESTUDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n. 1585, de 20 de maio de 1981,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica concedida a Medalha "General Ferreira Coelho" - Dedicção ao Estudo, aos Policiais abaixo:

UMA ROSA HERÁLDICA

- Curso de Especialização em Administração Hospitalar,

TEN CEL PM MED RUI JORGE ELLERES DE SOUZA

- Curso de Formação de Soldado PM (CFSD - 1988)

SD PM MARCOS FERREAZ BERBEL

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO N. 5600 DE 31 DE AGOSTO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 70.541.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n. 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 70.541.000,00 (Setenta milhões, quinhentos e quarenta e um mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	18000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça	18101
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	2.067
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 25.639.000,00
3111.02 - Pessoal-Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 42.192.000,00
Atividade: Funcionamento do Conselho Penitenciário	2.068
3111.01 - Pessoal-Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 2.710.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do parágrafo 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto deverão retroagir a 01 de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 5601 DE 31 DE AGOSTO DE 1988
Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.370.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n. 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.370.000,00 (Dez milhões, trezentos e setenta mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5603 DE 31 DE AGOSTO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 177.884.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 177.884.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CRUZADOS), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Unid. Orç: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Função: Administração e Planejamento

Programa: Administração

Subprograma: Administração Geral

Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 148.000.000,00

3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 29.650.000,00

3231.00 - Subvenções Sociais Cr\$ 234.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto retroagirá em seus efeitos a 12 de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5604 DE 31 DE AGOSTO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 257.200.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 257.200.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Unid. Orç: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Função: Administração e Planejamento

Programa: Planejamento Governamental

Subprograma: Administração Geral

Atividade: Atividades e Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

3211.01 - Transferências Operacionais-Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 217.350.000,00

3211.02 - Transferências Operacionais-Outras Despesas Correntes Cr\$ 38.663.000,00

Função: Assistência e Previdência

Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público

Atividade: Programação e Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 1.178.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto retroagirá em seus efeitos a 01 de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5605 DE 31 DE AGOSTO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 125.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no Artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzados), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura

Unidade Orç: Secretaria de Estado de Cultura - Entidades Supervisionadas

Função: Comunicações

Programa: Telecomunicações

Subprograma: Radiodifusão

Atividade: Atividades e Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará

3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Sociais Cr\$ 124.080.300,00

3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes 919.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.287, de 10 de agosto de 1988, referente à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. Decreto nº 5.562, de 09 de agosto de 1988.

Onde se lê:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leio-se: Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20.07.88, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**, do cargo de Tabelião do 3º Ofício de Notas da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 208, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82), **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**, no cargo de Tabelião do 3º Ofício de Notas da Capital, vago com a exoneração, a pedido de **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 208, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82), **RAIMUNDO NONATO DO CARMO PEREIRA**, no cargo de Distribuidor e Contador do Juízo da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I, do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, GEP-M-AD4-401 e PAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I, do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, GEP-M-AD4-401 e PAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I, do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, GEP-M-AD4-401 e PAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I, do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, GEP-M-AD4-401 e PAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I, do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, GEP-M-AD4-401 e PAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I, do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, GEP-M-AD4-401 e PAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I, do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, GEP-M-AD4-401 e PAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N. 1688 DE 22 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 099/88-GAB/VG,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Casa Civil da Vice-Governadoria do Estado, **ODACIL DE SOUZA CATTETE**, matrícula n. 0019950/14, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-PJ-202, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1988

Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.977 de 11.08.1988.
 (G. Reg. n. 23960)

PORTARIA No. 0915 DE 05 DE MAIO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), e 35 da Lei n. 5351/86, art. 36, § único da Lei n. 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Esperança Viciente de Souza, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Obidos.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 05 de maio de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.967 de 09.08.1988.
 (G. Reg. n. 23968)

PORTARIA No. 0939 DE 04 DE MAIO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 10, item I da Lei Complementar n. 51/81, art. 103 da Constituição Federal e art. 112 da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, Carlos Pimenta Rodrigues Barata, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706, Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.978 de 11.08.1988.
 (G. Reg. n. 23968)

PORTARIA No. 0979 DE 06 DE MAIO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 10 da Lei n. 5378/87, art. 30 item II a alínea "B" combinado com o art. 35 "Caput" da Lei n. 5351/86, art. 30, item II alínea "C", combinado com o art. 36 da Lei n. 5351/86, Iná Neves dos Anjos Monteiro, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Marapanim.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de maio de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.967 de 09.08.1988.
 (G. Reg. n. 23968)

PORTARIA No. 1009 DE 11 DE MAIO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 35 da Lei n. 5351/86, art. 30, item II alínea "B" combinado com o art. 35 "Caput" da Lei n. 5351/86, art. 30, item II alínea "C", combinado com o art. 36 da Lei n. 5351/86, Iná Neves dos Anjos Monteiro, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Marapanim.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 11 de maio de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.847 de 21.04.1988.
 (G. Reg. n. 23968)

PORTARIA No. 1038 DE 18 DE MAIO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), arts. 35 e 36 § único da Lei n. 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Ana Pereira do Carmo Correia, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Marapanim.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 18 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.967 de 09.08.1988.
 (G. Reg. n. 23968)

PORTARIA No. 1140 DE 30 DE MAIO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), arts. 35 e 36 § único da Lei n. 5351/86, Ionete da Silveira Gama, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Igarapé-Miri.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de maio de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.977 de 11.08.1988.
 (G. Reg. n. 23968)

PORTARIA No. 1219 DE 16 DE JUNHO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), arts. 37 e 38, § 3º, item II, alíneas "b" combinado com o art. 35 "Caput" e "c" combinado com o art. 36 § único da Lei n. 5351/86, art. 10 da Lei n. 5378/87, Sádina Mamede Edson Machado, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. Camilo Salgado".
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 16 de junho de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.981 de 11.08.1988.
 (G. Reg. 23968)

PORTARIA No. 1251 DE 14 DE SETEMBRO DE 1987
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 10 da Lei n. 5378/87, art. 164 da Lei n. 749/53, art. 36, da Lei n. 5351/86, Ana da Costa Frazão, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Benevides.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de setembro de 1987
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.975 de 11.08.1988.
 (G. Reg. n. 23968)

PORTARIA No. 1254 DE 28 DE JUNHO DE 1988
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 162 da Lei n. 749/53 art. 2º, da Lei n. 2516/62, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, José Odrádo Pantoja, no cargo de Delegado de Polícia Código GEP-PC-701, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de junho de 1988
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.890 de 19.05.1988.
 (G. Reg. n. 23968)

PORTARIA No. 1289 DE 12 DE JULHO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), arts. 35 e 36 § único da Lei n. 5351/86, art. 30, da Lei n. 5378/87, Mirtes das Neves Figueiredo, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E. E. Prof. José Alves Maia".
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 12 de julho de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.974 de 09.08.1988.
 (G. Reg. n. 23968)

PORTARIA No. 1699 DE 23 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Nádia Nazaré Vieira Roma	Prof. Ens. de 1º Grau, Cód. GEP-mat. 0291196/19	02017-SEAD	02 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 1717 DE 25 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Leliza de Oliveira Silva, E. E. Nova Canindé - Bragança mat. 0505935/17	Professor Assistente-PA-A	01465/88 SEAD	02 anos a contar de 01.03.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 1718 DE 25 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Suely Maria Santos Lamas mat. 0093590/12	Odontólogo GEP-ANSO - 614.1 Cl. "A"	02009/88 - SEAD	02 anos a contar de 01.08.88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 1719 DE 25 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Manoel José Maria Santana Martins - Teatro da Paz mat. n. 0031810/14	Auxiliar Técnico, GEP-ANMAT - 815.1 Cl. "A"	01757-88 SEAD	02 anos a contar de 01.09.88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 1691 DE 22 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 593, de 15.02.80, e, Considerando os termos do Proc. n. 00944/88-SEAD.

RESOLVE:
 Redistribuir "ex-officio" SUELY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 0002500/15, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado da Fazenda.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. n. 23970)

PORTARIA No. 1702 DE 23 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 593, de 15.02.80, e, Considerando os termos do Proc. n. 02000/88-SEAD.
RESOLVE:
 Redistribuir "ex-officio" JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LOBO, matrícula n. 0760897/10, ocupante do cargo de Engenheiro Código GEP-ANSEng. 608.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Obras Públicas para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. n. 23970)

PORTARIA No. 447 DE 05 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder a funcionária, VALDENICE DE OLIVEIRA NOVAES, matrícula n. 000.2593-14 e portadora do CIC n. 058.781.872-72, Agente Administrativo - Classe "A", a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.101.3070 221	2023	3120	01	Cr\$ 25.000,00
13.101.307021	2023	3131	01	Cr\$ 100.000,00
13.101.307021	2023	3132	01	Cr\$ 25.000,00

Total Cr\$ 150.000,00
 O prazo para aplicação deverá ser no período de 04.08 a 02.10.88, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 (G. Reg. n. 23970)

PORTARIA No. 465 DE 17 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder ao funcionário ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, matrícula n. 000.0060-17 e portadora do CIC n. 102.387.402-53, Administrador Classe "A", a quantia de Cr\$-169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101 0307021	2023	3120	01	Cr\$ 77.000,00
13101 0307021	2023	3132	01	Cr\$ 92.000,00
Total				Cr\$ 169.000,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 16.08.88 a 30.09.88, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 466 DE 17 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder à funcionária MARIA VERÔNICA DE MORAES PANTOJA, matrícula n. 000.1830-1-6 e portadora do CIC n. 118.825.002-34, Técnico Assuntos Educacionais - Classe "A", a quantia de Cr\$-14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.01.0307021	2025	3131	01	Cr\$ 7.000,00
13.01.0307021	2023	3120	01	Cr\$ 7.000,00
Total				Cr\$ 14.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 17.08.88 a 30.09.88, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 471 DE 19 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Dispensar o funcionário VALENTINO DOLZANE DO COUTO, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gráfica-FG-3 de Coordenador, a contar de 12.08.88.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 476 DE 22 DE AGOSTO DE 1988
 O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:
 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária ROSECLÉ CARVALHO DA RESSUREIÇÃO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "B", lotado nesta Secretaria, no período de 22.08 a 20.09.88, relativas ao exercício de 1987.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
 Diretor do DEPAD/SEAD

PORTARIA No. 481 DE 24 DE AGOSTO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Designar a funcionária RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para Função Gráfica-FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 15.08.88.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 489 DE 26 DE AGOSTO DE 1988
 A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:
 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1988, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
01 - Celina Maria da Cunha Pinto	DRH/CTE	08.09 a 07.10.88
02 - Claudemir Mário Couto Lima	DRH/CCRC	12.09 a 11.10.88
03 - Cláudia Cristina do Vale Guzzo	DEJUR	05.09 a 04.10.88
04 - Dorothea Genêlia da Silva	DRH/CTE	08.09 a 07.10.88
05 - Maria Augusta Lopes Sidiônio	DEPAD/DEFIN	12.09 a 11.10.88
06 - Maria Marizita Carvalho da Silva	DRH/INAT	12.09 a 20.10.88
07 - Roselê Carvalho da Ressurreição	DEPAD	21.09 a 20.10.88
08 - Sílvia Regina Sales Lobato	DEPAD/DICOM	12.09 a 11.10.88
09 - Venilde de Aguiar Batalha	DRH/CTE	08.09 a 07.10.88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ROSANA PEREIRA FERNANDES
 Diretora do DEPAD/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 491 DE 29 DE AGOSTO DE 1988
A Diretoria do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário DÁRIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS, lotado nesta Secretaria, ora a disposição da SUNAB no período de 29.08 a 27.09.88, relativos ao exercício de 1988.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ROSANA PEREIRA FERNANDES
Diretora do DEPAD/SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0249 de 30 de Agosto de 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR o funcionário APARECIDO DE OLIVEIRA, da função atividade de Agente de Fotografia, matrícula nº 5055156/17, lotado no Projeto de Documentos para Cidadania, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário, a partir de 30.08.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 30 DE AGOSTO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0250 de 30 de Agosto de 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER noventa (90) dias de licença a gestante, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a funcionária MARIA GUEDES DOS SANTOS, ocupante da função de Encarregada do Registro e Manutenção Funcional desta SEJU, no período de 05.08 a 02.11.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 30 DE AGOSTO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0251 de 30 de Agosto de 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADMITIR JOÃO DO ESPÍRITO SANTO REIS COSTA, para a função atividade de Agente de Fotografia, lotado no Projeto de Documentos para Cidadania desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir da data de sua publicação, em substituição ao servidor APARECIDO DE OLIVEIRA, Agente de Fotografia, matrícula nº 5055156-17, admitido através da Portaria nº 0192 e dispensado através da Portaria nº 0249.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 30 DE AGOSTO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0252 de 30 de Agosto de 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir CLAUDIO DAS MERCÊS CORDEIRO DE CASTRO, para a função de Motorista, lotado no Projeto de Documentos para Cidadania desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir da data de sua publicação, em substituição ao servidor IVALDO DE SOUZA VIANA, Motorista, matrícula nº 5050529-19, admitido através da Portaria nº 0160 e dispensado através da Portaria nº 0249.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 30 DE AGOSTO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0253 de 31 de Agosto de 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 0239, de 02.08.88, publicada no Diário Oficial nº 26.283, de 04.08.88, que admitiu VICENTE RODRIGUES FILHO, para a função de Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania desta SEJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 31 DE AGOSTO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA**

EDITAL Nº 168/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que pelo Partido Democrático Social (PDS) os candidatos ALYRIO JUAREZ OTONI SABBÁ e ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR pediram alteração em seus pedidos de registro, tendo sido mandado processar os seguintes candidatos:

01. ALYRIO JUAREZ OTONI SABBÁ, nº 11.649, que pede para ser registrado como: Alyrio Sabbá, Alirio ou Sabbá.

02 - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR: 11.621, que pede para ser registrado como: Antonio Ferreira de Souza Junior, Antonio Junior, Junior.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Olynto Toscano de Vasconcelos,

escrevão subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pa

EDITAL Nº 169/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e Membros do Ministério Público que pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), foi requerido o registro do candidato a Vereador de Belém, abaixo relacionado:

Para Vereador:

01. Paulo Sergio Alves Pimenta, nº 12.634, que pede para ser registrado como: Paulo Pimenta, P. Pimenta ou Pimenta.

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos vinte e nove dias de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Olynto Toscano de Vasconcelos,

escrevão subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da
1ª Zona Eleitoral
de Belém

EDITAL Nº 170/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém - Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que pelo PARTIDO DA JUVENTUDE (PJ) o candidato JOSE VILMAR KULCHETSKI pediu alteração em seu pedido de registro, tendo sido mandado processar o seguinte candidato:

01. JOSE VILMAR KULCHETSKI, nº 36.659, que pede para ser registrado como: Vilmar, José e Luxa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos vinte e nove dias de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Olynto Toscano de Vasconcelos,

escrevão subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona.
Belém - Pa

EDITAL Nº 171/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém - Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do MINISTÉRIO PÚBLICO, que pelo PARTIDO DA JUVENTUDE (PJ) os candidatos ANTONIO BORGES FILHO e EDILBERTO ASSUNÇÃO LOPES pediram alteração em seus pedidos de registro, tendo sido mandado processar os seguintes candidatos:

01. ANTONIO BORGES FILHO, nº 36.633 que pede para ser registrado como: Antenor Borges ou Antenor filho.

02. EDILBERTO ASSUNÇÃO LOPES: nº 36.677, que pede para ser registrado como: Edilberto, Dibo e Leite.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Olynto Toscano de Vasconcelos,

escrevão subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral.
Belém - Pa

(G. R. nº 23989)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0555

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJ, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria de Lourdes Sastre da Conceição, Auxiliar Judiciária, 20 dias de Licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto de 1988. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 24 de agosto de 1988
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS**EDITAL**

A Doutora Vera Araújo de Souza-Meridiana Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Altamira-PA, na forma da lei etc.

Faz saber, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os termos de Ação de Notificação judicial nº 3.021/88, que é Autor Divino da Silva Marquez e sua mulher Benecize Mercedes da Costa Marquez, Réus: 1ª e 2ª Oficiais e Tabeliães da Comarca de Altamira, para que se apresentem, sobre pena de responsabilidade, de lavrar qualquer escritura de compra e venda, promessa de venda, de hipoteca ou de qualquer outro transação, que tenham por objeto domínio e a posse pertencente aos requerentes relacionados com o lote nº 485 Região do Rio Liberdade, com uma área de 4.356ha00a00ca, matrícula nº 1.563, de 30.08.84, do livro 2-D, fls. 283; Cartório do Único Ofício da Comarca de Vizeu-PA, Cartório do Único Ofício da Comarca de Portel-PA; Cartório Amadeus Santos-Único Ofício da Comarca de Bello-PA; Cartório de Notas Diniz 2º Ofício da Comarca de Belém-Pará; Cartório do 1º Ofício da Comarca de Altamira-PA, local onde foram lavradas as procurações e respectivas subabdelamentos, a fim de que averbe esta notificação, somente expresem certidão do mandado, com a anotação desta. Notificação por mandado aos srs. diretores regionais do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal-IBDF-Belém-Pa; e ao representante do Miraf em Belém-PA; para que se abstenham de promover qualquer ato que envolva os nomes dos requerentes e a propriedade em questão, através das pessoas que legitimamente pretendem passar como representantes procuradores, particularmente as citadas no referido instrumento. A Notificação por edital, para que desta tomen conhecimento das pessoas outorgantes e outorgados nos instrumentos de procuração e subabdelamentos, conforme indicam Mario Alves Ribeiro e sua mulher Helena Caldeira Brant Ribeiro, residentes em lugar incerto, portadores da CI. RG. nº 7.398-OAB-MG, e CPF/MF nº 008.411.456-87; Plínio Nazário, solteiro, residente em lugar incerto, portador da CI. RG. nº 0597090-2-Segup-PA, e CPF/MF nº 334.314.858-04; Manoel Antonio Gama dos Reis, solteiro, residente em lugar incerto, portador da CI. RG. nº 114.587-SSP-AP e CPF/MF nº 202.14.442-87; Lúcia Helena França, estado civil e residência ignorados, portadora da CI. RG. nº 1.548.901-SSP-SF, e CPF/MF 014.367.214-00; Orlando José Biasuz, solteiro, residente em lugar incerto, portador da CI. RG. nº 1.198.100-SSP-RS e CPF/MF nº 166.068.609/87; Sérgio Lunardi, solteiro, residente em lugar incerto, portador da CI. RG. nº 1.097.834-Segup-PA, e CPF/MF nº 008.215.778; Paulo Sérgio Brasil Casco, casado com Tracy Araújo de Santana Casco, residentes em lugar incerto, portador do CPF/MF nº 064.507.178; Mário Nilton Faria de Souza, solteiro, residente em lugar incerto, portador da CI. RG. nº 1.097.834-Segup-PA, e CPF/MF 002.222.322-14; Aluísio do Espírito Santo Cardoso, casado, residente em lugar incerto, portador da CI. RG. nº 1.639.602-Segup-PA, e CPF/MF nº 006.076.572-00; Danilo Ovídio Carlotto Remar, casado civil e residência ignorados, portador da CI. RG. nº 773.729-SSP-PA e CPF/MF nº 000.568.392-00; Sérgio Santo Remor, estado civil e residência não sabidos, portador da CI. RG. 1.316.823-SSP-PA e CPF/MF 029.006.702-25 e José Eduardo Danjó, estado civil, residência e identidade desconhecidos, a fim de que evitem dar continuidade à cadeia de sucesso dos citados instrumentos, não faciem uso das procurações e subabdelamentos por serem falsos os quais não possuem qualquer legitimidade. Nunca, em tempo algum os requerentes outorgaram qualquer espécie de procuração para o fim de vender qualquer bem imóvel, lhes pertencentes, sendo falsas as que horas se chegou a levantar e descritas neste pedido, os requerentes desconhecem completamente as pessoas constantes e citadas nos instrumentos de procurações e respectivos subabdelamentos. A ilegitimidade de falsidade de tais documentos é evidente e não deixam qualquer dúvida, quais serão oportunamente, devidamente provados para, afinal, responsabilizar quem dolosamente entendeu ou que venham ainda extrair a fraude agendada. Isto posto, com fundamento nas regras dos artigos 367 e seguintes do Código de Processo Civil-CPC, aplicados a notificação em obediência ao disposto no artigo 873, do diploma processual vigente. Finalmente, a notificação, por Edital, de terceiros, a fim de que os mesmos não venham depois alegar ignorância ou desconhecimento da falsidade dos referidos instrumentos de mandatos. Sendo assim para que todo processo regularmente, realizem-se as notificações tanto por mandado, como por Edital, e após decorridas as 48 horas, tudo devidamente certificado, requerem a V. Exa. que se dignem a determinar a entrega dos autos as requerentes, independentemente de traslado. Dado e passado nesta cidade de Altamira-Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de Agosto (08) de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, a Ilustre, Tabeliã de Notas e Escrivã do Cartório do 1º Ofício, desta Comarca e Altamira-Pará, que a fiz datilografar, conferir e subscrevi.

VERA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza de Direito da 1ª Vara

(T. nº 11699, Reg. nº 30715, Dia 01/09/88)

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS -- Juiz Federal da
2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOGANTINS -- Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTES DOS DIAS 12 e 15.08.88

PETIÇÕES:

De: Dr. WALDIR SANTANA BANDEIRA DE SOUZA
Assunto: Vem impetrar uma ordem de HABEAS CORPUS em favor de SÉRGIO SOUZA. A. Conclusos. Belém, 120888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
De: SUE KOMATSU
Adv.: Dr. Paulo Sergio da Silva Rôla

Assunto: Vem dizer que desiste das alegações preliminares, resguardando-se para as razões finais e apresenta Rol de Testemunhas. Ref. Proc. nº 30.116
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 120888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: WANDERLEY MARQUES LIMA
Adv.: Dr. Benedito Antonio Souza
Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia, preferindo manifestar-se nas alegações finais e apresenta testemunha. Ref. Proc. 30.116
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: I N T E R
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Assunto: Vem requerer o prosseguimento do feito, processo nº 34.734, uma vez habilitada no presente feito. Idêntico ao anterior

De: S U D A M
Adv.: Dr. Antonio Candido M. de Brito
Assunto: Vem requerer a atualização do cálculo, com vistas a execução da r. sentença. ref. processo nº 23137
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: I A P A S
Adv.: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto: Requer a suspensão da execução, pelo prazo de 24 meses, devido ao acordo administrativo. Ref. ao Processo nº 28.052
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 120888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: I A P A S
Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: Vem requerer o sobrestamento da execução pelo prazo de 60 dias, pelos motivos que alega. Processo nº 31.194
DESPACHO: Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CARTA PRECATÓRIA

Nº 22/88-VI (34.929/PA)
Deprecado: Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás
DESPACHO: Idêntico ao anterior

EXECUÇÃO:

Nº 32.915
Exequente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO
Adv.: Dr. José Alberto Pires
Executada: MABTUR - MARABÁ TURISMO LTDA.
DESPACHO: I - Data venia, chamo o processo à ordem. II - Considerando que a presente Execução foi fundamentada com a disposição do art. 583 caput, inc. II, do Código de Processo Civil, e tendo em vista que o art. 583 estatui que "Toda execução tem por base título executivo judicial ou extrajudicial", - corroborando o art. 586, caput, que "A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título líquido, certo e exigível", - apresente a Exequente, no prazo de 10 dias, o documento "do qual conste a obrigação de pagar quantia determinada", que é chamada "confissão de dívida" (v. Humberto Theodoro Júnior, in Processo de Execução, Iteud, 1975, Cap. X, nº 9, pag. 90). III - Intime-se. Belém, 120888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÃO:
Nº 34.743.
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira

Executados:
SENTENÇA:

DIAS E PALMEIRA e seus avalistas Vistos, e t.c.
(...) E X. P O S I T I S,
Com fundamento no que dispõe o art. 267, caput, inc. VI, c/c artigos. 329 e 459, caput, última parte, tudo do Código de Processo Civil, - aplicável ex vi do estabelecido no art. 598, - julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 120888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 15.08.88

TELEX:

Nº 5313 - BSB 12/08/88 1800
Do: Ministro William Patterson - Presidente da 1ª Turma do TFR.
Assunto: Comunica decisão ao recurso criminal ref. 1.422/PA (REG.8818410) que negou provimento.
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 150888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Do: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-PA-AP.
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
Assunto: Vem requerer a suspensão do processo nº 34.182 pelo prazo de 60 dias.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 150888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CARTA PRECATÓRIA:

Nº 013/88 - 29.603/JF
Deprecado: Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém-PA
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 150888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 234/88 (18.929/PA)
Deprecado: Juiz Federal da 5ª Vara no Estado do Ceará
DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 150888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1376/88 (25785/PA)
Deprecado: Juiz Federal da 3ª Vara no Ceará
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 1396/88 20.756/PA
Deprecado: Juiz Federal da 3ª Vara no Ceará
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
X-X-X-X-X-X-X-X

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 15.08.88

OFÍCIOS

Nº 526/88 DERT/GAB
Assunto: Presta informações em resposta ao of. nº 2099/88, de 18.07.88.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Conclusos. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 223/88 - BASA
Assunto: Encaminha volumes ref. ao inquérito administrativo realizado na Agência Belém - Metro - Pedreira.
DESPACHO: Remetam-se os volumes à consideração da autoridade policial que preside o inquérito. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 035/88-CRJ/SR/DPF/PA
Assunto: Presta informações no proc. 34.686, relacionado ao agente Sandoval P. de Brito
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 1752/88-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha o I.P. nº 208/87-SR/DPF/PA, devidamente relatado.
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

Nº ABDIAS RIBEIRO SOARES E OUTROS
Adv.: Cadmo B. Melo Junior
Assunto: Apresenta contradição a impugnação.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

UPP:

Adv.: Drª Margarida Mª R. F. de Carvalho
Assunto: Apresenta documentos ref. ao proc. 31445
DESPACHO: Junte-se. Conclusos. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DNER

Adv.: Dr. Roberto T. de F. Araujo
Assunto: Requer a produção de prova testemunhal no proc. nº 33474
DESPACHO: Junte-se. Conclusos. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

ENCOL S/A

Assunto: Requer o fornecimento de uma Certidão Maritativa, proc. nº 33.989
DESPACHO: Junte-se aos autos respectivos. Faça-se o volume concluso para decisão à respeito do que pede a executada, administrativamente. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

KOMARIZ, FISCHER, COMÉRCIO LTDA

Adv.: Dr. Ulisses Coelho de Souza
Assunto: Presta informações ref ao proc. 33.837
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

INTER

Adv.: Dr. Djalma D. Dos Santos
Assunto: Requer a improcedência da impugnação oferecida no proc. que move contra Manuel M Hernandez
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

INTER

Adv.: Dr. Irsef I. A. Souza
Assunto: Presta informações no proc. 31.334, requerendo a procedência da ação
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

INTER

Adv.: Drª Mª de Fátima de Oliveira
Assunto: Aceita o bem oferecido a penhora ref ao proc. nº 32.357
DESPACHO: J. Lavre-se o respectivo termo de penhora do bem oferecido e aceite, prosseguindo-se a execução como de direito. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

BANCESA S/A

Adv.: Dr. Clóvis Malcher Filho
Assunto: Presta informações no proc. 33.998 e requer o julgamento do feito no estado em que se encontra. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

OSÉAS CARVALHO AMARAL E OUTRO

Adv.: Dr. Hosanan Oliveira
Assunto: Requer a juntada do instrumento procuratório, proc. 31.850
DESPACHO: Junte-se. Defiro. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JONAS NERY DE CARVALHO

Adv.: Dr. Hosanan Oliveira
Assunto: Requer juntada do instrumento procuratório, proc. nº 31.859.
DESPACHO: Igual ao anterior.

INTER (06 petições)

Adv.: Drª Mª de F. Oliveira
Assunto: Requer a citações, ref. aos procs nº 33643, 33.646, 33.652, 33.670, 33.740, 33.690.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

INTER (02 petições)

Adv.: Dr. Djalma D. dos Santos
Assunto: Apresenta réplica a contestação nos procs. 32.500 e 32.922
DESPACHO: Igual ao anterior

IAPAS (03 petições)

Adv.: Drª Elizabeth L. Figueiredo
Assunto: Requer o reforço da penhora nos processos 31.509, 31.521 e 31.522
DESPACHO: Igual ao anterior

IAPAS

Adv.: Drª Elizabeth L. Figueiredo
Assunto: Aceita a penhora e avaliação e requer o prosseguimento do feito, proc 31.647
DESPACHO: Igual ao anterior

IAPAS

Adv.: Drª Elizabeth L. Figueiredo
Assunto: Requer a suspensão da execução, proc nº 31.646
DESPACHO: Igual ao anterior.

EM TEMPO

OFÍCIO

Nº 039/88-CRJ/SR/DPF/PA
Assunto: Apresenta servidores, proc. 33.003
DESPACHO: Junte-se. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 073-GP/88
Assunto: Encaminha relação dos profissionais em trabalhos de perícia e avaliação ligados a área de engenharia, arquitetura e agronomia
DESPACHO: A Diretoria da Secretaria da 3ª Vara para os fins. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 279/88-SCOR
Assunto: Remete o I.P. nº 012/87-DPF.2/MB/PA, solicitando prazo para complementação das diligências
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

PROCESSOS

CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº 34.066
Autora: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho
Ré: INTERTELEX
Adv.: Dr. Newton M. Cruz e outra
DESPACHO: Junte-se cópia da decisão por mim proferida, nesta data, nos autos de Exceção de Incompetência - ref. proc. nº 35.015 Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Nº 34.203
Justificanda: ANGELA Mª NAHUM FERREIRA
Adv.: Dr. João Mª L. da Silva
Justificado: MINISTÉRIO DA MARINHA (UNIÃO FEDERAL)
Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho e José A. Torres Potiguar
SENTENÇA: Vistos, etc... Observadas que foram as formalidades legais, julgo por sentença a presente justificação, para que cumpra os seus jurídicos e legais efeitos. Escoado o prazo da lei, sejam os autos entregues a Requerente, independentemente de traslado. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XII - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Nº 35.015
Excipiente: INTERTELEX PUBLICIDADE LIMITADA
Adv.: Dr. Newton M. Cruz e outra
Excepto: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho
Sentença: Vistos, etc... Mercê do exposto, julgo procedente a presente exceção declinatória fori para declarar a incompetência deste Juízo, declinando para o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro, local onde o excipiente tem a sua sede, a teor do que dispõem o art. 125 da Constituição Federal c/c alínea a, inc. IV do art. 100 do CPC. Transitada em julgado a presente decisão, faça-se a remessa dos autos ao Juízo da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 15.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor da Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 15.08.88

OFÍCIO:

Nº 498/88 : Juiz Federal da 5ª Vara-DF.
Assunto : Vem encaminhar autos da Reclamação Trabalhista e Medida Cautelar movida por Abdias Araújo Costa contra a Caixa Econômica Federal.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 15.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

Nº 50/88 : Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém-PA.
Assunto : Vem encaminhar os autos de Medida Cautelar Inominada movida por Casa da Seresta LTDA contra BNDES.

DESPACHO : A. em apenso aos autos da ação principal. Conclusos. Belém, 15.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

Nº 51/88 : Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém-PA.
Assunto : Vem encaminhar os autos de Ação Ordinária Declaratória que Casa da Seresta Ltda move contra BANPARÁ e BNDES.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 15.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

Nº 52/88 : Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém-PA.
Assunto : Vem encaminhar autos de Ação Ordinária Declaratória, movida por Prosecom Empreendimentos Ltda contra BNDES.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 498/88 : Juiz Federal da 5ª Vara do DF.
Assunto : Vem encaminhar Medida Cautelar, movida por Abdias Araújo Costa contra a Caixa Econômica Federal.
DESPACHO : A. em apenso à ação principal. Belém, 15.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

PETIÇÃO :

De : DISTRIBUIDORA PONTES LTDA e outros
Adv.: Dr. Daniel de Freitas
Assunto: Vem propor Mandado de Segurança Conjunto contra IAA- Instituto do Açúcar e do Alcool.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 15.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

De: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO/Pão de Açúcar (Proc. 35142)
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Assunto: Vem garantir a presente Execução Fiscal movida pela SUNAB, mediante depósito no valor da Ação. (cheque nº 146159)
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 15.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

De: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO/Pão de Açúcar (Proc. 35156)
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Assunto: Vem garantir a presente Execução Fiscal movida pela SUNAB, mediante depósito p/ cheque nº 146158.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO/Pão de Açúcar.
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Assunto: Vem informar da garantia, mediante depósito cheque nº 146160, ref. Execução Fiscal movida contra CBD pela SUNAB (proc. 35177)
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO EM PROCESSO:

Nº 35.336 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Classe XI)
Reclamante : Nildo Moreira de Souza
Adv.: Dr. José Carlos Sampaio Reis
Reclamado: EBOT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 22 de setembro vindouro, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 15.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA.

(Audiência de Distribuição)

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Lúcio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República
Carlos R. Lúcio Affonso - Adv. Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE IV - EXECUÇÕES DIVERSAS:

Nº 35.360 - Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Exco.: Maria Rosângela Valente Lopes e outra.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35.361 - Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Exco.: Maria Rosângela Valente Lopes e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35.362 - Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Exco.: Creuza Valente Lopes
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35.363 - Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Exco.: Timóteo Lisboa Martins
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS: (proc. 34.784)
Nº 35.359 - Impte.: SIMÃO BENTES
Paciente: Luiz Otavio S. Morêira
Impdo.: Delegado de Polícia Federal SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

- Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial
Nº 35.365 - Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo.: Inq. Pol. 027/88-SR/DPF/2/SNM
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35.366 - Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo.: Inq. Pol. 006/88-DPF/2/MB
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35.367 - Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo.: Inq. Pol. 064/88-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 35.364 - Empte.: ENCOL S/A-Engenharia, Comércio e Indústria
Embo.: S U N A B
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 2.093 - Inq. Pol. nº 105/88-SR/DPF/PA (Furto)
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2.094 - Inq. Pol. nº 104/88-SR/DPF/PA
(Atentado c/ lib. de Associação)
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

(G. R. nº 25829)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO DO TST PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

22.08.88

(Nºs. 1.029 a 1.052/88)

AC. nº 1.029/88. PROC. TST R EX OFF e RO 454/88.
2a. JCY de Belém. Prolator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - CÂMARA MUNICIPAL (Dra. Elza Maria de Souza Franco). Reclamada-reclamante: MÂRCIA GODOI SPINDOLA (Dr. Ana Célia Pastana e outros).

EMENTA : A reclamante apesar dos serviços que prestou à Câmara, das gratificações que por esta lhe foram pagas, não perdeu sua condição de funcionária estatutária e, por conseguinte, se tais gratificações não foram as devidas, se alguma coisa deixou de receber nesse período de simples cessação, não será nesta Justiça Especializada que deve se postular.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade fundada em ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgarem a reclamante carecedora do direito de ação nesta Justiça. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$2.432,08 sobre Cz\$50.000,00, valor da alçada.

AC. nº 1.030/88. PROC. TST RO 484/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: MANOEL MONTEIRO TAVARES (Drs. Luiz da Cruz Loureiro e outro). Recorrida: BRASCHEK REFEIÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA. (Dr. Manoel José Siqueira).

EMENTA : Reajusta-se a sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos a contramemória, porque juntada a destemho; no mérito, deram-lhe em parte provimento para condenarem a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de prêmio-produtividade, conforme consta da fundamentação, mantendo a

sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.031/88. PROC. TRT RO 498/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: MARCELO SANTOS DA SILVA (Drs. Antonio Dias e outros). Recorrido: BRASIL BELEM HOTEIS E TURISMO S/A. (HILTON INTERNATIONAL BELEM) (Dr. Walter Ferreira Olívia).

EMENTA: Reajusta-se sentença, na parte relativa a horas extras e seus reflexos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado a título de diferença de quantidade de horas extras, a partir do confronto entre os cartões e recibos do mês respectivo, bem como as diferenças daí decorrentes sobre o aviso prévio, as férias, o 13º salário e o FGTS, mais juros e correção monetária, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$... 1.138,68 sobre Cz\$15.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.032/88. PROC. TRT RO 469/88. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: OSMAR PORTELLA DE SOUZA (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Recorrido: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: Para a caracterização do salário in natura, não importa se o bem fornecido ao empregado é adquirido pelo empregador gratuitamente ou onerosamente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para condenar o Município de Tucuruí a pagar ao reclamante o que for apurado a título de inclusão do salário in natura nas verbas de indenização, aviso prévio, gratificação natalina e férias proporcionais, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.033/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 707/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Dra. Ilma José Machado Ferreira). Recorridos-reclamantes: OSVALDO ROCHA DE SOUZA, BENEDITO PONTES BARBOSA e ANTONIO DOS SANTOS (Drs. Sinésio Paulo Borges Cunha).

EMENTA: Prova razoável de prestação de serviços, por vários anos, em obras do Estado. O empreiteiro apontado por este, não passava de um simples mestre de obras, também empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, no mérito, por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante ao reconhecimento da relação empregatícia; por unanimidade, deram-lhes em parte provimento para determinarem que a indenização pelo não cadastramento pelo não cadastramento dos reclamantes no Programa PIS/PASEP, seja somente calculada a contar de 1977, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.034/88. PROC. TRT RO 387/88. JCY de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: FRANCISCO NATALINO CHAVES RAMOS e EVALDO DUARTE DE OLIVEIRA (Drs. Albinha Macêdo Castro e outra). Recorrido: GILSON/LIMA FREITAS (litisconsorte); REBESA - REVENDEDORA DE BEBIDAS SANTARÉM LTDA (reclamada) (Dr. Gilson Genésio dos Santos).

EMENTA: O juiz deve julgar dentro dos limites da lide impostos pela inicial e pela contestação. Se a parte reclamada, ao se defender, não alegou a existência do contrato por prazo determinado mas, ao contrário, admitiu implicitamente a indeterminação, ao afirmar que o aviso prévio não seria devido porque os reclamantes é que resiliaram os contratos, não pode o juiz, ao decidir, dizer que os contratos eram por prazo certo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento ao recurso em relação ao reclamante Francisco Natalino Chaves Ramos para deferir-lhe as parcelas de aviso prévio e indenização antiguidade, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo recorrido na quantia de Cz\$1.018,68 sobre Cz\$13.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.035/88. PROC. TRT RO 681/88. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: MURILO DE MELO LESSA (Drs. Wilson Ribeiro e outro) e TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A (Drs. Iraelides Holanda de Castro e outro). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Não tendo havido indeferimento de produção de prova, incabível a arguição de nulidade por cerceio.

Jornada de médio - Respeito ao limite estabelecido no art. 8º da Lei 3.999/61.

Valor da habitação - parcela in natura - a ser incorporada ao salário do empregado, a teor do art. 458 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, conhecendo do recurso da reclamante, rejeitando a preliminar de

nulidade da sentença, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para determinarem que a condenação recaia sobre o salário das horas extras trabalhadas além da 4a, com o percentual já fixado na sentença, no total de horas reconhecidas e devidas repercussões, incluindo-se entre essas a diferença de auxílio-enfermidade, por maioria de votos,

mandaram ainda, para os demais efeitos pretendidos, que a remuneração do reclamante se inclua o valor da habitação que lhe era fornecida pela reclamada, a ser calculado conforme os comandos da fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$6.432,08 sobre Cz\$250.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.036/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 794/88.

3a. JCY de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN (Dr. Ophir Filgueira Cavalcante Júnior). Recorridos-reclamantes: SILVIA CAROLINE DE BRITO SALGADO e TITO BENJAMIN DE BRITO SALGADO (Dr. Antonio dos Santos Dias).

EMENTA: Ajusta-se a sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; por maioria de votos, rejeitaram as preliminares de nulidade do processo, suscitadas no recurso voluntário e deram-lhes provimento em parte para restringirem a parcela de salário retido em relação ao reclamante Tito Benjamin de Brito Salgado a apenas 15 dias do mês de julho de 1987 e excluíram da condenação a parcela de horas extras, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.037/88. PROC. TRT AP 728/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Agravado: HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA (Dr. José Raimundo Soares Montenegro).

EMENTA: O direito do assistente tem caráter subordinado. Se o assistido desiste do recurso, reconhece o direito da parte contrária. Tudo o que o assistente estiver pretendendo como tal, deixa de ter importância jurídica. Suas pretensões não poderão mais ser examinadas sob o pálio da assistência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.038/88. PROC. TRT RO 874/88. JCY de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: BANCO REAL S/A. (Drs. Carlos Alberto Ferreira Arruda e outros). Recorrida: REGIA MARIA SILVA (Drs. Gilberto Alves e outro).

EMENTA: Uma vez que os salários anotados na CTPS da reclamante não correspondem aos pagamentos efetuados nos contracheques, procede a diferença salarial pleiteada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a dobra da diferença salarial, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.039/88. PROC. TRT RO 654/88. JCY de Marabá. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: LOGOS ENGENHARIA S/A (Drs. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros). Recorrido: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA (Dr. Willer Siqueira M. Gomes).

EMENTA: A construção civil não é a única atividade que pode ser exercida pelas empresas de engenharia. A recorrente provou que atualmente se dedica à engenharia consultiva, donde seu enquadramento na categoria do comércio, não podendo assim ser abrangida pela norma coletiva aplicável àquele outro ramo específico.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de diferença de horas extras e seus consectários, bem como a de honorários advocatícios, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.040/88. PROC. TRT AR 1306/87. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Autor: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS LACERDA (Dr. Miguel Gonçalves Serra). Réu: ARTHUR LEVY DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, com nova denominação: BRASTECH MARÍTIMA LTDA. (Dr. Victor Russo Mano Jr.).

EMENTA: Não demonstrada a violação dos dispositivos legais invocados pelo autor.

Sendo da condenação expressamente excluído o pleito relativo às parcelas vincendas, por ponderáveis razões (condições futuras de trabalho capazes de sofrer alterações) incorreu a temida preclusão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram da ação rescisória, rejeitando a preliminar de decadência do direito de ação, por falta de amparo legal; no mérito, a julgaram improcedente, por falta de amparo legal. Custas pelo autor na quantia de Cz\$ 838,68 sobre Cz\$30.000,00 valor da causa.

AC. nº 1.041/88. PROC. TRT RO 995/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: TA PON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A (Drs. Nilson Cedeiro Barroso e outros). Recorrido: WALBER GARCIA F. PIRANGA (Dra. Edilene Neves).

EMENTA: O direito ao adicional de insalubridade decorre da prestação de trabalho em condições que exponham o empregado a agentes nocivos à sua saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.042/88. PROC. TRT RO 983/88. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A (Drs. Raimundo Costa e outros). Recorrido: DOMINGOS BRANDÃO ESQUERDO (Dr. Adilson G. Verçosa).

EMENTA: O ônus de provar o horário extraorç dinário apontado na exordial é do autor.

O autor limitando-se a alegar, sem nada provar, não pode ter seu pleito deferido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgarem totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$2.432,08 sobre Cz\$50.000,00, valor da alçada.

AC. nº 1.043/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 684/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN (Dra. Ana Sêrgia Rodrigues Cal). Recorrido-reclamante: ABRAHAM MIGUEL MOURA DOS SANTOS (Drs. Ana Maria França Barros e outra).

EMENTA: Se O Município empregador vinha pagando adicional antiguidade a seu empregado, deve continuar a fazê-lo de acordo com as suas normas internas, sendo ilegal congelar esse valor, sem que comprove a existência de qualquer norma ou decisão judicial que apóie tal conduta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.044/88. PROC. TRT ED 1131/88. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Embargante: MARPETROL S/A (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr.). Embargado: MARCELINO GEMAQUE DO ESPÍRITO SANTO FILHO (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA: Havendo omissão na parte dispositiva do decisor, referente a observância da prescrição biennial, deve ser corrigida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e deram-lhes provimento para que conste na parte dispositiva no tocante às horas extras, a observância da prescrição biennial, bem como na fundamentação e na parte dispositiva referente à parcela de adicional de periculosidade, conste a observância da prescrição biennial.

AC. nº 1.045/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 947/88.

JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC (Dr. Ilma Machado Ferreira). Recorrida-reclamante: FRANCISCA DO CARMO MAUES (Dr. Luiz Roberto dos Reis); FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - litisconsorte.

EMENTA: Tendo em vista a estabilidade da reclamante, andou bem a MM. Junta em determinar a sua reintegração ao emprego e pagamento dos salários pertinentes, desde sua sustação até seu normal restabelecimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.046/88. PROC. TRT RO 926/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: EDSON JOSÉ LOBATO BORGES (Dr. Adilson Galvão Verçosa). Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque).

EMENTA: DESCONTO - CABIMENTO

O desconto efetuado é proveniente de uma diferença ocorrida na tesouraria do reclamado, onde o autor prestava serviços e da qual também era responsável, eis que, além de exercer a função comissionada de subtesoureiro, percebendo, inclusive, uma gratificação-chefeia, igualmente recebia - verba denominada de riscos quebras de caixa, justamente para cobrir eventuais diferenças apuradas em seu setor.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.047/88. PROC. TRT RO 949/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: GUILHERME DE SOUZA BRITO (Drs. Sinésio B. Cunha e outros). Recorrida: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.

EMENTA: I - Pacifica a interpretação do art. 11 consolidado no sentido de que o biênio prescricional compreende os dois anos anteriores à data do ajuizamento da reclamação.

II - Uma vez que não houve a prova pericial no local de trabalho do autor e ainda, considerando-se que seu contato com inflamáveis não era permanente, improceda o adicional de periculosidade pleiteado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.048/88. PROC. TRT AP 723/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: BRASILTOM BELEM HOTEIS E TURISMO S/A (HIF-TOM INTERNATIONAL BELEM) (Drs. Walter F. Oliveira e outros). Agravado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA (Drs. Miguel Brasil Cunha e outro).

EMENTA: Nos termos do art. 166 do Código Civil, o juiz não pode conhecer da prescrição de direitos patrimoniais, se não for invocada pelas partes.

O valor das parcelas deferidas não pode ir além daquele postulado na inicial, sob pena de julgamento ultra petita.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinar que no cálculo das diferenças de horas extras seja observado o limite dos valores discriminados na inicial (demonstrativo de fls. 4/6) além das com pensações ordenadas na sentença exequenda, mantendo a decisão agravada em seus demais termos.

AC. nº 1.049/88. PROC. TRT AP 595/88. JCY de Breves. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: CORCO VADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Raimundo Costa). Agravado: RALPH EUGENE WISHART.

EMENTA: Quem é parte na ação trabalhista, como reclamada e mais tarde executada, não pode ser admitida como terceira, em ação de embargos de terceiro para excluir bens penhorados, que afirma serem seus, na ação trabalhista principal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Nazer Nassar, por considerarem a agravante litigante de má-fé, mandaram-lhe aplicar a pena contida no art. 18 do Código de Processo Civil.

AC. nº 1.050/88. PROC. TRT RO 184/87. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa) e ALBANO ANTUNES FILHO (Dra. Maricé Coelho de Barros Pereira). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Se o reclamante afirma, na inicial, que iniciava seu segundo expediente, às 15 horas, não é possível a sentença reconhecer que o fazia às 14 horas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso do reclamado; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para considerarem como horário do reclamante, no primeiro expediente, das 7,30 às 12 horas, como início do segundo expediente às 15 horas, devendo o término do segundo expediente, que acontecia após às 18:30 horas, ser definido em liquidação de sentença, que deverá acontecer por artigos, necessariamente; por unanimidade, mantiveram sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.051/88. PROC. TRT RO 695/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: NILSON DIAS PINHEIRO (Dr. Iracilides Holanda de Castro). Recorrido: CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

EMENTA: Somente as RES (Relações de Emprego dos), não comprovam a efetivação dos depósitos do FGTS na conta vinculada do empregado optante. A comprovação é feita através das GRs (Guias de Recolhimento) acompanhadas das RES.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferirem ao reclamante diferença de depósitos do FGTS, em valores a apurar em liquidação de sentença, conforme a fundamentação; por maioria de votos, deram-lhe ainda provimento, para incluir na condenação a diferença de repouso remunerado pela não inclusão da média das horas extras em seus cálculos; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$838,68 sobre Cr\$10.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.052/88. PROC. TRT DC 574/88. Prolator: Juiz Presidente, ARTHUR SEIXAS. Demandantes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demanda dos: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Coemanha Balesteros Filho) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA DE BELÉM.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em homologar o acordo firmado entre os demandantes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS e os demandados: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA DE BELÉM, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A presente sentença abrange todos os trabalhadores na indústria de olaria e de cerâmica para construção, quando inorganizados em Sindicato, representados pela Federação de mandante, e quando já organizados, pelos Sindicatos demandantes. CLÁUSULA II - Os salários dos integrantes das categorias demandantes serão reajustados a partir de 1º de maio de 1988, mediante a aplicação da variação acumulada integral do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurada entre maio de 1987 e abril de 1988, calculada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1988, descontados porém os reajustes espontâneos ou compulsórios concedidos entre 1º de maio de 1987 e 30 de abril de 1988, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento; transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade; equiparação salarial detida por sentença, ou ainda da incorporação do abono salarial concedido com base no Decreto-lei nº 2.352/87. CLÁUSULA III - Nas empresas com mais de 50 (cinqüenta) empregados, nenhum trabalhador poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salários inferiores aos da tabela abaixo: FAIXA I - Profissionais, como tal conceituados os fornecedores, os foguistas, os queimadores, os marceneiros, os restritantes, os profissionais e técnicos assemelhados das áreas de produção e manutenção de equipamentos; 2.560 Salários Mínimos de Referência - SMR; FAIXA II - Auxiliares de escritório e Vigias; 2.327,9 SMR; e FAIXA III - Serventes e demais empregados sem qualificação profissional; 1.746,0 SMR. CLÁUSULA IV - Após reajustados na forma da Cláusula I, os salários serão aumentados em 2% (dois por cento). CLÁUSULA V - As empresas fornecerão aos seus trabalhadores, a cada final de semana, quando o pagamento for semanal, ou a cada final de mês, quando o pagamento for mensal, comprovante de pagamento de salários sob a forma de contracheques, em envelopes ou assemelhados, contendo a indicação de todas as verbas, que onerem ou acrescem a remuneração tais como salários, horas extras, adicionais, comissões, gratificações, descontos específicos, bem como o total da importância recebida pelo trabalhador e o valor do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, este último em atenção ao que prevê o artigo 16 do Regulamento do FGTS (REFUNGATS). CLÁUSULA VI - O adicional de horas extras, quando das horas ocorrerem entre segunda e sexta-feira, será de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da hora normal, elevando-se para 70% (setenta por cento), se elas ocorrerem em sábado, domingo ou feriado. CLÁUSULA VII - As empresas manterão nos locais de trabalho, obrigatoriamente, material necessário à prestação de primeiros socorros, e providenciarão transporte dos acidentados em qualquer eventualidade, bem como prover-se-ão de formulários CAT-comunicação de Acidentes do Trabalho, do INPS. CLÁUSULA VIII - As empresas, desde que avisadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, permitirão a realização de reunião da Comissão de Combate a Acidentes - CCA das entidades demandantes, juntamente com os trabalhadores e as CIPAS respectivas, cuja duração não excederá a 1 (uma) hora, dentro do horário comercial. Essas reuniões serão realizadas com intervalo mínimo de 120 (cento e vinte) dias. CLÁUSULA IX - As empresas se obrigam a fornecer, gratuitamente, uniformes, quando o uso destes for obrigatório. CLÁUSULA X - Trinta dias antes das eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a empresa avisará a entidade demandante respectiva, para que o processo eleitoral possa ser por esta acompanhado. A inobservância desta regra determinará a nulidade das eleições que deverão então repetir-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA XI - Fica assegurado o emprego da trabalhadora gestante até 60 (sessenta) dias após o término da licença obrigatória prevista no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo justa causa. CLÁUSULA XII - Serão abonadas aos trabalhadores, que comprovarem estadia fora do horário de trabalho, as horas necessárias para comparecerem a provas escolares cuja realização, comprovadamente, ocorra dentro do horário normal de trabalho, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. CLÁUSULA XIII - Os empregadores, obrigam-se ao pagamento de valor não superior ao salário contratual, e não inferior ao Piso Nacional de Salários, diretamente à família de seu trabalhador, a título de auxílio-funeral, no caso de falecimento determinado por acidente de trabalho. CLÁUSULA XIV - A data do início das férias do trabalhador não poderá coincidir com dia de repouso semanal remunerado. CLÁUSULA XV - Os empregados terão permissão a afiação, em seu Quadro de Avisos, de boletins ou qualquer outra comunicação das entidades demandantes, desde que os mesmos não contenham ofensa ou desrespeito aos empregadores, às pessoas físicas ou jurídicas, às autoridades e poderes constituídos, e não tratem de assuntos político-partidários. CLÁUSULA XVI - Nas substituições de caráter não meramente eventual, será garantido ao substituído, enquanto durar a substituição, salário contratual igual ao do substituído. CLÁUSULA XVII - No primeiro mês de vigência da presente sentença, as empresas descontarão de seus empregados, pertencentes à categoria profissional demandante, a título de desconto assistencial devidamente autorizado pela Assembleia Geral da categoria com anexo na alínea e do artigo 513 da CLT e nos estatutos sociais das entidades demandantes, 3% (três por cento) do salário mensal já reajustado na forma da Cláusula I desta sentença, a reverter em favor das entidades demandantes conforme tabela abaixo indicando: a) nas localidades onde existir Sindicato: 75% (setenta e cinco por cento) do montante arrecadado para o Sindicato com jurisdição na área, e 25% (vinte e cinco por

cento) do montante arrecadado para a Federação demandante; b) nas localidades onde não existir Sindicato: 100% (cem por cento) do montante arrecadado para a Federação demandante. Parágrafo Único - Os trabalhadores que não concordarem com o desconto previsto nesta cláusula poderão requerer sua devolução diretamente à entidade beneficiária, mediante simples petição escrita, entregue pessoalmente ou remetida via postal, no prazo de 10 (dez) dias após o desconto, sendo vedada a preparação, remessa ou entrega desses pedidos pelo Setor de Pessoal das empresas. CLÁUSULA XVIII - O desconto das mensalidades sociais dos associados dos Sindicatos e Associações Profissionais será feito pelas empresas diretamente em folha de pagamento, conforme determina o artigo 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade profissional beneficiária, com indicação do valor da mensalidade. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade profissional beneficiária, ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando proibidos os pedidos de exclusão do quadro social da entidade profissional apresentados através do Setor de Pessoal das empresas. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, a entidade fica desobrigada de fornecer o recibo do montante, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assemelhado previsto na Cláusula V desta sentença. CLÁUSULA XIX - Todo e qualquer desconto de entidade profissional beneficiária, terá seu montante recolhido à Tesouraria da respectiva entidade, em sua Sede Social ou Delegacia, ou às contas bancárias indicadas para tal fim, ficando desde logo estabelecido que tais descontos poderão ser depositados na conta nº 00000078-4 da Agência Santo Antônio da Caixa Econômica Federal ou na conta nº 74.548-0 da Agência nº 3.109 do Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO, quando a beneficiária for a Federação demandante, que fornecerá às empresas, sem qualquer ônus para estas, a Guia de Depósito apropriada, devendo tal recolhimento, em qualquer caso ou hipótese, ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) por mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão à entidade ou entidades beneficiárias, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da Guia de Depósito devidamente autenticada pelo Banco depositário. CLÁUSULA XX - O pagamento da multa pela parte infratora de qualquer das cláusulas desta sentença (artigo 622 da CLT), obedecerá ao seguinte: I - Quando a infração atingir diretamente o trabalhador, a multa reverterá em favor do mesmo, no valor de 1 (um) Salário Mínimo de Referência II - quando a infração se referir a disposição que não atinja diretamente o empregado, reverterá em favor da parte ofendida, no valor de 1 (um) Salário Mínimo de Referência. Parágrafo Único - Caracterizada a ocorrência de infração pela empresa, a entidade demandante interessada a notificará para regularização, com o prazo de 7 (sete) dias. Persistindo a infração após o prazo, incidirão as multas ora instituídas. CLÁUSULA XXI - Fica mantida a data-base de 1º de maio e a presente sentença terá vigência de 1 (um) ano, a contar de 1º de maio de 1988. A Cláusula XVII foi aprovada por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Rider Brito. As demais cláusulas foram homologadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$15.000,00, na quantia de Cr\$1.091,10, para cada uma das partes.

Belém, 22 de agosto de 1988.

Cláudia Cabilanes Fonseca
CLÁUDIA CABILANES FONSECA
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência,
em substituição.

PROCESSO TRT Nº RO 1.315/86
RECORRENTE - CIA. DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
Advogado: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio
RECORRIDO - RAIMUNDO JANUÁRIO DA SILVA
Advogado: Dr. Miguel Antônio Campos Serra

DESPACHO

- I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 396 consolidado.
- II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 206/209, que deferiu ao recorrido horas extras e adicional noturno e manteve a condenação quanto ao repouso remunerado. Aponta a violação dos arts. 611 a 444 da CLT e dos artigos 140, IV, 165, VI, XIV a 166, da Constituição Federal, e artigo de jurisprudência.
- III - Insubsistente a tese do apelo, que pretende o reexame de matéria fática. Como bem decidiu a Egrégia Corte, deve ser paga a sobrejornada trabalhada além do estipulado em norma coletiva, assim como o adicional noturno, que a recorrente confunde com horas extras noturnas. Inocorreu julgamento *extra petita*, conforme explícito e r. decisão recorrida às fls. 208/209, ao examinar repouso remunerado.
- A recorrente, portanto, não conseguiu demonstrar nem a violação de lei, nem a divergência. Ademais, no que pertine ao adicional noturno, não se tratou de salário compressivo, sim, de verba que não havia sido paga. Os argumentos dados como divergentes, bem como o Evidenciado 91, do Colendo TST, deservem à finalidade do apelo.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1988.

Arthur Francisco Seixas dos Santos
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS SANTOS
Presidente

PROCESSO TAT Nº RO 702/88

RECORRENTE - JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA

Advogado: Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves

RECORRIDA - COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATÁ

Advogado: Dr. Leogônio Gonçalves Gomes

Belém, 19 de agosto de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

DESPACHO

I - A teor do Enunciado nº 126, do Colendo TST, a revista de fls. 119/121 é inaplicável, não obstante se encontre em ordem e fundamentada na alínea b do art. 896 da CLT;

II - Ante o exposto, denego sua interposição. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1988.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TAT Nº RO 688/88

RECORRENTE - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Advogada: Dra. Selma Elizabete de Lacerda Mira

RECORRIDA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

URBANAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Advogado: Dr. Antônio Cabral de Castro

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 349/351, que mantinha a condenação quanto ao adicional de periculosidade. Aponta violação da lei a stri to da jurisprudência.

III - Com a transcrição do aresto de fls. 359/360, o riundo do Colendo TST, em sua composição plenária, a recorrente consegue demonstrar a divergência alegada, sendo despicando o exame do outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo. no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1988.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TAT Nº RO 773/88

RECORRENTE - DELTA CORRETORES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA.

Advogado: Dr. Carlos Balbino Potiguar

RECORRIDA - JOSÉ DA SILVA CARNEIRO

Advogado: Drs. Vânia Alcântara Pessoa e outro

DESPACHO

I. O recurso é tempestivo e está subscrito por advogado com poderes nos autos.

II. A revista foi interposta "objeto vando o reexame da decisão que reconheceu o vínculo empregatício", como consta de peça recursal, às fls. 201 dos autos.

III. Referido objeto já deu ensejo a recursos semelhantes do recorrente, por ocasião do julgamento do primeiro recurso ordinário pelo Egrégio Tribunal, o qual deu dire pela existência de relação de emprego entre as partes, determinando a baixa dos autos à Junta de Grêmios para julgamento do mérito. Denegado, na oportunidade, seguimento à revista, foi interposto agravo de instrumento ao Tribunal Superior do Trabalho, que lhe negou provimento.

IV. Como consta do julgamento do agravo de instrumento pela Corte maior o obstáculo de que a decisão regional não se terminativa do feito, sendo, pois, irrecurável, a teor do Enunciado nº 214, alega o recorrente ser o presente momento "legalmente propício à revista".

V. Corre que, conforme reconheceu a própria parte em seu recurso ordinário (fls. 163), embora não o tenha feito na revista, foi negado provimento ao alegado recurso com base no que estatui os enunciados 126 e 214 do TST.

VI. Destarte, é o seguinte o voto do saudoso Ministro Coaquão Costa no julgamento do agravo de instrumento do recorrente: "O apelo é tempestivo e foi devidamente preparado, mas encontra obstáculo nas Súmulas 126 e 214 do Colendo TST, além da decisão regional não ser terminativa do feito, a matéria consiste em saber se existe ou não relação de emprego entre as partes, conflitantes, desta forma, envolvendo fatos e provas, cuja reexame não é permitido nesta Instância Superior. Nego provimento."

VII. Como, pois, já se manifestou o Tribunal Superior, não há como decidir pelo reconhecimento ou não de relação de emprego, com o reexame da fatos e provas, o que não pode ser objeto de recurso de revista, a teor do Enunciado nº 126.

VIII. Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

PROCESSO TAT Nº R EX OFF E RO 510/88

RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO

DE AGRICULTURA - SAGRI

Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro

de Brito Filho

RECORRIDO - RUI GUILHERME LIMA DO CARMO

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada, por equívoco, na alínea a do art. 896 consolidado.

II - Volta o recorrente a questionar a aplicabilidade dos Decretos-leis nºs. 2302/86 e 2335/87, no âmbito dos Estados-Membros. Insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 54/58 que, in casu, considerou pertinente tal aplicação, ao ratificar condenação de primeira instância que se estendeu naqueles diplomas legais. Aponta a violação dos arts. 13, V, 55 e incisos, da Constituição Federal.

III - A tese do apelo é insubsistente, porquanto se trata de interpretação de lei, o que não enseja a sua admissibilidade. Inocorreu a alegada infringência, estatuida na alínea b do art. 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1988.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TAT Nº R EX OFF E RO 531/88

RECORRENTE - WALDIR BARGOSA LEAO

Advogado: Dra. Izete Gomes da Costa

RECORRIDO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Advogado: Dr. Eduardo Henrique Bastos e outro

DESPACHO

I. O recurso é tempestivo e está assinado por advogado com poderes nos autos.

II. Embora fundamentada na alínea a do artigo 896 consolidado, a revista não traz a coleção nenhuma decisão conflitante com o aresto recorrido. Outrossim, não configura a peça recursal ofensa a dispositivo legal.

III. Denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 18 de agosto de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TAT Nº AI 784/88

RECORRENTE - PLAYBOY LTDA.

Advogado: Dr. Eduardo Moreira

RECORRIDO - USIRAJARA CUNHA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Sotir Oliveira Sarquim

DESPACHO

I - A revista de fls. 50/54 - a teor do Enunciado nº 218, do Colendo TST - é inaplicável. Denega-se.

Intime-se.

Belém, 17 de agosto de 1988.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TAT Nº AI 521/88

RECORRENTE - ENORACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES

LTDA.

Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Gomes

RECORRIDO - JOÃO LIMA DE ALMEIDA

DESPACHO

I. Embora atenda aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei, o recurso de revista é inaplicável, a teor do Enunciado nº 214 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Denego sua interposição. Intime-se.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Pará

Belém, 17 de agosto de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

(G. R. nº 23977)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do dia 23.08.88:

1) TRP AI 1111/88-AGRAVANTE: Limpeza do Norte Ltda. Dr. Gilberto Guimarães-AGRAVADO: Ronaldo O. da Silva. Dr. Nelson Pinto- 2a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ary Oliveira. 2) R Ex OFF e RO 1161/88-RECORRENTES: Orlinda da C. Bezerra-Reclamante-Dr. Joaquim Vasconcelos e FSESP- Reclamada-Dr. Luiz Ferraz F9. RECORRIDOS: Os mesmos- 5a. J.CJ-RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

3) AP 1116/88-AGRAVANTE: ITAIPAVA SA-Dr. Marcellio Viana. AGRAVADO: Raimundo P. Correa-Dr. Jose Q. de Alencar. 5a. J.CJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 4) R Ex OFF e RO 1133/88-RECORRENTE-RECLAMADO: Mun. de Marabá-Pref. Municipal-Dr. Adalberto G. Neto. RECORRIDO-RECLAMANTE: José H. de S. Castro-Dra. Silvia Abreu-JCJ de Marabá - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 5) RO 1142/88-RECORRENTE: CELPA-Dr. Paulo Moraes-RECORRIDO: Wancalder M. Bahia-Dra. Olga Bayma-3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Roberto Santos

6) RO 1108/88-RECORRENTES: José L. R. Pereira-Dr. João Maroja Neto e ESTACON-Eng. SA. Dr. Márcio Tostes. RECORRIDOS: Os mesmos- 3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

7) RO 1099/88-RECORRENTE: M. J. E. Rodrigues-Titan Empreendimentos. Dr. Eduardro Soares. RECORRIDO: Armando G. Xavier-Dr. Raimundo Duarte e REICON-Liticon sorte. JCJ de Santarém- RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Roberto Santos

8) RO 1113/88-RECORRENTE: Francisco A. de Freitas-Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: Const. Villa Del Rey Ltda.-4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ary Oliveira. 9) R Ex OFF 1130/88-RECLAMANTE: Aluizio R. Barros-Dr. Hamilton Gualberto. RECLAMADO: DETRAN-Dr. Paulo R. A. Antunes-1a. J.CJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 10) RO 1137/88-RECORRENTE: REICON-Dr. Douglas Domingues- RECORRIDO: Francisco C. L. da Silva-Dr. Antonio Guedes-7a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 11) RO 1124/88-RECORRENTE: HAMEX-Ind. e Com. de Prods. Alimentícios Ltda. Dra. Maria Leopoldina Aragon. RECORRIDO: Antonia P. de Souza-JCJ de Breves - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 12) RO 1141/88-RECORRENTE: EMEL Eng. Ltda. Dr. Ivo Oliveira. RECORRIDO: Jorge Ferreira-Dr. Paulo Macedo. 1a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ary Oliveira. 13) RO 1109/88-RECORRENTE: EMPRESAP-Serv. de Vigilância Ltda. RECORRIDO: Jesus C. da Silva-Dr. Humberto Mendonça-2a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 14) RO 1103/88-RECORRENTE: CELPA-Dr. Benedito da Silva-RECORRIDO: Antonio J. F. Simões-Dr. Miguel Borghesan-JCJ de Santarém-RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito. 15) RO 1094/88-RECORRENTE: Mendes Jr. Int. Comp. Dr. Nilton Miranda. RECORRIDO: Jorge da G. Guerreiro - Dr. Ubiratan de Aguiar-3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 16) RO 1104/88-RECORRENTES: Comp. Bras. de Distribuição-Dra. Rosângela Silva. e RAIMUNDO J. DE S. ARAÚJO E RONALDO M. Nogueira- Dra. Eliene Lima. RECORRIDOS: Os mesmos. 1a. J.CJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 17) RO 1097/88-RECORRENTE: Darlindo C. Valente-Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Selton Hotels SA-Dr. Osvaldo Tavares Jr. 7a. J.CJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito. 18) RO 1156/88-RECORRENTE: Elisemmar M. de Oliveira-Dra. Corina Chaves. RECORRIDO: Rodomar Ltda. Dr. José Acreano Brasil. JCJ de Abaetetuba-RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 19) RO 1102/88-RECORRENTES: ISAURA M. de Menezes- Dr. Silvio de Almeida. e APEU FLORESTAL LTDA-Dr. Antonio Cardoso. RECORRIDOS: Os mesmos. JCJ de Castanhal-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 20) RO 1118/88-RECORRENTE: Comp. Real Agroindustrial-Dr. Carlos Arruda- RECORRIDO: Sebastião R. da Silva-Dr. João Geraldo. 3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ary Oliveira. 21) R Ex OFF e RO 1107/88-RECORRENTE-RECLAMADO: Mun. de Belém- SESAN-Sec. de Saneamento-Dra. Elza Franco. RECORRIDO-RECLAMANTE: Benedito A. de Andrade-Dr. Paulo ANTUNES. 2a. J.CJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito. 22) RO 1112/88-RECORRENTE: Auto Posto Ltda. Dr. Benedito Monteiro. RECORRIDO: Natanael S. Barros-Dra. Paula Frassinetti. 2a. J.CJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito. 23) AP 1125/88-AGRAVANTE: Banco Real SA-Dr. Carlos Arruda-AGRAVADO: Mariolando G. Fonseca-Dr. Adilson Vergosa. 5a. J.CJ-RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 24) RO 1105/88-RECORRENTE: Ubiratan de S. Martins-Dr. Jaci Colares-RECORRIDO: Bco. do E. do Pará SA-Dr. Manoel Siqueira. 4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ary Oliveira. 25) AP 1115/88-AGRAVANTE: Ina C. de Souza- Dra. Paula Frassinetti. AGRAVADO: Cia. Amazonia Textil de Aniamem-Dr. Leogônio Gomes. 4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 26) RO 1146/88-RECORRENTE: Uniao Norte Bras. da Igreja Adventista do 7º Dia-Missão Baixo Amazonas da Ig. Adv. do 7º Dia-Dr. Luiz da Silva. RECORRIDO: Antonio Carlos P. Santiago-Jose Duante dos Navegantes-Liticon sorte- 5a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 27) R Ex OFF 1136/88-RECLAMANTE: Augusto L. Lopes de Carvalho-Dr. Eliezer Silva-RECLAMADO: Mun. de Igarapé-Açu-Pref. Municipal-JCJ de Castanhal- RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito.

(G. R. nº 23925)



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BELÉM. — QUINTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 1968

Resenha de dia 25.08.88.

Proc. nº 4.803/87 - Processo de Execução
Ar-Tinoco Industrial S/A.

Proc. nº 4.794/87-A - Embargos à Execução
A: - Jesus do Bonfim Faria de Medeiros
R: - Banco Meridional do Brasil S/A
Adv.: - Dr. Rosomiro Arrais e Raimundo Costa
Despacho: - Diga o embargado, na forma da Lei. Em,
24.08.88.

Belém, 25.08.88

4^a VARA: Proc: nº 540/88

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

4ª VARA:
Proc: nº 541/88 - 311610 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca da Igaraçu - PA.
Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca da 4ª / Vara Cível de Belém-PA.
Disp: - Cumpra-se servindo esta como Mandado.
Após devolva-se com as cautelas legais.

Proc: nº 538/88 - 310679 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca da 1ª / Vara Cível de TAUBATÉ - SP.
Juízo de Direito da Comarca da 4ª Vara Cível de Belém-PA.
Disp: - A re-distribuição ao Juízo da 8ª Vara Cível para onde foi remetida a presente CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 540/88 - 310711 - EXECUÇÃO
Exat: - CREDICARD S/A - Administradora de Cartões de Crédito.
Adv: - Carmen Dolores Simões de Nazareth
Rtd: - Deusarina Pereira Conde
Disp: - Cite-se.

8ª VARA:
Proc: nº 113/78 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Reqs: - Elias Trajano Machado
Adv: - Flávio C. Maroja
e Gany Bezerra Machado
Adv: - Evangelina A. Farah
Disp: - Oficie-se nos termos do pedido de fls.56

9ª VARA:
Proc: nº 83/78 - ORDINÁRIA
Autx: - Angelina de Souza Pinho
Adv: - Flávio C. Maroja
Rtd: - José Tomas de Aquino Soares Couto
Adv: - Miguel Brasil Cunha
Disp: - Intime-se para tomar conhecimento do pedido e se manifestar.

Proc: nº 128/88 - 389774 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: - POSTO NASCIMENTO LTDA.
Adv: - José Cleber Nascimento dos Santos
Embargada: - Teresa Pinho Barbosa
Adv: - Albina de P. Barbosa de Souza
Sentença: - ...Vistos, etc... Por tais motivos, dou-
to por incompetente para processar e julgar a exe-
cução e embargos e determina a remessa dos autos
ao Juízo competente e trevento da 6ª Vara Cível,
após paga as custas do Cartório e obedecida as
formalidades. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc: nº 418/88 - DESPEJO
Armando Ribeiro de Arêda Filho
EMPRESA PIAUIENSE de Distribuição Ltda.

RECEBIDO
Proc: nº 497/84 - EXECUÇÃO
RELCOM - Belém Comércio, Transportes e Representa-
ção Ltda.
CONNESSA - Centro Oeste Nordeste Engenharia S/A e
Outra.

MANDADOS

EXPEDIDOS
Proc: nº 450/87 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da Comarca de ANAPÓLES - GO
Juízo de Direito da Comarca de BELÉM - PA. (BANDEI-
RA).
Proc: nº 700/87 - ALIMENTOS
Adelaide Noronha Vieira
Antônio Firmino Vieira /OBS: entreg. AO OF. BANDEIRA

Proc: - nº 31/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Francisco Manoel Teixeira Cordeiro
Carmen da Graça Silva Cordeiro
OBS: entregue ao OF. CÍVEL, foi expedido Mandado

Proc: nº 320/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Walter do Espírito Santo Borges da Costa
e Maria Wilma da Silva Costa
OBS: Foi expedido MANDADO

Proc: nº 421/88 - SUMARISSIMA
FINASA SEGURADORA S/A
Antônio José Martins Campos
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 504/88 - EXECUÇÃO
LOCAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
DONALDO LOUREIRO JR.
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
Proc: nº 375/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Elias Correia da Silva
Edna Maria Abreu da Silva

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Maria Salete de Araújo Martins, requerendo juntada
de procuração na ação de indenização que move con-
tra Ráp. de Transp. Terra Marombim.

Roscoe Clementina Teixeira prestando esclarecimen-
tos na ação de consignação em pagamento movida con-
tra Banco Econômico S/A.

Paulo Roberto F. de Costa, manifestando-se contrá-
rio ao pedido formulado na ação Cautelar incidental
movida por Maria de Socorro O. V.F. da Costa.

Natalina de Jesus H. Menezes requerendo juntada
de recibo na ação de despejo movida contra Pedro
da Costa Rodrigues.

Loja de Molimentos Ltda requerendo juntada de re-
cibo na ação de execução movida contra Mercante
Econômica do Norte Ltda.

Orlando Soturnino Ferreira requerendo vistas dos

autos de Agravo do Instrumento em que é agravado
Roberto Sebastião Antunes Martins.

Claudene Rocha Mendonça indicando prova na ação
de indenização movida contra Mario Ishiguro-Tnna-
porto de Cargas e Naveg. e Outro.

Leonardo Viana Martins requerendo desentranhamen-
to dos docs. juntos a Medida Cautelar proposta con-
tra Tágide Administração Ltda.

Banco do Brasil S/A requerendo providências con-
tra o Oficial de Justiça encarregado das diligen-
cias na ação de execução movida contra Rádio o Te-
levisão Guajará Ltda e Outros.

Raimundo Leal de Souza, requerendo juntada de do-
cumento na ação de Busca e Apreensão movida con-
tra Adalgisa Leal de Sousa.

Maria Amorim de Siqueira, justificando porque não
assinou o cheque emitido na ação de Consignação /
em pagamento movida contra Maria Helena Finn Gal-
vão.

Fama-Fabrica de Móveis do Amazonia Ltda. apresen-
tando contestação na ação de Busca e Apreensão mo-
vida pelo Banco do Brasil S/A.

Manoel Natividade Ferreira, manifestando-se na ação
de Despejo que move contra Onório dos Santos.
Belém, 25 de agosto de 1988

RESENHA DO DIA 25/AGOSTO/1988

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
PEPES

PETIÇÕES INICIAIS

ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO
(301880309838)

Requerente: CCA-CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA
(Adv. Leonidas Teles S. Corrêa)
Requerida: JOANA A. DE BRITO (Adv.)
Despacho: S. Conclusos

EXECUÇÃO

(301880309044)

Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Adv. Ana Leu-
da Tavares de Moura Brasil Matos)
Devedores: ENTRONCAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
LTDA. e OUTROS
Despacho: A. Citem-se.

AUTORIZAÇÃO

301880310539

Requerentes: MARIA HELENA DA SILVA CALDAS e ADO-
NIAS MORAES CALDAS
Despacho: proceda-se a regularização das xero-
cópias que instruíram a inicial. Jun-
te-se comprovante do motivo que en-
seja o pedido. Cumpridas as diligen-
cias A. e dê-se vista ao Ilmo. Dr.
Representante do M. Público. I.

ALVARÁ

/301880310513

Requerente: ESTELA HELENA BACELAR CRUZ (Adv. Ju-
lio Gasparino Vilaca)
Despacho: A. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do
Ministério Público

COBRANÇA

513/13/88

Requerente: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENE-
FICENTE DO PARÁ (Adv. Orlando Anto-
nio Fonseca)
Requeridos: EUGENIE GALEANO ARCO e VIVALDO BARBOSA
(Adv.)
Despacho: A. Conclusos

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

509.72.88

Requerente: ADELINA DE SOUZA MORHY (Adv. Waldemar
Belgueira Vianna)
Requerido: ALEXANDRE CENTURIONE (Adv.)
Despacho: A. Cite-se.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMAR-
CA DE CASTANHAL
Deprecado: Juízo da 5ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
Separação Judicial cumulada com Ali-
mentos. Requerente: VERA LÚCIA ALMEI-
DA DE ARAÚJO COSTA x PAULO ROBERTO PE-
REIRA DE ARAÚJO COSTA.
Despacho: A. Cumpra-se.

DIVÓRCIO

508.17.88

Requerente: MARIA MARLENE ROCHA ESPINOSA (Adv.
Waldemar Frazão Filho)
Requerido: FRANCISCO GOMES ESPINOSA (Adv.)
Despacho: Proceda-se a regularização das xerocó-
pias que instruem o pedido. A. formali-
zada a afirmação de ausência, conclusos

OFÍCIOS

nº 02.691/88

Assunto: Precatória expedida na Ação de Alimen-
tos proposta por IRONEIDE ARAÚJO DOS
REIS TAVARES e filhos x GABRIEL SILVEI-
TA TAVARAS.

Despacho: Ao 5º Ofício mediante protocolo para in-
formar em 24 horas.

nº 489/1988

Assunto: Precatória expedida na Separação Judicial
al proposta por MARIA DE LURDES DOS SAN-
TOS x CARLOS ALBERTO NUNES.

Despacho: Ao 5º Ofício mediante protocolo, para
informar em 24 horas. I.

EXECUÇÃO

301880307295

Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CAR-
TÕES DE CRÉDITO (Adv. Hermenegildo A.
Crispino)

Devedor: CLODOMIR SIQUEIRA ANDRADE (Adv.)
Despacho: Consoante se verifica dos documentos
que instruíram o pedido não se encon-
tram perfeitamente caracterizados os
requisitos de certeza, liquidez e
exigibilidade da dívida, em face do
que, recebo o pedido para processa-
mento mediante o rito ordinário. Ci-
te-se.

EXECUÇÃO

303/97/85

Credor: ALCIVALDO FERREIRA DIAS (Adv. Cesar Z.
Martyres)

Devedor: ARNOLDO XAVIER DE FARIAS (Adv.)
Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença a
conta elaborada a fls. retro para seus
efeitos legais. Proceda-se a expedição
do competente mandado para a citação e
penhora. I.

EXECUÇÃO

301880285723

Credora: LOJAS VISÃO COM. E IND. LTDA. Adv. Arlindo
Octávio de C. Neto

Devedor: AMÉRICO RAIMUNDO DUTRA DA COSTA (adv.)
Despacho: Manifeste-se o Exequente no prazo legal
sobre a certidão expedida a fls. retro sob
pena de extinção da Execução."

EXECUÇÃO

301870404532

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Adv. Ana
Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
Executada: TULASI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS
LTDA. E OUTROS (adv.)

Despacho: R. hoje. Manifeste-se o Exequente sobre a
certidão expedida a fls. retro. I."

EXECUÇÃO

318.118/86

Exequente: AUVÉPAR- LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Adv.
Clovys Malcher

Executado: JOSÉ HUMBERTO MICHILES (adv.)
Despacho: Considerando a certidão do Ilmo Sr. Ofi-
cial de Justiça a fls. retro e apesar de in-
timado o Exequente não tomou providências
para localizar seu paradeiro ou requerer a
citação cabível declaro suspensa a tramita-
ção do feito, até as providências por parte
do Exequente no sentido de dar prosseguimen-
to ao processamento da ação. I."

EXECUÇÃO

301870416601

Credora: EXPRAM- EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA. Adv. Maria
José Menezes Ribeiro da Silva

Devedora: REMA FILTRO E EQUIPAMENTOS LTDA. (adv.)
Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a nomea-
ção de bens à penhora produzida à fls. 18.
I."

EXECUÇÃO

512.165.85

Credora: FINANCIADORA BCN- CRÉDITO, FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTO. Adv. João José Maroja
Devedor: JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS (adv.)
Despacho: Acolho o pleito a fls. retro e na con-
formidade do art. 791, inciso III do CPC,
declaro suspensa o processamento da ação:
I."

EXECUÇÃO

(301870337898)

Credor: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES
DE CRÉDITO. Adv. Jacirema Bezerra S. de Al-
meida

Devedor: HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO. Adv. Roso-
miro Arrais
Despacho: Cumpra-se a diligência requerida a fls.
retro, formalizando-se a nomeação. I."

EXECUÇÃO

(301870339571)

Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Adv. Ana Leu-
da Tavares de Moura B. Matos

Devedores: B.MOTO LIMITADA e JOSÉ EILSON QUEIROGA
Adv. Rosomiro Arrais
Despacho: A. manifestação do Ilmo. Dr. Curador de
Ausentes. I."

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

301860104639

Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁ-

RIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Adv. Maria da Glória Maroja
Devedora: MARIA DE JESUS FARIAS. Adv. José Maria Pereira da Silva
Despacho: "Manifeste-se o Exequente."

EXECUÇÃO

(301870285428)

Credora: DECOL-DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Adv. João Diogo de Sales Moreira
Devedora: MARIA DA SILVA LIMA. Adv. Marilena Carmo-
na dos Santos Silva.
Despacho: "Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a proceder a juntada do mandado cumprido."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA. Adv. Alcir Gursen de Miranda
Embargada: PROGO-PROJETOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA. Adv. Adonai Matias Mota
Despacho: "Recebo os Embargos-se tempestivamente oposto. Intime-se o Embargado a responder no prazo legal."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ENAGRO- EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A Adv. José Paulo Quintos
Embargado: BANCO DA AMAZONIA S/A. Adv. Manoel Monteiro dos Santos
Despacho: "Consoante se verifica dos autos principais não se encontra cumprido o requisito estabelecido pelo art. 737 inciso I do CPC. Manifeste-se a parte contrária sobre o oferecimento do imóvel em garantia expresso a fls. 02.I."

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

(301870294685)

Requerente: JÚLIO BENTO MARTINS. Adv. Márcio Augusto Alves
Requerida: R. FORTUNATO SILVA. Adv. Adalberto Maroja Neto
Despacho: "A manifestação sobre a conta.I."

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

(301870414721)

Requerente: SANDOVAL PINHEIRO CAVALCANTE. Adv. José Maria do Nascimento
Requerido: JOSÉ SÉRGIO ALVES DE ARAÚJO. Adv. Epitácio da Silva Santana
Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro designo o dia 06 de Setembro de 1988, às 11,00hrs, para que o Suplicado proceda perante o cartório do 5º Ofício a quitação dos aluguéis vencidos e a vencer até a data designada, ju-
ros de mora, isentando-o do ônus de sucum-
bência por encontrar-se ao abrigo da Assistência Judiciária. Ao Contador do Juízo. Intime-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1988

Juiz da 6a. Vara
Requerimento de ARTUR FERREIRA MONTEIRO, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que lhe move MARLENE ALBUQUERQUE MONTEIRO, apresentando contestação-Adv. Roberto Santos Araújo
OBS: Recebido em 25/08/88

Requerimento de MARIA DINAIR SOARES DE OLIVEIRA, p/ seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que NORTE ELETRICA LTDA move contra DELMAR, apresentando substatamento-Adv. Maria Dinair Soares de Oliveira
OBS: Recebido em 25/08/88

Requerimento de HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM e PNEU-
MAQ LTDA, por seu advogado, nos autos da Ação de IN-
DENIZAÇÃO que o primeiro move contra o segundo, di-
zendo que fizera acordo-Adv. João Bosco de Carva-
lho e Carlos Alberto Serra de Souza
OBS: Recebido em 25/08/88

Requerimento de BELÉM DIESEL, por seu advogado, na
Ação de DESPEJO que promove contra MARCUS VINÍCIUS
DE CASTRO E CIA, requerendo juntada de edital -Adv.
Raul Luiz Ferraz Filho
OBS: Recebido em 25/08/88

Requerimento de MANOEL CARMONA JR, por seu advoga-
do, na Ação de DESPEJO que lhe move A.T. SANTOS,
contraminutando a apelação-Adv. Arnaldo Meira
OBS: Recebido em 25/08/88

Requerimento de DESTACO LTDA, por seu advogado, na
Ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER que lhe move ABC AGROPE-
CUÁRIA BRASIL NORTE, interpondo agravo de instru-
mento-Adv. Waldir Oliveira
OBS: Recebido em 25/08/88

Requerimento de TRANSBRASIL S/A, por seu advogado,
na Ação de EXECUÇÃO que promove contra SÉRGIO AU-
GUSTO PEREIRA DA ROCHA, requerendo expedição de
ofício-Adv. Luiz da Cruz Loureiro
OBS: Recebido em 25/08/88

Requerimento de CONSORBRÁS, por seu advogado, na
Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move EUDES MENDES DA
SILVA, apresentando contestação-Adv. Roberto Rodri-
gues Cardoso
OBS: Recebido em 24/08/88

DESPEJO
Requerente: OSCAR LOPES MORAES. Adv. Jorge Guilher-
me Silva de Costa.

Requerido: DANIEL BARBOSA DE ARAÚJO
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO-Adv. Leogé-
nio Gonçalves Gomes
Requerido: FRANKLIN ROOSEVELT BARBOSA BARROSO
Despacho: Junte o original do título

Juiz da 6a. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: OFICINAS AMAZONAS-Adv. Laurencio Rocha
Requerido: UNIMAR ROFOFLUVIEL LTDA
Despacho: Cite-se

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: ANA MARIA DE OLIVEIRA MELO
Requerido: MARIO LOPES MELO
Despacho: Cumpra-se

INVENTÁRIO

Requerente: JOSINO DE OLIVEIRA MARINHO-Adv. Arman-
do Soutelo Cordeiro
Requerido: ANTONIO DA ROCHA MARINHO FILHO
Despacho: Nomeio inventariante o requerente

ALVARÁ

Requerente: LUCINA TAVARES HENRIQUES-Adv. Amarildo
Guerra
Requerido: JOAQUIM LOPES RODRIGUES
Despacho: Diga o MP

SEPARAÇÃO CORPOS

Requerente: - - - - - Adv. Maria de N. Castro Maia
Requerido: - - - - -
Despacho: Cite-se o requerido para comparecer a
audiência para a qual designo o dia 23/11/88 as 10
horas. Intime-se a autora e o MP

EXECUÇÃO

Requerente: DR. MBS TEIXEIRA LTDA-Adv. Antonio Jorge
Abelem
Requerido: CRENOL COM E REP
Despacho: Cite-se

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Guilherme Salame
Sentença: Homologando a separação do casal

INVENTÁRIO

Requerente: MARIA CELINA DE MATOS ATHAYDE-Adv. Pau-
lo Sérgio de Souza
Requerido: DINIZ JOSÉ VALENTE ATHAYDE
Despacho: Diga a fazenda, sob o valor atribuído
ao bem. Se a fazenda nada opuser, tome-se por termo
a renúncia dos herdeiros, após recolhido o imposto

DESPEJO

Requerente: HILDA MARCHETTI BORGES-Adv. Laurencio Ro-
cha
Requerido: JOSÉ RIBAMAR G. MARÇAL-Adv. Antonio
Carlos Silva Pantoja
Despacho: A conta. Fixo os honorários advocatícios
os em 15% sobre o valor atribuído a causa

EXECUÇÃO

Requerente: BMC-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Requerido: FAZENDA SANTA GLÓRIA-Adv.
Despacho: Digam os interessados sobre a avalia-
ção. Senada for oposto, designe o sr. escrivão dia e
hora para a praça.

Juiz da 6a. Vara-INVENTÁRIO

Requerente: MARIA JOSÉ NEVES DE SOUZA-Adv. Amauri
Faciola
Requerido: LAURA ERRUAS
Despacho: Diga o MP

INVENTÁRIO

Requerente: ELIZABETH MENDONÇA DIAS DE AMORIM-Adv.
Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro
Requerido: MANOEL DIAS DE PAULA e outro
Despacho: Diga o MP

INVENTÁRIO

Requerente: GUILHERME RICHIA SALAME-Adv. Octavio
Guilhon
Requerido: ALVARO DE MAGALHÃES RIBEIRO
Despacho: Tome-se por termo a cessão de direitos

EMBARGOS

Requerente: SULAMITA BASTOS MEDEIROS-Adv. Ione Ar-
raia
Requerido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO- Adv. Car-
los Ferro
Despacho: Prossiga-se na execução, ressalvada a
meação

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO-Adv. Car-
los Ferro
Requerido: JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS-Adv.
Luiz Otavio Rodrigues
Despacho: Designo o sr. escrivão dia e hora para
a praça, observadas as formalidades legais e ressal-
vado a meação da conjuge.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: TROPICAL -Adv. Maria de Nazaré Pereira
Requerido: CARMEM RICARDINA AIROSA PINTO
Sentença: Adjudicando o imóvel hipotecado à exe-
quente.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: TROPICAL -Adv. Maria de Nazaré Pereira
Requerido: MARIA DE FATIMA VIEIRA DIAS
Sentença: Adjudicando o imóvel hipotecado à exe-
quente.

Requerente: OSCAR LOPES MORAES. Adv. Jorge Guilher-
me Silva de Costa.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 25/AGO/1.988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL

Proc. nº 0679 - INVENTÁRIO
Invto - PAULO ERNESTO M FARIA E OUTROS
Adv. - ARNALDO A M. MEIRA
Invdo - ERNESTO AFFONSO DO N FARIA
Desp. - DIGAM SOBRE AS DECLARAÇÕES FIANSI, DIGO, /
FINAIS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2158 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - LAZARO P DE SOUZA - ADV. MARIA ARLENE CUNHA
R - SOCORRO DAS DORES D DE SOUZA
Desp. - TENDO EM VISTA QUE JÁ EXISTE ACÓRDÃO QUE TRA-
MITA PELA 9ª VARA CÍVEL, TORNOU-SE O JUIZ PREVEN-
TO, RAZÃO PELA QUAL MANDO SEJAM OS PRESENTES AUTOS
REDISTRIBUÍDOS AQUELA VARA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1976 - ALIMENTOS
A - SANDRA MRA. B MAIA - ADV. LEANDRO LIMA DE SOUZA
R - ALBINO DE SOUZA M FILHO
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS AS PARA AS 20//
HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2240 - ALVARÁ JUDICIAL
A - NAIR D'ASSUNÇÃO O DE SOUZA
ADV. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA
Desp. - A CONTA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2119 - DESPEJO
A - FERNANDO DE MATOS LIMA - ADV. JOSÉ LUSQUINHOS
R - JANDYR S FARIAS
Desp. - A CONTA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2253 - EXECUÇÃO
A - BIC TUR LTDA - ADV. MRA. MADALENA G QUITES
R - RELWEL LTDA
Desp. - FACULTO AO EXEQUENTE O PRAZO DE DEZ DIAS
PARA EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1878 - DESPEJO
A - ANTONIO SOARES DOS SANTOS
ADV. SOLANGE M. FRAZÃO DO COUTO DANTAS
R - NASSIF R JORDY
ADV. PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
Desp. - A CONTA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2170 - EXECUÇÃO
A - JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - ADV. FERNANDO S GONÇAL-
VES
R - AUTO W LTDA - ADV. LUIS FERNANDO F MOREIRA
Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS BENS
A PENHORAS

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0819 - CONSIGNAÇÃO
A - CELINA O DE SOUZA - ADV. MILTON F CHAGAS
R - CARLOS ALBERTO JORGE - ADV. LUCAS ALMEIDA
Desp. - ESCLAREÇA O SR. ESCRIVÃO SOBRE A PETIÇÃO
DE FLS. 337

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0550 - MANUTENÇÃO DE POSSE
A - VALENTIM MELO MOREIRA
ADV. FLAVIO MAROJA
R - RAIMUNDO DA LUZ DOS S RAMOS
ADV. PEDRO SORIANO DE MELO
Desp. - EM PROVAS

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1679 - EMBARGOS
A - MANOEL CESÁRIO DA SILVA SOARES
ADV. LUIZ OTÁVIO DA COSTA
R - AUTO BELÉM LTDA
ADV. NELSON R ROFFE BORGES
Desp. - SE NO PRAZO RECEBO OS EMBARGOS COM A SUS-
PENSAO DA EXECUÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1679 - CONSIGNAÇÃO
A - ELY NAZARÉ DE S MARVÃO
ADV. RAIMUNDO WILSON G RAIOL
R - LEONILDO GOMES DA SILVA
ADV. CARLOS ALBERTO FERREIRA ARRUDA
Desp. - TENDO O REQUERIDO COMPARECIDO PARA RE-
CEBER A IMPORTÂNCIA CONSIGNADA, JULGO PROCEDENTE,
DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO. P.I.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1679 - EMBARGOS
A - AUTO JURMENSEX LTDA - ADV. GILBERTO GUIMARÃES
R - BANCO ECONOMICO S/A - ADV. PAULO SA
Desp. - DEIXO DE RECEBER A APELAÇÃO UMA VEZ QUE IN-
TEMPESTIVA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2109 - INTERPELAÇÃO
A - ANA LUZIA P FRANCO DIAS
ADV. ANA LAFAYETE FRANCO
R - BELAUTO ADM. LTDA
Desp. - DEVORRIDO O PRAZO DE 48 HORAS, SEJAM OS/
AUTOS ENTREGUES À PARTE INDEPENDENTE DE TRANSLA-
DO E COM AS CAUTELAS LEGAIS. ART. 872 DO CPC.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2089 - CARTA-PRECATORIA
A - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Desp. - SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS AO JUI-
ZO DEPRECANT.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2089 - CARTA-PRECATORIA
A - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Desp. - SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS AO JUI-
ZO DEPRECANT.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2089 - CARTA-PRECATORIA
A - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Desp. - SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS AO JUI-
ZO DEPRECANT.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2089 - CARTA-PRECATORIA
A - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Desp. - SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS AO JUI-
ZO DEPRECANT.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2089 - CARTA-PRECATORIA
A - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Desp. - SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS AO JUI-
ZO DEPRECANT.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2089 - CARTA-PRECATORIA
A - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Desp. - SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS AO JUI-
ZO DEPRECANT.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2089 - CARTA-PRECATORIA
A - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Desp. - SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS AO JUI-
ZO DEPRECANT.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2089 - CARTA-PRECATORIA
A - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Desp. - SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS AO JUI-
ZO DEPRECANT.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2089 - CARTA-PRECATORIA
A - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Desp. - SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS AO JUI-
ZO DEPRECANT.

RESENHA DO DIA 25/08/88**8ª VARA — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: Wilmar Eletrônica Ltda.

ADV: Fernando Soares.

REQUERIDO: Abraão Anijar.

ADV: Elias P. de Almeida.

DESPACHO: Em provas. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — DEPÓSITO

REQUERENTE: Julianor de Abreu Coelho.

ADV: Marcelo M. Mattos.

REQUERIDA: Magda Cecília T. de Lucas.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Estelita Calderaro Neves.

ADV: Alice Monteiro.

EXECUTADA: Angela Batalha Caldas.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Eduardo Perez Boullosa.

ADV: Afonso Cardoso.

REQUERIDO: Bar e Restaurante Presidente Ltda.

ADV: Telma Suely L. Rodrigues.

DESPACHO: Em provas. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Rita de Sena Lima.

ADV: Alin Silvio A. Garcia.

EXECUTADA: Maria Andrade Barbosa.

ADV: Telmo Marinho.

DESPACHO: Certifique o Sr. Oficial de Justiça a data da citação da devedora. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXEQUENTE: Líder Supermercados e Magazine Ltda.

ADV: Angela Terezinha de Souza Coelho

REQUERIDA: Loyana Selma N. da Silva.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Jorge Aluisio T. de Moraes e Maria da Conceição S. de Moraes.

ADV: Dagoberto M. Marques.

DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 24/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Credicard S/A.

ADV: Carmem Nazareth

EXECUTADO: Carlos Benedito de O. Froes.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — ORDINÁRIA

REQUERENTE: Enel Engenharia S/A.

ADV: Ione Arrais e outros.

REQUERIDO: Vivenda — Assoc. de Poupança e Empréstimos.

ADV: Maria Antonete Machado.

DESPACHO: Pronunciem-se as partes sobre: I — indicação de assistente técnico; III — apresentação de quesitos. Belém, 24/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — ORDINÁRIA DE INDENTIZAÇÃO

REQUERENTE: Helena Conceição de Souza San

tiago.

ADV: Carlos Raymundo Lúcio Affonso.

REQUERIDO: Moysés Nazareth S. de Oliveira

ADV: José Antonio F. Cavalcante.

DESPACHO: Manifeste-se a autora. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Waldemir Teixeira.

ADV: Em causa própria.

EXECUTADO: Candido C. do Nascimento.

DESPACHO: I — Oficie-se à Telepará nos termos do pedido de fls. 36. II — À avaliação. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: José Roberto Souza C. de Macedo.

ADV: Fabiano Bastos.

REQUERIDA: Maria de Jesus M. Cavaleiro de Macedo.

DESPACHO: Diante do exposto: Decreto por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO e o faço com fundamento nos artigos 25 e 35 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Transita da em julgada a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 24/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: José George Ind. Comércio.

ADV: Arthur Q. Ferreira.

REQUERIDO: Gabriel M. da Silva.

ADV: J. Benigno dos Santos.

DESPACHO: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Coimpa — Concreto Ind. do Pará Ltda.

ADV: Elias P. de Almeida.

REQUERIDO: Banco Meridional do Brasil S/A

ADV: Raimundo Costa.

DESPACHO: Em provas. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO

REQUERENTE: Paulo Sérgio do Livramento Magno.

ADV: Idelfonso P. Guimarães Jr.

REQUERIDA: Marluce Marta dos Santos Magno

DESPACHO: Nomeio curador ao vínculo o advogado Dr. Flávio Maroja. Prestado o compromisso, dê-se-lhe vista dos autos. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Arthur Vieira Lopes.

ADV: Alberto P. Akel.

REQUERIDO: Corretora Santos Pedreira.

DESPACHO: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o primeiro despacho, prolatado por equívoco. Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 09 (nove) de setembro do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas processuais, estes, arbitrados em 10%. Belém, 24/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Nilza Aurea Santos Vaz.

ADV: Deise T. Magalhães.

REQUERIDO: Ney Yolanda Bello.

ADV: Solange F. Dantas.

DESPACHO: Cite-se a suplicada para querendo, contestar a ação. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Orlando Cassique S. Alves.

ADV: João R. de Souza.

REQUERIDO: Francisco Felipe O. Costa.

DESPACHO: Considerando a forma de citação (com hora certa), manifesta-se o Dr. Curador de Ausentes na função de curador especial (artigo 9º, inciso II e § único do CPC). Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banfort — Banco Fortaleza S/A

ADV: Carlos Ferra.

EXECUTADO: Beca — Ind. Com. Ltda., Manoel Lino Pereira e outros.

DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a avaliação. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Moacir Rodrigues Lima.

ADV: Laurênio Rocha.

EXECUTADO: Silveira e Serqueira Ltda.

ADV: Milton F. Chagas.

DESPACHO: Autue-se em apenso a petição de embargos. Recebo-os. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de 10 dias. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Produtos Textéis Sol-Ia-Si Ltda.

ADV: Raphael Siqueira.

EXECUTADO: Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda.

ADV: Fernando Wanzeller.

DESPACHO: Atualize-se a conta. A seguir, intime-se o devedor para pagar dentro de 24 horas. Não o fazendo, prossiga-se na execução. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Roberto da Rocha Kós.

ADV: Antonio da Cunha Neto.

REQUERIDA: Brites Maria L. Kós.

ADV: Flávio Maroja.

DESPACHO: Ao Contador. Belém, 12/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — ORDINÁRIA DE REVISÃO DE ALUGUEL

REQUERENTE: João de Deus Lobato.

ADV: Albina de Souza.

REQUERIDO: Antonio Rubens de Paula Campos

ADV: Almerindo Trindade.

DESPACHO: Co vistas às partes para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente — Juíza de Direito.

8ª VARA — INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Mauricio Berman.

ADV: Daniel Coelho de Souza e Ophir Cavalcante Jr.

INVENTARIADO: Manoel Kislanov.

DESPACHO: Tome-se por termo as declarações adicionais do inventariante. Belém, 22/08/88.

08/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA 92º VOLUME

REQUERENTE: Saco Agro Ind. Ltda.

ADV: Paulo de Tarso D. Klantau.

DESPACHO: Defiro os itens I e III da petição de fls. 654. Oficie-se ao Banco do Brasil nos termos do pedido. Verifique o cartório o que pede o advogado. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: Transporte e Com. Rio Castanho Ltda.

ADV: Reynaldo M. de Castro Jr.

EMBARGADO: Banorte - Banco de Inv. S/A.

ADV: Jaci Colares.

DESPACHO: Recebo a apelação em ambas as partes. Efeitos legais. De-se vista ao apelado para responder. Belém, 12/08/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: Manoel Joaquim A. Const. Gerais Ltda.

ADV: Pedro Washington da Silva.

EMBARGADA: Tânia Maria S. Figueiredo.

ADV: João Bosco de Carvalho.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me, a seguir, conclusos. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Pan Brasil Ltda - Incorporação e Administração.

ADV: Samir Dadas Jorge.

EXECUTADO: Fazenda Aurá S/A.

ADV: Rosomiro Arrais e outros.

DESPACHO: Autue-se em apenso a petição de embargos e documentos que a instruem (fls. 33 a 37). Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugnar os no prazo de dez dias. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Luiz Alberto A. Solheiro.

ADV: Paulo Roberto Carneiro.

REQUERIDA: Conceição R. Solheiro.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 26. Providencie-se a expedição de mandado e ofícios. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

REQUERENTE: Lourival Antônio Lobato.

ADV: Paulo Roberto Carneiro.

REQUERIDA: Coris da Silva Lobato.

ADV: Eliezer P. Machado.

DESPACHO: Em provas. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Deusdedit F. Brasil.

ADV: Edilé Valério.

EXECUTADO: Potipará - Emp. de Serviços Ltda.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-se conclusos para decisão. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Antonio Sérgio L. Chaves e Ana Carolina Lima Chaves.

ADV: Gilão O. Souza.

DESPACHO: O processo correu irregularmente, durante as férias, sem observância aos dispositivos da lei nº 6515/77. A

fim de regularizá-lo, guarde-se o competente espontâneo dos cônjuges para a audiência prévia de conciliação ou ratificação. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A.

ADV: Carlos Nogueira.

EXECUTADO: B. Moto Ltda.

ADV: Luis Otávio Rodrigues e outros.

DESPACHO: Baixem à conta. A seguir, intime-se o credor para efetuar o pagamento em 24 horas. Não o fazendo, prossiga-se na execução. Belém, 22/08/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

EXEQUENTE: Tropical - Créd. Imobiliário.

ADV: João Maroja.

EXECUTADA: Maria Madalena C. Tavares.

DESPACHO: Vistos etc. Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito a presente adjudicação em que são partes Tropical Crédito Imobiliário e Maria Madalena Tavares. P.I.R. Belém, 29/07/88. Dra. Ana Teresa S. Murrieta - Juiza Substituta em Exercício da 8ª Vara.

9ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: Espólio de Raimunda Agostinho da Silva.

ADV: Cesar Zacharias Mátyres.

AGRAVADO: Santa Cruz Esporte Clube.

ADV: Ademir Kato.

DESPACHO: Ordene-se o presente pedido e depois voltem conclusos. Belém, 25/08/88. Dr. Carlos Gonçalves - Juiz de Direito da 9ª Vara.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 25.08.88

Nono Vara

DESPACHO:

Requerente- Shizuo Tauruta (adv. Dr. Hilton Pontes);
Requerido- José Wander Lima de Souza. (adv. Sebastião Heládio de Sousa)

DESPACHO: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor. Em 22.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerido- Amarty Bernal de Almeida (adv. Dr. José Maria Dias);
Requerente- Emilia Maria Costa Bernal Almeida (adv. Ademir Dauvergne Mendes Lima).

DESPACHO: Como requer, oficie-se solicitando informação a respeito do recebido pelo requerido de cada artigo detalhadamente. Em 19.08.88. (a) Carlos Gonçalves. Em tempo: também determina-se pagamento pedido SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes- Lucial Reis de Resende e João Batista Andrade Resende (adv. Dr. Deusdedit Brasil)

DESPACHO: As partes compareceram perante este juízo e ratificaram sua livre disposição de se separarem, assim sendo, faça-se o devido termo, incluindo a pensão alimentícia de 2/2 valores referentes. Em 23.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS. Belém, 25 de agosto de 1988

ACÃO: Carta Precatória - 11ª Vara - nº 9424/88

Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Conceição do Araguaia
Deprecado: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível de Belém do Pará.
Despacho: A Conclusos.

ACÃO: Despejo p/falta pagamento - 11ª Vara - nº 233/88

Autor: Osvaldo Pojucan Tavares Junior (adv. Dr. Calilo Jorge Kzan Neto)
Reu: Amadeu de Melo Chaves Junior (adv. -)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ACÃO: Execução - 11ª Vara - nº 193/88

Autor: Mag-Distribuidora Ltda. (adv. Dr. Gilberto Valente Martins)
Reu: Hotel Grajaú (Antonio Severino) (adv. -)
Despacho: Em avaliação, Intime-se.

ACÃO: Ordinária de Rescisão de Contrato - 11ª Vara - nº 267/88

Autor: Vilehensa Comércio Internacional Ltda. (adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)
Reu: Ocex-Organização de Comércio Exterior Ltda. (adv. -)
Despacho: Contados e Preparados

ACÃO: Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 418/88

Requerente: Marilene Ribeiro Nunes (adv. Dr. Icarai Dias Dantas)

Requerido: Sidônio Gomes Pinheiro (adv. -)

Despacho: Cite-se o requerido, através mandado para: No dia dois (2) do mês de setembro, às 11 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial bem como as chaves do imóvel descrito na peça // inaugural, sob pena de em caso de recusa, ser feito o devido depósito, ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruindo referido prazo da data acima designada para o recebimento. Se o requerido vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Intime-se.

ACÃO: Notificação - 11ª Vara - nº 416/88

Requerente: Amélia Dahan da Silva (adv. Dr. Terézinha de Jesus Barbosa Pinheiro)

Requerida: Maria Mercedes Prestes Modesto (adv. -)

Despacho: Intime-se a requerente a corrigir a inicial de fls. 03 no prazo de 10 dias, atendendo para o especificado nos arts. 867, 801 item III, ambos do CPC.

ACÃO: Despejo - 11ª Vara - nº 270/88

Autor: Cecília Azevedo Reis (adv. Dr. Afonso Pereira)

Reu: Hildimar Luiz Nascimento de Oliveira (adv. -)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ACÃO: Falência - 11ª Vara - nº 382/88

Requerente: Europa Indústria Gráfica e Papelaria Ltda. (adv. Dr. Vanilson Ferreira Basketh)

Requerida: Raab Gráfica Ltda. (adv. -)

Despacho: Concedo o prazo de 10 dias para apresentação do título executivo extra judicial, no seu original. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11ª Vara - nº 157/88

Autor: Valter Ferreira da Silva (adv. Dr. Helena Maria Rocha Lobato)

Reu: José Silva Moreira (adv. -)

Despacho: Em avaliação. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11ª Vara - nº 758/87

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A (adv. Dr. José Acreano Brasil)

Reu: J.C. Bezerra de Lima e outro (adv. -)

Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito, nos autos, se o executado apresentou ou não Embargos à presente execução. Em seguida, conclusos para apreciação do requerido às fls. 26. Intime-se.

ACÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 356/88

Autor: Belauto Administradora Ltda. (adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Reu: Coinpa-Concreto Industrial do Pará Ltda. (adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)

Despacho: A apreciação da autora em 5 dias, a impugnação ao cálculo de fls. 28, formula da pelo réu às fls. 34/36. Intime-se.

ACÃO: Despejo - 11ª Vara - nº 25/87

Autor: Francisco Lima Corrêa Filho (adv. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida)

Reu: Milton da Silva Tavares (adv. -)

Despacho: Defiro o requerido às fls. 68 a conta para atualização do cálculo, corrigidos monetariamente até o presente mês. Em seguida, a manifestação das partes em 3 dias o valor atualizado na nova conta, os quais deverão ser intimados regularmente.

ACÃO: Execução - 11ª Vara - nº 70/88

Autor: Banco América do Sul S/A (adv. Dr. Adelmiara Carneiro Maia)

Reu: João Evaldo Pontes Caxilê e outro (adv. // Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)

Despacho: Nada há a reconsiderar com relação ao despacho de fls. 21, o qual mantenho e em consequência recebo como Agravo de Instrumento o pedido de fls. 24 e logicamente, as razões de fls. 25/26 devendo o sr. Escrivão desentranhar tais peças e autuá-las em separado, mas apenas a estes autos. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11ª Vara - nº 105/88

Autor: Samuel Ramiro Bentes (adv. Dr. Armando // Soutello Cordeiro)

Reu: Enisa-Engenharia Indústria S/A e Cursino da Silva Lobato (adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil)

Despacho: Fiquem os autos suspensos, aguardando decisão dos Embargos do devedor apenas ao presente. Intime-se.

ACÃO: Embargos do Devedor - 11ª Vara - nº 105/88

Embargante: Enisa-Engenharia Indústria S/A e Cursino da Silva Lobato (adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil)

Embargado: Samuel Ramiro Bentes (adv. Dr. Armando // Soutello Cordeiro)

Despacho: Contados e preparados.

ACÃO: Despejo - 11ª Vara - nº 285/88

Autor: Clívia Corrêa Pinto Bastos e outra (adv. Dr. Egidio Machado Sales Filho)

Reu: Ivan Lima Publicidade (adv. -)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ACÃO: Execução - 11ª Vara - nº 537/87

Autor: Charone & Filho Ltda (Casa das Cortinas) (adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Reu: Edmundo Teixeira de Souza (adv. Dra. Gláucia Albuquerque)

Despacho: Prossiga-se na execução. Intime-se.

ACÃO: Despejo - 11ª Vara - nº 607/87

Autor: Maria de Lourdes Araújo Lobato (adv. Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Reu: José Maria Vergolino Giordano (adv. Dr. Luiz Gonzaga Gomes da Silva)

Despacho: Cumpra-se o autor o estatuto no art. 267, § 4º do CPC. Intime-se.

RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1988.

CARTÓRIO ADISTO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CIVEL. DRA. ETILIA BELEM PEREIRA, Juiza su

Proc. nº 5.384/88 - Inventário
Inventariante: Elias Marcos Pinto
Invdos.: Salomão Marcos Pinto e s/mulher Sônia Fer-
reira Pinto.

Adv.: Dr. Adonai Matias Mota
Despacho: 1- Nomeio inventariante o Dr. Elias Mara-
cos Pinto, dos bens deixados por falecimento de
Salomão Marcos Pinto e Sônia Ferreira Pinto, deter-
minando seja o mesmo intimado desta nomeação para
no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso
legal e nos vinte (20) dias subsequentes, as pri-
meiras declarações, pessoalmente ou através de
procurador legalmente habilitado. 11- Citem-se os
representantes do Ministério Público e Fazenda
Pública Estadual, para os termos do Inventário e
Partilha. Belém, 25.08.88.

Proc. nº 4.891/87 - Inventário dos bens deixados por
falecimento de Antonio Edson Pinto de Mendonça.
Inve.: Vanja Costa de Mendonça
Adv.: Dra. Vanja Costa de Mendonça
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação.
Em, 25.08.88.

Proc. nº 2.165/83 - Processo de Execução
A: Banco Bamerindus do Brasil S/A
R: Farmácia Santa Cecilia Ltda. e outra.
Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso e José Acreano Brasil
Despacho: Defiro o que foi requerido as fls. Em, 25.
08.88.

Proc. nº 2.835/85 - Processo de Execução
A: Bamerindus S/A - Financiamento e Investimentos
R: Albino José Almeida Filho
Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso
Sentença: Vistos, etc. ... Considerando, pela mani-
festação de fls. 15, que o devedor satisfaz a sua
obrigação para com o credor, nos termos do art.
794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por
sentença, para que produza seus legais efeitos, ex-
tinta esta execução que, no valor de Cr\$ 439.603,
20 foi proposta por Bamerindus S/A - Financiamen-
to, Crédito e Investimentos contra Albino José Al-
meida Filho. Custas pelo executado. Desentranhem-
se os documentos que fizeram parte dos autos. P.
I.R. Belém, 25.08.88.

Proc. nº 4.091/87 - Processo de Execução
A: Condomínio do Edifício Victor III
R: Ivan Paula Danan
Adv.: Dra. Maria Aparecida Farias e Maria Lúcia Pene-
do.
Despacho: Defiro o que me foi requerido na petição
anexa. Oficie-se. Em, 25.08.88.

Proc. nº 4.363/87 - Processo de Execução
A: Banco Bradesco de Investimentos S/A
R: Oplando C. Rodrigues & Cia. Ltda. e outra.
Adv.: Dr. Marcio Oliver Costa e Flavio C. Maroja
Despacho: Informe o Sr. Escrivão do feito, "através"
da cartada habil se, no prazo prescrito em lei,
os devedores ofereceram ou não embargos a execu-
ção. Em, 25.08.88.

Proc. nº 4.895/87 - Processo de Execução
A: Banco Brasileiro de Descontos S/A
R: Ideias Indústria e Comércio Ltda. e putro.
Adv.: Dr. Marcio Oliver Brandão da Costa
Despacho: Certifique o Sr. Escrivão, se foram apre-
sentados embargos a execução, em tempo habil. Em,
25.08.88.

Proc. nº 4.739/87-A - Embargos à Execução
A: Playboy Ltda.
R: Banco Itau S/A
Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves e Alfredo Au-
gusto Nelson Ribeiro
Despacho: Designo audiência p/o: dia 3/11, às 10:00
horas. Intimem-se. Em, 25.08.88.

Proc. nº 3.952/86 - Consignação em Pagamento
A: Aluisio Laurindo da Silva
R: Maria Lima Meira
Adv.: Dr. Luiz Paulo Galvão e Edir de Souza Briglia
Despacho: Cumpra-se a parte final do acordo de fls.
41. Arquivo-se. Em, 26.08.88.

Proc. nº 4.285/87 - Consignação em Pagamento
A: José Lívio dos Santos Barbalho
R: Edmur Olinório Gomes
Adv.: Dr. José Lívio S. Barbalho e José Orlando Gomes
Despacho: Intime-se o apelante para recolher no pra-
zo de 48 horas as custas referentes ao T.J.E. sob
pena de deserção do recurso. Belém, 26.08.88.

Proc. nº 4.051/87 - Busca e Apreensão
A: B.M.C. - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento
R: Joubert da Silva Brasil Filho
Adv.: Dr. Yolene Barros
Despacho: N.A. Defiro. Em, 26.08.88.

Proc. nº 4.430/87 - Busca e Apreensão
A: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A
R: Marcus Vinícius de Castro & Cia. Ltda.
Adv.: Dr. Carlos Ferro
Despacho: A conta. Em, 26.08.88.

Proc. nº 4.653/87 - Ação Ordinária
A: Conselho da Igreja Presbiteriana de Belém
R: Condomínio do Conjunto Residencial Jardim Soci-
lar.
Adv.: Dr. José Antonio Coelho
Despacho: Digam o autor sobre a contestação de fls.
Em, 26.08.88.

Proc. nº 4.679/87 - Ação de Cobrança
A: Condomínio do Edifício Uirapuru
R: Mario Alberto Martins Pinto
Adv.: Dr. Orlando Antônio Fosse-
ca e Elias de Albuquerque Lnamma
Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Jus-
tiça do Estado, com as mossas homenagens. Em, 24.
08.88.

Proc. nº 4.680/87 - Alvará Judicial
Rente: Maria Lobo da Costa

Adv.: Dr. Carlos Arruda, Eliodora Santos Sotom, Ana Os-
lha Carneiro Bastos e Benedito Nonato Javid.
Despacho: Diga o Órgão do M. Público. Em, 25.08.88.

Proc. nº 4.733/87 - Ação de Despejo
A: Maria Augusta Veloso Gomes
R: Adelia Reis Batalha
Adv.: Dr. Leogenio G. Gomes e Solange M. F. Couto
Despacho: Defiro o que foi requerido as fls. Em, 25.08.
88.

Proc. nº 4.769/87 - Reintegração de Posse Cumulada
com Perdas e Danos
A: Celina Celis Oliveira da Silva
R: Maria da Conceição Ferreira Moraes
Adv.: Dr. Paulo Marcelino Santana e Berta M. Pantoja
Despacho: Designo o dia 29 de novembro, às 10:00 h
p/ouvir as testemunhas requeridas. Intimem-se. Em,
25.08.88.

Proc. nº 4.350/87 - Processo de Execução
A: Moreira Freitas & Cia. Ltda.
R: Belpesca - Produtos de Pesca Ltda.
Adv.: Dra. Aldemira C. Maia e Haroldo Alves Santos
Despacho: A avaliação, dizendo antes o Sr. Escrivão
se foram apresentados embargos. Em, 25.08.88.

Proc. nº 4.324/87 - A - Embargos à Execução
A: Ailton Ferreira Correa
R: Banco Itau S/A
Adv.: Dr. Antonio Jorge Abelém, Roberto Zalhuth de
Carvalho e Paulo Chermont.
Despacho: O processo está em ordem, nada a sanear.
Designo o dia 27 de outubro, às 10:00 h, p/a audi-
ência. Intimem-se. Em, 25.08.88.

Belém, 26 de agosto de 1988

Stael Celis Brasil Santiago
STAE CELIS BRASIL SANTIAGO - Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍ-
VEL E COMÉRCIO DESA. COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREEN-
SÃO. Autora: BELAULO ADMINISTRADORA LTDA. Réu: M-
ÁRIO DOMINGOS CANELLAS ALMEIDA e seu avalista
PEPE MANOLO CANELLAS ALMEIDA. Despacho: "Chamo à
ordem o processo para tornar sem efeito o des-
pacho inicial. Determino a expedição do manda-
do de busca e apreensão, citando-se o execu-
tado para no caso de já houver pago 40% da dívi-
da requerer a purgação da mora no prazo legal,
ou contestar a ação, querendo". Em, 26.08.88.
Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO. Autora: ALMIRA DO PERPÉTUO DE ALBU-
QUERQUE CARDOSO. Réus: PAULO SÉRGIO MOURA SILVA
e sua mulher SARAH DA SILVA SANTOS SILVA. Des-
pacho: "Cite-se os requeridos para virem ou man-
darem receber no dia 15.09.88, às 10 horas, em
cartório a importância oferecida na inicial,
sob pena de ser feito o depósito, ou contestar a
ação, querendo, no prazo legal. Tratando-se
de prestações periódicas uma vez consignada a
primeira poderá a autora consignar as demais
no prazo que a lei estabelece. Em caso de re-
bimento da quantia consignada pelos réus, deve
rão pagar as custas processuais e honorários
advocatórios da autora que arbitro em 10% so-
bre o valor da causa. A conta". Em, 26.08.88.
Advogado: Fernando Valentim de Souza Jr.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO
DO BRASIL S/A. Devedores: MARCOS EVANGELISTA DI
AS KLAUTAU e sua avalista FAMA FÁBRICA DE MO-
VEIS DA AMAZÔNIA LTDA. Despacho: "Acolho a sus-
peição arguida. A nova distribuição". Em, 26.
08.88. Advogada: Graça de Jesus Guerreiro Reale
de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MA-
RIA TEREZA RUFINO ATHAYDE. Devedor: CENTRO DE
ESTUDOS E APOIO AO TRABALHADOR RURAL. Despacho:
"Cite-se". Em, 26.08.88. Advogado: Thales E. R.
Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Au-
tora: MARIA TEREZA RUFINO ATHAYDE. Réu: CENTRO
DE ESTUDOS E APOIO AO TRABALHADOR RURAL. Despa-
cho: "Notifique-se". Em, 26.08.88. Advogado: Tha-
les Eduardo R. Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Au-
tora: ANTONIETA GUERREIRO CORREA. Réu: JOSÉ DE
RIBAMAR MARTINS. Despacho: "Pagas as custas en-
treque-se os autos à autora independente de
traslado". Em, 26.08.88. Advogada: Maria José
de Souza Nascimento.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Re-
querente: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA. Reque-
rida: SHARP S/A - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Des-
pacho: "Pagas as custas entregue-se à requeren-
te os autos independente de traslado". Em, 26.
08.88. Advogado: Nelson Ribeiro de Magalhães.
SOPRADO: Dr. Paulo Roberto Figueira da Costa

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria-
do: DIOGOBERTO DI TOMASO PEREIRA. Inventariante:
FERNANDA AMADOR PEREIRA. Despacho: "Oficie-se à
Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da
União para informar sobre a existência de débi-
to em nome do de cujus ou do espólio". Em, 11.
08.88. Advogados: Florinda Dias Riker e Reinal-
do Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE
POSSE. Autora: ALMIRA COENHO DOS ANJOS. Réu:
JOÃO ALVES DA SILVA. Despacho: "Cite-se". Em, 26.
08.88. Advogado: Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: LEONOR
MARIA MAIA SAMPAIO. Réu: BENEDITO GUEDES. Sen-
tença: (Parte final) ... "Julgo procedente a Ação
de Despejo com base no Artigo 5º da Lei nº 6.
649/79 e condeno o requerido ao pagamento das
custas, multa contratual e honorários advocatí-
cios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.
Expeça-se mandado de notificação de Despejo no
prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de Despejo
Compulsório, sendo atendidas as formalidades
legais. A conta. P.R. Intime-se". Em, 26.08.88.
Advogados: Milton F. Chagas e Ambrosina Maia
Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: WALDEMAR
CUNHA DA COSTA. Réu: DOURAID HAMZER SAID. Sen-
tença: (Parte final) ... "Pelo exposto, julgo a a-
ção, procedente, decreto o despejo requerido e
condeno o réu a desocupar o imóvel locado no
prazo de 15 (quinze) dias, depois de regularmen-
te notificado, condenando-o, ainda, ao pagamen-
to das despesas processuais e honorários do ad-
vogado do autor que arbitro em 20% sobre o va-
lor da causa. Se o autor, após haver retomado
o imóvel, não lhe der o destino para o qual pe-
diu, dentro de sessenta dias e pelo prazo de
um ano, pagará ao réu multa correspondente a
vinte e quatro meses de aluguel, acrescida de
20% a título de honorários de advogado. P.R. In-
time-se". Em, 26.08.88. Advogados: Reynaldo V.
Moreira de Castro Jr. e Octávio Guilhon.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO. Autora: LANGHONETE MORANGUINHO. Réu:
GILDEZIO DA SILVA DRAGO. Despacho: "N.A. Expeça-
-se o mandado". Em, 26.08.88. Advogados: Fran-
cisco Pompeu Brasil Filho e Otávio Vasconcelos
Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA
RIBEIRO BARROSO. Réu: MARIA GICELIA VIEIRA AL-
FAIA e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PALHETA. Sen-
tença: (Parte final) ... "Por tais razões, julgo
procedente a ação para decretar o despejo de
Maria Gicelia Vieira Alfaia e Maria de Nazaré
da Silva Palheta, para desocuparem o imóvel no
prazo de 10 dias a contar da data de sua inti-
mação. Condeno, também, as rés ao pagamento
das custas processuais e honorários advocatí-
cios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.
P.R. Intime-se. Em, 26.08.88. Em tempo: Em vir-
tude da fraude cometida pela ré Maria de Naza-
ré da Silva Palheta, encaminhe-se cópia desta
sentença ao M. Público para instauração da ação
penal". Em, 26.08.88. Advogados: Domingos Mathi-
as da Costa e Armando Marques Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BRA-
SINOR - MINERAÇÃO E COMÉRCIO S/A. Devedor: ADRIA
NO BERNARDO RODRIGUES DE BRAGANÇA. Despacho: "
Designo o Sr. Escrivão dia e hora para reali-
zação da praça. Publique-se os editais em con-
formidade com a lei. Intime-se o executado".
Em, 26.08.88. Advogados: Jane Souza de Araujo,
Nelson Pinto, Orlando Maciel Rodrigues e Raimun-
do D. Raiol.

Belém, 26 de agosto de 1988.

A Escrivã,

Thales E. R. Pereira

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1988 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nº : - 182/87; 539/87; 804/87; 183/88; 198/
88; 459/88; 539/87; 390/88; 413/88; 478/88; 346/88;
392/88; 348/88; 536/88; 403/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

Proc. nº 392/88 - 287711 - MEDIDA CAUTELAR
Aut: - Leonardo Viana Martins
Adv: - Vagner Santos
Ré: - TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA.
Desp: - Certifique o Sr. Escrivão por quem forma /
feitas as rasuras grosseiras constantes da inici-
al.

Proc. nº 348/88 - 417989 - CAUTELAR INCIDENTAL
Aut: - Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos Figue-
ira da Costa
Adv: - Antônio José de Mattos Neto
Réu: - Paulo Roberto Figueira da Costa
Adv: - Helionar Gonçalves de Matos

Desp: - Manifesta-se o M.P. sobre o pedido de fls. 42/43.

Proc: nº 346/88 - 416676 - SUMARISSIMA
Autr: - Olgudenice Rocha - Mandonça
Adv: - João Rodrigues de Souza
Réu: - Mário Ishiguro - Transportes de Cargas e Navegação e outra.
Desp: - DESIGNO o dia 14/12/1988, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e prova na audiência e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor, obedecida quanto a citação o prazo do art. 278 do C.P.C.

Proc: nº 478/88 - 300233 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - BANCO DO BRASIL S/A.
Adv: - Gracina de J. Guerreiro de Oliveira
Ré: - F.A.M.A. - Fábrica de Móveis da Amazônia Ltda.
Adv: - Ademir Kato
Desp: - Manifesta-se a autora, sobre a contestação em dez (10) dias.

Proc: nº 423/88 - 289477 - ALIMENTOS
Autr: - Julieta Rosa Pinheiro
Adv: - Cinthya Maria F. Moraes
Réu: - Miguel Pinheiro
Desp: - Defiro em parte o pedido de fls. no sentido de ser reintegrado o Ofício de fls....

Proc: nº 390/88 - 286192 - EXECUÇÃO
Exq: - PREVINE - SAÚDE - Administradora de Cartões de Saúde Ltda.
Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira
Ext: - Willi Werner Winkler
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos. Cite-se o requerido para acompanhar o recurso.

Proc: nº 459/88 - 296829 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Regts: - Luiz Fernando Bordinho da Silva e Carmem Lúcia de Andrade Bordinho da Silva
Adv: - Moacir G. Moraes Filho
Desp: - A conta.

Proc: nº 198/88 - 402999 - DESPESJO
Aut: - Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Adv: - Luiz Paulo A. Zoghbi
Réu: - Reginaldo Dorne Ferreira
Desp: - Notifique-se.

Proc: nº 183/88 - 400308 - DESPESJO
Autr: - Hilda Batista Galvão
Adv: - Carlos Augusto Luna de Alcantara
Réu: - José Pereira Jorge Filho
Adv: - Augusto Costa e Silva
Desp: - Notifique-se.

Proc: nº 539/87 - 254994 - ALIMENTOS
Autr: - Alzira Prestes da Silva
Adv: - Nida Pereira Costa
Réu: - Ruy Marangon
Desp: - Oficie-se.

Proc: nº 182/87 - 176249 - RENOVATÓRIA
Aut: - Antônio Ferreira dos Santos
Adv: - Marivaldo P. Leal
Réu: - Francisco Tedesco
Adv: - Francisco Milão
Desp: - Defiro o pedido de fls. 11.

Proc: nº 840/87 - 300748 - ORDINÁRIA
Autr: - S.B.N.C. - Soc. de Engenharia e Comércio Ltda.
Adv: - Francisco Soares Napoleão
Réu: - Francisco Donizatti Negrão Junior
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente, em parte, o pedido para decretar a rescisão do contrato particular de promessa de venda e compra de imóvel urbano em construção sob o regime de incorporação o objeto da lide, com a perda do sinal e todas as parcelas pagas por parte do réu e devolução pela autora das promissórias não pagas. Custas em proporção iguais e honorários advocatícios pelas respectivas partes. P.R.I.

Proc: nº 961/87 - 337526 - ORDINÁRIA
Aut: - Edson Mota de Almeida
Adv: - José Lívio dos Santos Barbalho
Réu: - Francisco das Chagas Fidelis
Adv: - em causa própria.
Sent: - ...Isto posto: Aplicando o disposto no item VI, do art. 267, do C.P.C., Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Condono o autor no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios do réu, na base de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc: nº 402/86 - 034968 - DIVÓRCIO
Aut: - Almir Matias Felipe
Adv: - Lindelva Nazaré V. Magalhães
Ré: - Maria das Dores da Silva Felipe
Sent: - ...Isto posto: Julgo o autor carreador do direito de propor o divórcio, por falta de possibilidade jurídica do pedido. Custas pelo autor.

Proc: nº 804/87 - 295526 - DESPESJO
Aut: - Antônio Lopes dos Santos
Adv: - Josué da Silva Medeiros
Ré: - Gracirema Costa da Silva
Adv: - Sérgio Guimarães Martins
Sent: - ...Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus efeitos legais o cálculo de fls. 57. P.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDO:
Proc: nº 532/88 - ORDINÁRIA (AQUISIÇÃO POR ACESSÃO)
C.O.A. Construção Civil da Amazônia Ltda.
Oswaldino F. Gonçalves.

RECEBIDO:
Proc: nº 956/87 - (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
JA EXPORT INDUSTRIAS E COMÉRCIO Ltda. e outros.
BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 541/88 - 311602 - CARTA PRECATÓRIA
Oriundo de Igarapé-Açu para Averbar Sentença de Divórcio reg. por Maria, digo, por Silvia Maria S. Oliveira contra Antonio C. Oliveira
Proc: nº 542/88 - 306982 - POSSESSÓRIA
Jonquim de Magalhães & Cia. Ltda.
IRMAOS QUAREMA Ltda.
VALOR: Cz\$ 500.000,00

Proc: nº 543/88 - 397876 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Antônio da Costa Cebolão
Reginaldo Benedito Lobo Leão/ VALOR: Cz\$2.760,00

Proc: nº 544/88 - 121005 - EXECUÇÃO
NORTE TURISMO Ltda.
Francisco das Chagas Fidelis/ VALOR: Cz\$8.142,22

Proc: nº 545/88 - 311065 - EXECUÇÃO
PEIXOTO & Cia.
SELLEN EMPREDTIS
VALOR: Cz\$ 42.000,00

Proc: nº 546/88 - 311081 - DESP. POR FALTA PAGAMENTO
TO:
Jaime da Souza Lima
Tereza Castro
VALOR: Cz\$ 10.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 293/88 - EXECUÇÃO
João Marcos Rigo
Sandra Maria da Silva Carvalho
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 404/88 - ALIMENTOS
Alba do Amaral Correa
Americo Saint Jean Campos
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 541/88 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da Comarca de Igarapé -Açu -PA.
Juízo de Direito da Comarca da 4ª Vara Cível de Belém-PA.
OBS: Carta Precatória entregue a parte.

RECOLHIDOS:
Proc: nº 493/88 - EXECUÇÃO
José Maria Castro Castilho
Manoel França Macedo

Proc: nº 184/88 - EXECUÇÃO
João Ferreira da Santana Neto
Raimundo Tadeu Franco Feio

Proc: nº 700/87 - ALIMENTOS
Adelaide Noronha Vieira
Antônio Firmino Vieira

CARTA PRECATÓRIA
Proc: nº 522/88 - Oriundo da Comarca da 2ª Vara de Catanduva para citar Leticínios Amorós Ltda. a req. de Penficação Paraense Ltda. para a 4ª / Vara Cível de Belém-PA.

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO

REMETIDO:
Proc: nº 373/88 - ALIMENTOS
Mary Grace Alves de Lima
Eraldo Ribeiro Barbosa

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Cleber Sarniva dos Santos, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Despejo movida contra Iracemildo da Silva Araújo.

Oswaldino da Silva Costa, requerendo desistência da ação de Execução movida contra Amazo Comipex Lt.

Alonso Fonseca Barbosa requerendo a execução da sentença na ação sumariíssima movida contra Ernesto Lobato Bittencourt.

José Maria Mendonça Resende, requerendo a execução da sentença na ação de Investigação de Paternidade movida contra Elizabeth Lemos Ferreira e Outros.

Peixoto & Cia. requerendo juntada da procuração na ação de execução proposta contra Sellen Empreendimentos.

Alba do Amaral Correa, requerendo a citação do réu, ora nessa capital, na ação revisional de alimentos movida contra Americo Saint Jean Campos.
DESP: - N.A. Sim, cite-se por Mandado.

Safrin-Credito, Financ. e Invest. manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Depósito movida contra Rapido Inter Práise Ltda.

Raimunda Furtado da Silva, esclarecendo o que pretende com a justificação requerida.

Matilina de Jesus Haber de Meneses, requerendo juntada do recibo de custas na ação de Despejo movida contra Pedro da Costa Rodrigues.

A Phililândia Ltda. requerendo juntada do recibo de custas na ação de Execução movida contra Isaac Jacob Serruya.

Belém, 25 de agosto de 1988
Antônio Carlos de Oliveira
RECEBIDO

RESENHA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1988
CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO

EXECUÇÃO
(301870300755)
Crédora: TEREZINHA DE JESUS PARENTE NOGUEIRA. Adv. Luiz Neto

Devedor: ALCIDES VASCONCELOS MENDES. Adv. Pedro Lima e Rinaldo Antonio da Costa
Despacho: "Após manifestação da parte contrária voltem conclusos. I."

TRANSFORMAÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: JOANA DE SOUZA CERBINO e GERSON LUIZ LOBO CERBINO adv. Jorge Aristeu G. Pamplona.

Despacho: "R. hoje, manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. I."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301860003583)

Requerente: COSTA NAVEGAÇÃO E SEGUROS LIMITADA Adv. Yolene Barros

Requerida: RODOMAR LIMITADA Adv. José Acreano Brasil

Despacho: "R. hoje, Manifeste-se a parte contrária sobre o pleito de fls. retro; intem-se"

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: RODOMAR LTDA. adv. José Acreano Brasil

Impugnado: COSTA NAVEGAÇÃO E SEGUROS LTDA. (adv.) Sentença: "R. hoje. Vistos etc. ... Isto posto julgo improcedente em parte a impugnação oferecida fixando o valor da ação em Cz\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados) a ser convertido ao padrão monetário atual. Custas pelo impugnante. P.R.I."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301870220904)

Requerente: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ARAÚJO Adv. Simão Isaac Benzecry

Requerida: RAIMUNDA DA SILVA PINHEIRO. Adv. Aylton Pinheiro

Despacho: "Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens. Intem-se."

CARTÓRIO PEPES

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301860036112)
Requerente: OLAVO BAHIA NEVES. Adv. Paulo Cesar de Lima Santos

Requerida: ANA MARIA KLAUTAU FLEIX RIBEIRO. Adv. Paulo Erico Moraes Gueiros

Despacho: "R. hoje. Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC. remetam-se os Autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com nossas homenagens. I."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870325356)
Requerente: OSVALDO BARROS DA ROCHA. Adv. Roberto Caetano M. Parente.

Requerida: MARIA DO CARMO RACHID. Adv. Deusdedit Freire Brasil.

Despacho: "Em especificação de provas no prazo legal. Intem-se."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870421825)
Requerente: UNIVERSAL AGRO-INDUSTRIAL S/A. Adv. Ricardo Sampaio

Requerida: MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. Adv. Elias Almeida.

Despacho: "Manifeste-se a A. no prazo legal sobre as razões da contestação e documentos. I."

VISTORIA

301880307477
Requerente: PANIFICADORA NACIONAL LTDA. Adv. Sebastião Heládio de Souza.

Despacho: "Intime-se o A. para em 24 hs. cumprir os requisitos estabelecidos pelo art. 282, II do CPC. quanto ao Réu. Designo o dia 13-09-88 às 10,00hrs. para a realização da vistoria no imóvel, nomeio perito o engenheiro civil Antonio dos Santos Ferreira Neto. Reg. nº4391-D - CREA PA-AP residente e domiciliado à Av. Braz de Aguiar 835 - F. ap. 301, nesta cidade, mediante compromisso legal. Arbitro honorários em valor correspondente a cinco (05) OTMS sujeito a complementação na conformidade da complexidade da diligência. Concedo o prazo de dez (10) dias para oferecimento do laudo conclusivo, faculto as partes as providências relativas ao art. 421 do CPC. Cite-se."

REPARAÇÃO DE DANOS

301880308202
Requerente: OSVALDO RIBEIRO DE FREITAS. Adv. Floracy de Jesus P. Dantas

Requerido: BANCO NACIONAL S/A. (adv.)

Despacho: "Designo o dia 03 de novembro de 1988, único disponível às 10,00hrs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas a serem produzidas. Cite-se. Advertindo o sr. Oficial de Justiça quanto a observância do disposto no art. 278 do CPC. I."

REINTEGRAÇÃO DE FOSSE

(301870274695)

Requerente: AUREA GUEDES BELÉM. Adv. Walter Gomes Ferreira

Requerido: JOÃO C. CARIPUNAS (adv.)

Despacho: "Embora realizada a justificação com a oitiva de duas testemunhas conforme formalizado a fls. 49 e fls. 50, os fatos constantes dos requisitos especificados pelo art. 927 do CPC, não se encontram perfeitamente justificados em face do que deixa de dar acolhida a liminar requerida facultando a A. a citação do suplicado para responder aos termos da presente ação. Cite-se."

CARTA PRECATÓRIA

301880310687

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA TAUBATÉSP.

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E

COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA.

Falência: A. - IMPEP INDUSTRIAL E MER

CANTIL DE FERRAGENS LTDA.

E. - SOBRASIN SOCIEDADE BRASILEIRA DE

SINALIZAÇÃO LTDA.

Despacho: "Redistribua-se ao Mm. Juízo Privativo."

EXECUÇÃO

(301880310745)

Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES

DE CRÉDITO. Adv. Carmen Dolores S. de Nazaré

Devedor: JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA. (adv.)

Despacho: "A. Cite-se."

DESPESJO

552-43 - 85

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SALVADOR DALI

Adv. Milton Chagas

Requerida: G.D.MODAS LTDA. Adv. Carlos Ferro

Despacho: "R. hoje. Chamo a ordem os presentes autos

pois a petição de fls. 56, refere-se a Ação de

Conservação em Pagamento e a manifestação de

parte contrária sobre a impugnação do cálculo

oferecido encontra-se, corretamente anexada na

Ação de Conservação consequentemente deixo

de considerar a certidão expedida a fls. retro

e determino a regularização de ambos os autos,

desentranhando-se as peças estranhas a A. de

Despejo. Intime-se."

DESPESJO P/FALTA DE PAGAMENTO

(301880292620)

Requerente: SOELI MESSIAS BARBOSA. Adv. Francisco

Milão

Requerido: GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv. Pau-

lo Sérgio F. de Souza.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. designo o dia 12

de setembro de 1988, às 11,00hrs. para que o

suplicado perante o cartório do 5º Ofício pro

ceda a quitação dos alugueis vencidos e a

vencer até a data designada, juros de mora,

multa contratual, custas e despesas processua-

is e honorários do patrono do A. que arbitro

em 10% sobre o valor do débito. Isentando-o de

correção monetária. Ao Contador do Juízo. Inti-

me-se."

REVISIONAL DE ALUGUEL

301870402775

Requerente: MARIA IZABEL SANTOS BURLAMAQUI. Adv. Ru-

te Burlamaqui Bendahan.

Requerida: SOCIEDADE CIVIL GOLFÉGIO JOSÉ DE ANCHIETA.

Adv. Aida Silvana B. Varela

Despacho: "Recebo a apelação em seus legais efeitos

Intime-se o Apelado a responder no prazo le

gal."

DISS./LIQ. SOCIEDADE MERCANTIL

301870405752

Requerente: RONALDO ALVES BRAZÃO. Adv. Antonio Gomes

Duarte

Requeridos: MANOEL DAS GRAÇAS MOTA e OUTROS. Adv. Neo-

zio Lobo Nobre

Despacho: "Após manifestação da parte contrária so-

bre os documentos produzidos a fls. retro, re-

torne conclusos. I."

BUSCA E APREENSÃO

301860152430

Requerente: MARIA LIDUINA DA SILVA. Adv. Maria Re-

nêe B. Maia e Sady Dias

Requerido: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (adv.)

Despacho: "R. hoje. Manifeste-se o A. sobre a cer-

tidão expedida a fls. retro. I."

BUSCA E APREENSÃO

(301880308608)

Requerente: CIA. AYMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS

E FINANCIAMENTOS. Adv. Aury Silva

Requerido: SILVIO SOARES MENDES (adv.)

Despacho: "Consoante prova documental que instruiu

o pedido acham-se formalmente cumpridos os

requisitos estabelecidos pelo art. 3º do D.

L. 911/69 em face do que concedo a medida

liminar requerida. Busque-se. Aprenda-se

e deposite-se o bem descrito a fls. 02, em

poder do A. mediante o cumprimento das

cautelas legais. Cite-se."

ALIMENTOS

301880305190

Requerente: RAIMUNDA NONATO NASCIMENTO ASSIS. Adv.

Maria José de Oliveira Chagas

Requerida: PIERINO DE CARVALHO ASSIS (adv.)

Despacho: "R. hoje. Arbitro alimentos provisionais

em quarenta por cento (40%) sobre o salário

e vantagens do suplicado. Designo o dia 08

de novembro de 1988, único disponível às

10,00hrs para a realização da audiência de

Conciliação e julgamento. Cite-se: ficando

facultado o oferecimento de contestação no

prazo de quinze (15) dias. Proceda-se a

advertência concernente ao art. 7º da lei

5.478/68. Ciente o Ilmo. Dr. Representante

do M. Público. Expeçam-se os ofícios neces-

sários solicitando desconto da pensão ora

arbitrada e informações sobre o salário e

vantagens do R. I."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

(301880280765)

Requerente: ARINO CARLOS DE MIRANDA CASTRO. Adv. Wal-

mick Melo

Requerida: DIVA MARIA SERRA CASTRO. Adv. Pedro Nery

Despacho: "J. Após manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do

M. Público retornem conclusos. I."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1988

Juiz da 6ª Vara

Requerimento de ANTONIO LEONARDO REIS DE BARROS, ad

vogado, requerendo juntada de substabelecimento na

Ação que JULIA CARMEM MOREIRA DARDOEIRO move con-

tra SILVIO FERREIRA SARDOEIRO. Adv. Antonio Leonar-

do Reis de Barros

OBS: Recebido em 26/08/88

Requerimento de MOACY VERAS BARBOSA, por seu advo-

gado, na Ação de DESPEJO que move contra DAYSE FA-

TIMA ALMEIDA DONZA, falando sobre o despacho de fls.

32-Adv. Jose Maria de Lima Costa

OBS: Recebido em 25/08/88

Requerimento de FRANCISCO DEL TETTO MENDES DA SILVA

e ROSA LEAL MENDES DA SILVA, por seu advogado,

requerendo desistência de prazo recursal. Adv. Gui-

lherme Salame

OBS: Recebido em 26/08/88

Requerimento de FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA, por

seu advogado, na Ação que move contra HILDA GONÇAL-

VES PORTELA, requerendo seja renovada a data de au-

dência. Adv. Moacyr Moraes Filho

OBS: Recebido em 26/08/88

Requerimento de VIVENDA-Associação de Poupança, por

seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que mo-

ve contra NELSON MATOS SERRUYA, requerendo a extin-

ção da ação. Adv. Antônate Machado

OBS: Recebido em 26/08/88

Requerimento de CRUZEIRO TAXI AÉREO, por seu advo-

gado, na Ação ANULATÓRIA que move contra LOCADORA

BELAUTO LTDA, requerendo o prosseguimento do fei-

to. Adv. Ddilea Valerio

OBS: Recebido em 26/08/88

Juiz da 5ª Vara-SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Ana Célia Pastana

Requerido: - - - - - Adv. Maria Arlete Cunha

Despacho: - Prejudicada a providência requerida a

fls 46 reservo-se a apreciação após nova manifesta-

ção do interessado. Confirma a realização da adição

na data designada em despacho anterior. Int.

MARIA INEZ BARATA

Escritora

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escritório - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 26/08/1.988

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - 7ª V CÍVEL

Proc. nº 5... - AGRAVO

Agte - SILVIO ERNANI PAULA DA CRUZ

Adv. FLÁVIO C. MAROJA

Desp. - SEJAM ENCAMINHADOS OS AUTOS AO JUIZ A QUEM

FOR DISTRIBUÍDA A AÇÃO CAUTELAR.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 8252 - ARROLAMENTO

Invte - BEATRIZ G DE PAIVA - ADV. JOSÉ ROO. BORGES

Invdo - OSMAR BELTRÃO GAYOSO

Desp. - VISTOS, ETC, JULGO, POR SENTENÇA PARA QUE

PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PAR

TILHA DE FLS. 68, DESTES AUTOS DE INVENTÁRIO. PA-

GAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE FORMAL OU CERTIDÃO DE PA-

GAMENTO, SE FOR O CASO E A SEGUIR, ARQUIVE-SE. I.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2256 - CONVERSÃO

AA - EDSON MESSIAS DE ALMEIDA e ELIANA DA C RAMOS

Adv. EDSON ALMEIDA

Desp. - SEJAM OS AUTOS APENSOS AOS AUTOS DA SEPARA

ÇÃO JUDICIAL. APÓS, LAVRE-SE O RESPECTO. TERMO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2189 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

AA - ARTHUR G NETO - e - MARIA DA GRAÇA D GUIMARÃES

Adv. PEDRO WASHIGTON DA SILVA

Desp. - POR UM BAPSO O PEDIDO FOI RECEBIDO COMO O

DIVÓRCIO CONSENSUAL. NO ENTANTO, PROCEDA-SE A RE-

TIFICAÇÃO PARA SEPARAÇÃO CONSENSUAL.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2200 - DEPÓSITO

A - BCO. NACIONAL DE INV. S/A

Adv. MARCELO M MATTOS

R - SOCAP ART. LTDA

Adv. SANT'ANA PEREIRA

Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2261 - CONSIGNAÇÃO

A - DELFINA M. MELO VIEIRA

Adv. JOSÉ ROBERTO M BEZERRA

R - FRCO. R NOGUEIRA

Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO

DO CORRENTE ANO PARA CONSIGNAÇÃO. CITE-SE.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 8820 - SEPARAÇÃO NMO CONSENSUAL

A - ELIZABETH T DE SOUZA - ADV. LAURENIO M ROCHA

R - SERVULO R SARMAHO DE SOUZA

Adv. OTAVIO CHASE

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HO-

RAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 0370 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - MIGUEL ELIAS C DE SOUZA

Adv. EDMAR DE SOUZA PEREIRA

R - LOURDES MRA. G DE SOUZA

Adv. JOSELISA C KAUFFMAN

Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE O PEDIDO DE FLS. 47.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1249 - DESPEJO

A - ARTEMIO DA TRINDADE FERREIRA

Adv. SERGIO A FRAZAO DO COUTO

R - JOAO BOSCO COSTA FERREIRA

Adv. JACI MONTEIRO COLARES

Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 54. BAIXEM OS /

AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO PARA CALCULO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 0982 - EXECUÇÃO

A - MERIDIONAL CRED FINAN E INV.

Adv. CARLOS FERRO

R - MODULARES LTDA E OUTROS

Adv. LUIZ NETO

Desp. - VOLTEM OS AUTOS AO SR. CONTADOR DO JUIZO/

PARA QUE TRANSFORME O VALOR DA AVALIAÇÃO EM OTN'S

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1090 - DESPEJO

A - JOAO ALBERTO REIS LUZ - ADV. ANTONIO KLAUTAU

GOMES

R - DANIEL R SIQUEIRA - ADV. RUBENS LIMA

Desp. - A CONTA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1998 - SUMARISSIMA

A - JOSE MRA. RIBEIRO DA SILVA

Adv. IRACELIA DE O VAZ

R - LENI CRUZ

Desp. - ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO //

INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO O

AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESP. PROCESSUAIS

ARQUIVE-SE. P.I.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

</

ADV: Ione Arrais e outras.

EXECUTADO: Basílio Fernando Virgílio Giordano.

ADV: Nelson R. Borges.

DESPACHO: Avaliação. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Elzo Costa.

ADV: Walfir Oliveira.

EXECUTADO: José Luiz C. do Nascimento.

DESPACHO: Cite-se Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Faranapanema S/A - Mineração, Ind. e Construção.

ADV: José Arnaldo F. Cavalcanti.

REQUERIDO: Waldemar Antunes Obregon.

ADV: Eliodora S. de Oliveira Soja.

DESPACHO: Expeça-se carta precatória a fim de ser ouvida a testemunha residente em S. Paulo, cujo endereço foi fornecido às fls. 60. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Comercial Bancasa S/A.

ADV: Carlos Ferreira.

EXECUTADO: Rubertex - Com. e Ind. S/A.

ADV: Rosomiro Arrais.

DESPACHO: Autue-se em apenso a petição de embargos e documentos que a instruem. Recebo-os. Intime-se o credor para impugná-los no prazo legal. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco do Estado de Minas Gerais S/A.

ADV: Reynaldo A. da Silveria.

EXECUTADO: Transconave - Transporte Com. e Navegação Ltda.

DESPACHO: Sobre a informação prestada pelo Sr. Capitão dos Portos, às fls. 24, pronuncie-se o exequente. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Gentil Gomes Parente.

ADV: Luiz Neto.

EXECUTADO: Olzair Faustino Matute

DESPACHO: Avaliem-se os bens penhorados. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Econômico S/A.

ADV: Paulo Rubens X. de Sá.

EXECUTADO: Empresa Paraense de Alimentos Ltda e seu avalistas.

ADV: Rosomiro Arrais.

DESPACHO: Autue-se em apenso os embargos opostos e documentos (fls. 22 a 27). Os devedores foram intimados da penhora a 27 de julho (fls. 17) e só embargaram a execução a 10 de agosto, extrapolando, dessa forma, o prazo de dez dias estabelecido no artigo 738, inciso I do Código de Processo Civil. Por esse motivo, rejeito liminarmente os embargos com fundamento no artigo 739, inciso I do mesmo Diploma Legal. Prosiga-se na execução. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Bamerindus do Brasil S/A

ADV: José Acreano Brasil.

EXECUTADO: Banto Antonio G. Neto.

ADV: Antonio da Cunha Neto.

DESPACHO: Proceda o sr. Oficial apenhora de bens do devedor suficientes para garantir o pagamento da dívida ajuizada. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco do Estado do Maranhão S/A.

ADV: Maria Madalena Quites.

EXECUTADO: Silva Cunha & Cia Ltda e outros

ADV: Edilson Dantas.

DESPACHO: Autue-se em apenso os embargos opostos e documentos (fls. 22 a 31). Recebo-os. Intime-se o credor para impugná-los, no prazo legal. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Terezinha de Jesus Tavares de Figueiredo.

ADV: Ana Maria Toscano.

REQUERIDO: Moysés M. da Cruz.

ADV: Antonio Jorge Abelém.

DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Bê-se vista ao apelado para responder. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: Antonio Matias Lopes.

ADV: Vanja Mendonça.

REQUERIDA: Maria das Mercês Alvim.

ADV: Ildefonso P. Guimarães Jr.

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Cif Cia Ind. Farmaceutica.

ADV: Noemia M. Schutz.

REQUERIDO: Diferços Dist. e Perfumes - Com. Ltda.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 39. Baixem à conta, voltando-me, a seguir, conclusos. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: Maria de Nazaré de Kós Miranda e outros.

ADV: Djalma Chaves.

REQUERIDO: Sociedade Civil Cirurgiões Plásticos S/C.

DESPACHO: Pagar as custas e decorridas, quarenta e oito horas, seja o autor entregues à parte independentemente de traslado. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTE: Venerável Ordem Terceira de São Francisco.

ADV: Iasmie C. Ribeiro.

REQUERIDO: Antonio Neves Fadelis.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA

REQUERENTE: Carmen Dora de A. Ferreira.

ADV: Ademir Kato.

REQUERIDA: Olgarina Souza Benigno.

ADV: Carlos Alberto S. de Souza.

DESPACHO: Intime-se o perito nomeado e os assistentes técnicos indicados a virem prestar o compromisso legal na dia

13 de setembro do ano em curso, às 10 horas, na sala de audiências desta Vara, devendo na mesma data, hora e local ter início a diligência. Defiro os quesitos formulados. Fixo o prazo de trinta dias, a partir do início dos trabalhos, para a entrega do laudo. As intimações devem ser feitas pessoalmente, por mandado. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Maria Henriques P. Santos e outra.

ADV: Francisco Gomes da Costa.

INVENTARIADO: João Duarte Ferreira.

DESPACHO: Cite-se para os termos do inventário e partilha todos os herdeiros nominados e que não estão representados nos autos. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - RENOVATÓRIA

REQUERENTE: Bom Frio - Com. Refrigeração Ltda.

ADV: Raymundo João O. de Macedo.

REQUERIDA: Lucinda Beirão Lopes.

DESPACHO: Tendo em vista a certidão do sr. Oficial de Justiça (fls. 48) e o pedido de fls. 50, cite-se a suplicada por precatória. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Maria Rodrigues Porto.

ADV: Matanael C. Leite.

REQUERIDO: Scaff Com. e Rep. Ltda.

ADV: Paulo Ernesto de Souza.

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a contestação. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: Josué da Silva Medeiros.

ADV: Em causa própria.

REQUERIDO: Rubens Abreu Mendes.

ADV: Pedro Paulo S. Campos.

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 1º de dezembro do ano em curso, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL C/ EXONERAÇÃO DE PENSÃO

REQUERENTE: João Bosco V. de Miranda.

ADV: Flávio Maroja.

REQUERIDA: Ceres Charles P. da Miranda.

ADV: Orlando Fonseca.

DESPACHO: Ao contador para calcular a pensão obedecendo ao que as partes convencionaram às fls. 48. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Elias Mendonça Alves.

ADV: Regina Lúcia B. Pinheiro.

REQUERIDA: Ida Lenir Alves.

ADV: Maria das Graças R. Sampaio.

DESPACHO: Expeçam-se os competentes mandados. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Vitorio Alves Olivia.

ADV: Raphael Celda L. Filho.

REQUERIDA: Maria Santana Olivia.

DESPACHO: Verifique o cartório se a re

querida contestou ou não a ação. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALVARÁ

REQUERENTE: Arlindo Santos da Silva.

ADV: Bruno da Cunha Paiva.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público, Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas.

ADV: Acácio Fernando B. Elleres.

EXECUTADA: Elizete C. dos Santos.

ADV: Raymundo João O. de Macedo.

DESPACHO: Autue-se em apenso a petição de embargos e documentos que a instruem. Recebo-os. Intime-se o devedor para impugna-los no prazo de dez dias. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: Francisco Lobo Santos.

ADV: Raul Ferreira Corrêa e outros.

REQUERIDA: Raimunda Souza Santos.

DESPACHO: Manifeste-se a representante do Ministério Público. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTE: Elza Maria Ferreira Gonçalves

ADV: Azeizio Gouveia.

REQUERIDO: Carlos José F. de Lima e Manoel A. Russo.

ADV: José da Rocha Moreira.

DESPACHO: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro do ano em curso, às 10 horas. Renove-se as diligências. Cite-se o sr. Manoel Abranches Russo, no endereço fornecido, para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Maria Lúcia Maia de Freitas.

ADV: Haydée Paiva Fernandes.

REQUERIDO: Ademir P. de Freitas.

ADV: Waldemar Viana.

DESPACHO: Em provas. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Maria Elizabeth S. dos Santos

ADV: Pedro Nery Ferreira.

REQUERIDO: Samuel Muniz dos Santos

DESPACHO: Diga a autora que provas pretende produzir em audiência. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Iracélia Irene Q. M. da Rocha

ADV: Gilberto P. P. Guimarães.

REQUERIDO: Rui Manoel de Ramos Marques.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me, a seguir, conclusos para julgamento. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Edson Antonio B. Ferreira.

ADV: José Acreano Brasil.

REQUERIDA: Maria da Luz do Vale Ferreira

ADV: Sérgio Frasco do Couto.

DESPACHO: Expeça-se o competente mandado de citação. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

de averbação, tudo de acordo com o termo firmado pelos cônjuges às fls. 3 e 4 dos autos. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO (CARTA PRECATÓRIA)

EXEQUENTE: Antonio R. Barbosa.

ADV: Alberício M. Ribeiro.

EXECUTADO: Francisco S. Carvalho.

ADV: Suzana Christina D. da Silva.

DESPACHO: Fixo o prazo de 24 horas ao sr. Oficial de Justiça para recolher o mandado de citação devidamente cumprido. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

EXEQUENTE: Socilar - Créd. Imobiliário S/A.

ADV: Milton Nobre.

EXECUTADO: Raimundo Roberto Sampaio

DESPACHO: Promova-se a citação por edital com o prazo de vinte dias. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: O Mundo dos Caramelos Ltda.

ADV: Samir Dahás Jorge.

EMBARGADO: E.B.D. - Emp. Brasileira de Dist. Ltda.

ADV: Elias P. de Almeida.

DESPACHO: Em provas. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Pneumaximo Ltda.

ADV: Carlos Raymundo Affonso.

EXECUTADO: Messias B. de Souza.

ADV: Rubens Motta.

DESPACHO: Juntem-se os recibos. Prosseja-se na execução, devendo o sr. Oficial de Justiça penhorar bens do devedor suficientes para garantir o pagamento da dívida ajustada. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Vivensa - Assoc. de Poupança e Empréstimos.

ADV: Milton Nobre.

EXECUTADO: Átila Augusto A. Gama Malcher

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 27. Cite-se o devedor por edital. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A.

ADV: Ana Leuda Matos.

EXECUTADO: Entroncamento Ind. e Com.

DESPACHO: Sendo em vista a certidão do sr. Oficial de Justiça, determino a citação dos devedores por edital, com o prazo de vinte dias. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

EXEQUENTE: Tropical - Crédito Imobiliário

ADV: Maria de Nezaré Pereira.

EXECUTADO: Hermenegildo Angelo da Oliveira

DESPACHO: Tome-se por termo a adjudicação. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Elza de Bastos Rendeiro.

ADV: Maria D'Assunção L. Tavares.

REQUERIDO: Domingos R. de Macedo da Silva

DESPACHO: Diante do exposto, julgo improcedente a ação. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

cedente a ação para decretar o despejo do prédio já acima caracterizado e o faça com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando ao réu o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se o locatário para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Custas. P.R. I. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Júlia Maria Rodrigues.

ADV: Francisco G. da Costa.

REQUERIDA: Itamar Dias.

ADV: Carlos Platilha.

DESPACHO: Diga as partes as provas que pretendem produzir em audiência. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Nélcio Cella.

ADV: Luiz Otávio L.P. Rodrigues.

REQUERIDO: Boanerges M. da Rocha.

ADV: Fernando C. Moreira.

DESPACHO: Renovem-se as diligências determinadas às fls. 9 para o dia 12 de setembro do ano em curso, às 10 horas, em cartório. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO - AUTOLAMENTO

INVENTARIANTE: Carmen Dias da Silva e outros.

ADV: Benedito Coelho de Souza.

INVENTARIADA: Iria Dias da Silva.

DESPACHO: Diga os interessados sobre as primeiras declarações. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Andréia Souza Fiuza de Mello.

ADV: Haroldo Guilherme P. Silva.

REQUERIDO: Fernando Henrique T. dos Santos.

ADV: Celso B. Freire.

DESPACHO: I - Chamo o processo à ordem para determinar que seja desentranhada e autuada a petição de agravo (fls. 48 a 56). Defiro sua formação. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão transladas, e juntar documentos. II - Relativamente ao processo principal, a necessidade da realização de audiência. Diga as partes que provas pretendem produzir; III - Quanto ao direito de visita do pai às filhas menores, passo a regularizá-lo, provisoriamente, enquanto não há decisão definitiva: pode ele tê-las em sua companhia em fins de semana alternados, recebendo-as no sábado, a partir das 9 horas e devolvendo-as até às 20 horas de domingo, na residência da genitora das mesmas. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: José Guilherme Pereira Cordel

ro.

ADV: Paulo de Tarso D. Klautau.

EXECUTADO: Embala - Emp. de Embalagem da Amazônia Ltda.

ADV: Maria de Nazaré D. Pernambuco.

DESPACHO: Designe o cartório dia e hora desimpedidas para a realização da praça e eventual venda a quem mais lance oferecer. Expeça-se os competentes editais com o prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

REQUENTE: Vivenda - Assoc. de Poupança de Emprestimos.

ADV. Helena Lobato.

EXECUTADO: Marllindo Martins Serrano.

ADV: Solange Couto Dantas.

DESPACHO: Desentranhe-se e autue-se em apenso a petição de embargos e documentos que a instruem (fls. 23 a 51). Recebo-os apenas no efeito devolutivo posto que os embargantes não alegam que provaram matéria constante dos itens I e II do artigo 5º da Lei nº 5741 de 2º de dezembro de 1971. Intime-se a credora para impugná-los na prazo de dez dias. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTES: Cirio Antonio de Souza e Célia Francisca S. Souza.

ADV: Lena Jamé B. Almeida.

DESPACHO: Designo o dia 28 de setembro do ano em curso, às 12 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se, por mandado, as testemunhas arroladas às fls. 07. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

REQUENTE: Tropical - Grd. Imobiliário.

ADV: João Maroja.

EXECUTADO: Expedito: Baton M. Lucena.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida, na forma do parágrafo único do artigo 158 do Código de Processo Civil e, em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. Custas P.R.I. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Aluizio José A. Reixeira.

ADV: Francisco P. Brasil Filho.

REQUERIDO: Prevengin Ltda.

ADV: Zeno N. Costa.

DESPACHO: Manifeste-se os autores sobre a contestação e documentos. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Kleber de Souza Dib Taxi e Cristina Maria A. Dib Taxi.

ADV: Jorge Saul Jr.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 25/08/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Dely Carmut D. Rego.

ADV: Adelino Simão.

INVENTARIADO: Elias D. Rego.

DESPACHO: Tendo em vista que os interes-

sados aceitaram pacificamente a impugnação ao valor atribuído aos bens, tendo inclusive recolhido o imposto sobre o montante estimado pela Fazenda Pública, lavre-se o termo de últimas declarações (artigo 1011 do CPC). Belém, 25.08.88 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: Iraci Vas Lobato

ADV. Waldemar Vianna

REQUERIDO: Raimundo Correa Lobato

DESPACHO: Suspendo o processo por 30 (Trinta) dias como conveniaram as partes. Belém, 25.08.88 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATORIA

REQUERENTE: Fernanda Gláucia da Fossaca Serlarmino.

ADV. Otávio Ribeiro

REQUERIDO: Francisco Nelson Belarmino.

DESPACHO: Oficie-se ao Dr. Juiz para solicitar para remarcar a data da audiência. Belém, 25.08.88 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINARIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: TARE - RLE S/A. Comércio Exterior.

ADV. Carlos Balbino T. Bottegar

REQUERIDO: OCEX - Organização de Comércio Exterior Ltda.

ADV. Francisco Hermógenes O. Pessoa

DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre a contestação. Belém, 25.08.88 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Roger Brito Araujo e Nádia Maria de Nazaré S. Araujo.

ADV. Ricart Elso Dias de Lima e Mônica Raiol de Moraes

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me concluso para decisão. Belém, 25.08.88 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: José Gomes da Cruz

ADV. Carlos Alberto Serra de Souza

REQUERIDA: Adelina Maria Cruz

DESPACHO: Tendo em vista a certidão do sr. Oficial de Justiça, às fls. 15 verso, promuncie-se o autor. Belém, 25.08.88 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Raimundo Silva Lobato

ADV. Ivan da Silva Coutinho

REQUERIDA: Edilena Maria dos Santos Lobato

ADV. Raimundo Rubens F. Lopes

DESPACHO: Sobre a informação fornecida pela empregadora, manifeste-se a suplicante. Belém, 25.08.88 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

8ª VARA - REVISIONAL DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Serafim Cunha Barreiros

ADV. José M. C. Castilho

REQUERIDA: Ruth David de Gois

ADV. Hamilton R. Gualberto

DESPACHO: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 24. Digam as partes que provas pretendem produzir em audiência. Belém, 25.08.88 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

8ª VARA - CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQUERENTE: Antonio Augusto Coelho de Souza

ADV. Carlos Balbino T. Bottegar

REQUERIDO: OCEX - Organização de Comércio Exterior Ltda.

ADV. Albina de Fatima de Souza

REQUERIDO: Osvaldo Ranieri Bastos.

ADV. José Luiz Nogueira e Silva

DESPACHO: Nomeio perito o Dr. Euler Santos Arruda, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Gentil Bittencourt, 442, que deverá ser intimado pessoalmente da nomeação. Belém, 25.08.88 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

8ª VARA - FALENCIA

REQUENTE: Ferragens Fânseca Ltda

ADV. Ana Celia Pastana

REQUERIDO: Soferro Industria e Comércio Ltda.

ADV. Valdemar da Silva

DESPACHO: Sentença, Vistos, etc... Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, às fls. 57 e 58. Autorizo o levantamento da importância depositada em Caderneta de Poupança, em favor da autora, como conveniaram. Custas P.R.I. Belém, 25 de agosto de 1988. a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO NOVO OFÍCIO

Resenha de dia 25.08.88

8ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Consignante: Arnaldo Purrade da Mendonça Neto (adv. Dr. Arnaldo Neto);

Consignado: Indústria e Comércio de Conservas Matvatá (adv. Dr. Eduardo P. Moreira).

DESPACHO: Basta-se a conta para que o contador informe a este Juiz, quanto seria o aluguel do mês de dezembro de 1987 e seguinte, considerando o contrato por tempo indeterminado que iniciou em 1º de fevereiro de 1986 e terminou em 31 de dezembro de 1987, quando o aluguel era de setecentas e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 793,60). Em 24.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: José Benerra de Medeiros e sua mulher. (adv. Carlos Luiz Affonso);

Réu: Orlando Ribeiro dos Santos (adv. Dr. Valfir Pinheiro de Oliveira).

DESPACHO: Renova-se para o dia 14 de setembro às 9 horas com as mesmas condições já especificadas. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: Raimundo Pereira Galvão Filho (adv. Mairten Carneiro);

Requerida: Maria Cecília Sousa da Costa. (adv. Dra. Regina Maria Chaves Sumere).

DESPACHO: Aguarde-se iniciativa da parte interessada, uma vez que a audiência designada não foi realizada. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Interpelante: Euripedes Bentes Pamplona Filho (adv. Eduardo Moreira);

Interpelado: Auto Benerra Ltda.

DESPACHO: Cita-se, após bache-se a conta e devolva a parte interessada independente de tramitação. Em 24.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria dos Prazeres de Sousa Bette (adv. Dr. Ary Jansen Branco);

Requerida: Ivan da Rocha Bette.

DESPACHO: Cita-se na forma pedida. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO

Requerente: João Rodrigues de Campos. (adv. Teresinha Pinheiro);

Requerida: Creusa Maria Lima Campos.

DESPACHO: Renova-se para o dia 13 de outubro às 11 horas. Intime-se e dê ciência ao Ministério Público. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Elen da Silva Queiros e Maria de Socorre da Nóbrega Queiros. (adv. Dra. Marisa Santos).

SENTENÇA: Homologo o acordo de fls. 12 para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal ELEN DA SILVA QUEIROZ e MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA QUEIROZ, expedindo-se o competente mandado averbatório. I.

Belém, 26 de agosto de 1988

Doutor Carlos Gonçalves.

Requerentes: Humberto Castelo Branco Bezerra e Laura Maria Martins Bezerra (adv. Dr. Luis Otávio Moraes).

DESPACHO: A conta. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: José Roberto Queiroz da Silva e Silvana Joana Lemos da Silva. (adv. Dra. Roberta Paciola).

DESPACHO: A conta. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Sargio Flexa Ribeiro Proença e Patricia Portillo Kowalewski Proença. (adv. Susana Silva).

DESPACHO: Homologação e acordo feito pelas partes para que produza seus efeitos legais. Oficie-se ao órgão pedinte determinando o desconto estabelecido. Intime-se. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Tertuliano Augusto dos Santos Neto e Nestovina Andrade das Santos. (adv. Dr. Guayacy Dias).

DESPACHO: Designa o dia 11 de outubro às 11 horas para a audiência de justificação de tempo de separação de fato, devendo as partes arrolar testemunhas. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Lucia Helena Santos Ribeiro Aranha. (adv. José Gimeses Pereira).

Réu: Silvie Benedito Abito Aranha.

DESPACHO: Ao Ministério Público para os memoriais. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Paulino Kshahi Kato. (adv. Dr. Luis Neto); Ré: Ivelina de Sousa Kato.

DESPACHO: As partes ao Ministério Público para apresentação dos memoriais. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Aluisio Passos da Silva Junior. (adv. Dra. Regina Passos da Silva).

Ré: Inês Meneses Passos da Silva.

DESPACHO: A conta. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO:

Requerente: Luis Sargio Salviano Rodrigues. (adv. Dra. Solange Dantas);

Requerida: Simons do Valle e Silva Chermont. (adv. Dr. Eduardo Thales Pereira).

DESPACHO: A Contramutua. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO:

Requerente: Viação Aérea São Paulo-VASP. (adv. Dra. Ligia Maria Bruggioni);

Requerido: Espólio de Maria da Graça Mareja Marinho. (adv. Dr. Marcelo Meira Mattos).

DESPACHO: As partes são legítimas, e processo está em ordem, nada há a sanear.

Defira as provas pedidas e nomeie perito ao J. J. Mario Augusto Losada Maia, trav. São Pedro 638, apartamento 904, Tel.: 222-2843, o qual deverá prestar compromisso na forma da lei, no dia 15 de setembro às 11 horas e procederá a pericia. As partes poderão indicar assistentes e apresentar quesitos, e deverá depositar a importância correspondente a cinco (5) salários referenciais, sujeito a cumprimento. Intime-se. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

CONSENTIMENTO:

Requerente: Odilão Pantoja Cabral. (adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves).

DESPACHO: A conta. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

SUMARÍSSIMA:

Apelante: Edmilton Vidigal Speiro. (adv. Dr. Flávio Maroja);

Apelado: Omar Fernandes Vieira. (adv. José Antonio Coelho).

DESPACHO: Basta-se a conta para atualização do débito, após cite-se para pagamento no prazo da lei, caso não efetue-se proceda-se a penhora de bens que garantam pagamento da dívida. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Vera Cruz Seguradora S/A. (adv. Thales Pereira);

Réu: Walter Jerônimo da Costa.

DESPACHO: Indefero o pedido em face do provimento da Corregedoria. Intime-se. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Finasa Seguradora S/A. (adv. Dr. Carlos Ferro);

Réu: João Carvalho Lobo Neto. (adv. Dra. Aida Silvana B. Varela).

DESPACHO: Incabíveis denúncias à lide em sumariíssima, e requerido na audiência deverá contestar, provando ser justo, legítimo no feito. Intime-se. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

BUEA E APREENSÃO

Autor: Finasa Crédito Financiamento, Investimento S/A. (adv. Dr. Carlos Ferro);

Réu: Centro Comercial de Pescados Ltda. (adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Haroldo Alves dos Santos).

DESPACHO: Em vista do representante do requerido não ter devolvido o bem nem pago o valor correto - pondo, decreto sua prisão obvel como depositário infiel pelo prazo de seis (6) meses a ser cumprido no Presídio São José. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerente: Alcides Carvalho da Costa. (adv. Dra. Lindalva Magalhães);

Requerida: Maria do Socorro Oliveira da Costa.

DESPACHO: Cite-se a requerida. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Requerente: Frederico Coelho de Souza. (adv. Reynaldo de Castro Jr.);

Requerido: Wilson Zacarias de Oliveira. (adv. Dr. Elias Pinto de Almeida).

DESPACHO: Ao preparo, após intime-se. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

ALVARÁ JUDICIAL:

Requerentes: Romulo dos Santos Raiol e outros. (adv. Dr. Carlos Eugenio dos Santos);

DESPACHO: Ao Ministério Público. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Maria Aurora Andrade Gouveia. (adv. Dr. José Maria da Gama Maia);

DESPACHO: Pelo que se verifica o obito deixou filhos, assim terá de ser aberta a sucessão patrimonial dos bens, por esse motivo indefiro o pedido. Intime-se. Em 25.08.88. (a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO-119 OFÍCIO / DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 26 de agosto de 1988

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº425/88

Autor: Eletrovaz Material Elétrico Ltda. (adv. Dr. Nelson Roffé Borges)

Réu: João Bosco Miranda Enga. Com. Ltda. (adv. Despacho: A. Conclusos.

ACÃO: Despejo p/falta pagamento-11a. Vara-nº295/88

Autor: Eduardo José Salame. (adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)

Réu: Remy do Rego Barros. (adv. Dr. Silvana Maria Lima e Silva)

Despacho: Admito que o réu pague até 15 dias após a publicação deste despacho, às 11 horas, em cartório, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora, as custas e despesas processuais, os honorários/advocatórios que fixo em 20% sobre o valor do débito e demais acessórios legais e contratuais incluindo ainda o valor do IPTU, 87, já pago pelo requerente conforme comprovação nos autos. Satisfeito o pagamento, autorizo o sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador, o qual deverá receber-lá sob pena de depósito. A conta, para levantamento geral da dívida. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº44/87

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (adv. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa)

Reus: Auris Metais Nobres da Amazônia Ltda. e outros. (adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Despacho: Não havendo manifestação do impugnante às explicações do avaliador, aceita-se do dessa forma, tacitamente tais explicações, mantendo o avaliação de fls. 48, ficando no entanto excluído do valor do imóvel objeto deste feito, os armários e estantes de mogno instalados no mesmo, os quais podem ser removíveis. Intime-se.

ACÃO: Agravo de Instrumento-11a. Vara-nº20/85

Agravante: Agropecuária Primavera Ltda. (adv. Dr. Reinaldo Antonio da Costa)

Agravado: Banco do Brasil S/A. (adv. Dr. Benedito Barbosa Martins)

Despacho: Tendo o sr. Escrivão do feito se antecipado e feito a formação do instrumento conforme se constata nos autos e o agravado também, apresentado suas contra-razões, contraindando o agravo, determino 7 baixem estes autos ao cartório da Contadora do Juízo para proceder a conta, intimando-se em seguida o agravante, para dentro do prazo de 10 dias, após a devida intimação da conta, efetuar o preparo, certificando o cartório. Intime-se.

ACÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº424/88

Deprecante: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível de Conceição do Araguaia

Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará.

Despacho: A presente precatória não se encontra revestida das formalidades legais, não constando da mesma o inteiro teor do despacho judicial e do instrumento de mandato conferido ao advogado. Assim sendo, nos termos do art. 209 do CPC recuso dar-lhe cumprimento, determinando a sua devolução ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens ao seu titular. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº135/88

Autor: Banco do Estado do Maranhão S/A. (adv. Dra. Maria Madalena Garcia Quites)

Réu: Organização Comercial Triângulo Ltda. e outro. (adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 16 para determinar seja expedido ofício à Telepar, solicitando a desativação do terminal telefônico referido no auto de penhora de fls. 13, bem como informação a respeito do valor atual do referido terminal telefônico, para fins de avaliação. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº83/88

Autor: Fernando Gonçalves Ribeiro. (adv. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes)

Réu: João Ulisses Campos Rodrigues. (adv. Dr. Augusto Costa e Silva)

Despacho: Defiro o requerido às fls. 28. Voltem os autos ao cartório do Contador para refazer os cálculos, com incidência dos juros e correção nos aluguéis atrasados a partir do vencimento dos mesmos. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº683/87

Autor: Carvalho e Leite Ltda. (adv. Dr. Mairton Marques Carneiro)

Réu: Jorge Reynaldo Age. (adv. -)

Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências deste feito, para recolher, no prazo de 48 horas, devidamente cumprido, o mandato de citação e penhora que lhe foi entregue em 23.11.87, conforme recibo às fls. 16v9, sob as penas da lei.

ACÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº373/88

Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto (SP)

Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará

Despacho: Defiro o requerido às fls. retro. Esgotado o prazo pleiteado, voltem conclusos. Intime-se.

Interessada: Rodobens Administração e Promoções Ltda. (adv. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho)

ACÃO: Despejo - 11a. Vara - nº246/88

Autor: Jacob Benarros. (adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Réu: Norte Sul Representações Ltda. (adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: Contados e preparados.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº91/88

Autor: Comercial de Utensílios de Alumínio Ltda. e outro. (adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú)

Réu: Tico-Tico-Nave Comércio & Navegações Ltda. (adv. -)

Despacho: Em avaliação. Intime-se.

ACÃO: Agravo de Instrumento-11a. Vara-nº70/88

Agravante: João Evaldo Pontes Caxilê. (adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)

Agravado: Banco América do Sul S/A. (adv. Dra. Adelmira Carneiro Maia)

Despacho: Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo. Certifique o sr. Escrivão do feito a interposição deste no processo principal. Intime-se o agravado para em 5 dias indicar as peças dos autos, das quais pretenda traslado e juntar documentos.

ACÃO: Arrolamento sumário-11a. Vara-nº180/88

Inventariado: Cesar da Fonseca Couto

Inventariante: Luiz Estanislau de Freitas // Leite. (adv. Dr. Silvio Sá)

Herdeira Cessionária: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. (adv. Dr. Silvio Sá)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ACÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara-nº236/88

Embargante: Cael-Construções Engenharia e Projetos Ltda e outros. (adv. Dr. Davi José dos Santos Paes)

Embargado: Banco Safra S/A. (adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Despacho: Sejam intimados os embargantes a pagar em 48 hrs. a conta de fls. sob pena de ser ordenado o arquivamento destes autos, com a declaração de extinção do processo.

ACÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº426/88

Autor: Banco Real S/A. (adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Réu: Souza e Rocha Ltda. e outros. (adv. -)

Despacho: Concedo a liminar requerida, uma vez que se encontra provado nos autos a mora do devedor. Expeça-se mandato de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder do suplicante. Executada a liminar, cite-se a ré na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 3 dias querendo, contestar o pedido ou purgar a mora, se for o caso, conforme estabelece o § 1º do art. 3º do citado Dec. Lei. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº238/88

Autor: KSR-Comércio e Indústria de Papel S/A. (adv. Dra. Eliete de Souza Lopes)

Réu: I. P. C. - Indústria de Cartonagem Ltda. (adv. Dr. Claudomiro Lobato de Miranda)

Despacho: Proceda a oposição do credor exequente às fls. 129, quanto à nomeação de bens a penhora feita pelo executado às fls. 124, pelas razões apresentadas pelo mesmo e com a devida comprovação (fls. 128 e 130). Conheço do pedido formulado às fls. 137 // destes autos, deferindo o mesmo e determinando seja efetuada a penhora nos bens indicados pelo credor, obedecidas as cautelas legais. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 26.8.88.

ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Carta de sentença. Requerente: Lari

Hedi Dreher Tuma. adv. Rosomiro Arrais. Requerido: Pro

mad- adv. Milton Nobre. Despacho: Ao contador do Juízo, para atualizar o cálculo. Em 25.8.88. Werther /

Benedito Coelho, Juiz.

Autos de Sumariíssima. Requerente: Paesquiro-Ind e Com. de Patecas. Adv. Mauro José Romero. Requerido: Transaliance Ltda. Adv. Antonio Vaz de Castro. Despacho: A Remarco para o dia 9.9.88, às 10 h, a audiência de instrução e julgamento. I. Em 25.8.88. Dr. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos de Autelar Inominado. Autor: Felix Emmanuel / T. de Oliveira. Réu: Mainara Agropecuária S/A. Adv. Hamilton Gualberto. Despacho: Diga os interessados sobre o laudo. Em 25.8.88. Werther Benedito Coelho. Autos Cíveis de Busca e Apreensão. Autores: Atalasia Veículos. Adv. Alfredo Santosa. Réu: João Nazare de Silva. Adv. João Barckmans Ferreira. Despacho: A Conte. Em 25.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente: Maria das Graças Dias de Souza. Adv. Rosemary Souza de Castro. Réu: João de Araújo Dantas. Adv. José Furtado Brito. Despacho: Despacho. Renove-se as diligências para o dia 31.8.88, às 10 horas. Expeça-se mandado. Em 25.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente: Gustur Turismo Ltda. Adv. Antonio Lúcio Mello. Executado: Tucenus Viagens Ltda. Adv. Despacho: Diga os interessados sobre a avaliação. Em 25.8.88. Werther Coelho. Juiz. Autos Cíveis de Execução. Exequente: Ivo Amaral Publicidade Ltda. Adv. Edilene Valério. Réu: Boite Playboy. Despacho: Publique-se editais de praça. Arbitro os honorários advocatícios da exequente em 20% sobre o valor da causa. Ao contador. Em 22.8.88. Werther / BENEDITO COELHO.

Autos Cíveis de Nulidade de Procuração. Requerente: Alcides Renato da S. Pamplona. Adv. Wilton Morsira Filho. Requerido: Paulo Cesar Faria. Despacho: Ao Ministério Público. Em 25.8.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Sumariíssima. Autora: Leni de Silva Rocha. Adv. Rosemary Souza de Castro. Réu: Localiza-Nationel. Adv. Tarcisio Pinto Ferreira. Despacho: Remarco para o dia 12.9.88, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em 25.08.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Sumariíssima. Autor: Antonio de Araújo Oliveira. Adv. Expedito Leal Ribeiro. Réu: Empresa de Transportes Rápido. D. Mangel Ltda. Adv. Hamilton / Gualberto. Despacho: Recabe a apelação só no efeito de voluntivo. Diga a apelação. Em 25.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Nunciação de Obra Nova. Autor: Nilson Ferreira de Matos. Adv. Francisco das Chagas Fideles. Requerido: Coimbra-Constructora e Incorp. S. B. as Ltda. Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima. Despacho: Expeça-se notificação ao embargado, no prazo de 5 dias, para que recolha o este Juízo a multa combinada no despacho de fls. 17 e verso, sob pena de execução por quantia certa. Após, diga o embargante sobre a contestação. Em 25.08.88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOSÉ NELSON V. FORTE. Despacho: "A avaliação." (26.08.88) Procurador: Dr. Ronaldo Koury Maues.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOSÉ NELSON V. FORTE. Despacho: "A avaliação." (26.08.88) Procurador: Dr. Ronaldo Koury Maues.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: LOCADORA BELAUTO LTDA. Impetrado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Despacho: "Defiro o pedido nos 7 termos da exordial, notifique-se a autoridade tidas como coatora para informar no prazo de 10 dias, após o que diga o M. P." (26.08.88) Advogado: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna.

Belém, 26 de agosto de 1988.

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

15º OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA PONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 26.08.1988.

CARTÃO: ANA CASTELO.

Proc. nº 324/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: RENATO MOTA DE OLIVEIRA e sua mulher ANA GELA MARIA DE B. MELEM DE OLIVEIRA. (Adv. Solange E do Couto Dantas). Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonele Machado). Final de Sentença: Por tudo o que foi exposto, julgo improcedentes os embargos e condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre o valor do débito e seus acréscimos legais. Custas de lei. P.R.I. Belém, 25 de Agosto de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 140/82 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete Alves). Executados: MITOGRAPH LTDA e OUTROS. (Adv. Sant' Ana Pereira). Despacho: Remarco a praça para o dia 08.09.88 às 10 30 horas. Publique-se edital com o número correto de indovel (ver fls. 10v, 21v, 32 e 42). Quanto ao pedido de fls. 51 dos autos, indefiro o mesmo, visto que o bem a ser processado e de propriedade da Cia da Bacelar Aguiar conforme documentos de fls. 10v e 15 e a execução fiscal é proposta contra Mitograph Editora Ltda., Carlos Alberto Roque e Alegria Zagury Aguiar. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 116/88-SISCOM-301870411271 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena R. Lobato). Executada: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 35 dos autos. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 36/88-SISCOM-301870365048 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Arnaldo de Mendonça Neto). Executado: MILTON PLÍNIO DUARTE MELGAÇO. (Adv.). Despacho: Sentença: Vistos, etc...Tendo o executado liquidado o débito, declare extinta esta ação proposta por TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.-TELEPARÁ contra MILTON PLÍNIO DUARTE MELGAÇO, de acordo com o disposto nos arts. 794 inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se os autos. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 67/88-SISCOM-301870398924 de DESAPROPRIAÇÃO. Requerentes: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Elody Alencar). Requeridos: ELMIR NOBRE SAADY e OUTROS. (Adv. David dos Santos Paes). Despacho: Diga o autor sobre as contestações. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 142/88-SISCOM-301880283827 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Executado: ARTMETAL IND. & COMÉRCIO LTDA. (Adv.). Despacho: O Oficial de Justiça não disse exatamente que não encontrou a executada e sim que não localizou a Passagem onde a mesma é estabelecida. Assim, antes de pronunciar-me sobre o pedido de fls. 12, de ve o exequente manifestar-se sobre o endereço da executada. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 141/88-SISCOM-301880283850 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Executado: ARTMETAL IND. & COM. LTDA. (Adv.). Despacho: Não tendo sido localizado o endereço da suplicada, diga o exequente sobre este fato, antes de manifestar-me sobre o pedido de arresto. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 211/87-SISCOM-301870279215 de INTERDITO PROIBITÓRIO. Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARATATEUA. (Adv. Adalberto A. de Souza). Requerido: TENENTE CORONEL QOPM COMANDANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO e APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS- CENTRO DE ENSINO PCEL. MOREIRA. (Adv.). Despacho: Tendo em vista o interesse da União nesta demanda e do que dispõe o art. 125 inciso I da constituição Federal, declaro este Juízo incompetente para processar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Federal, com as cautelas legais. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 72/88-SISCOM-301870401629 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. He

lena Rocha Lobato). Executado: BENEDITO MORAES BARATINHA e sua mulher MARIA DE NAZARÉ CUITAR BARATINHA e OUTROS. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 39 dos autos. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 136/87-SISCOM-301860198540 de CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU-PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. Despacho: Face o tempo decorrido, expeça-se novo mandado que deve ser cumprido por outro Oficial de Justiça vinculado a este Juízo. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 66/88-SISCOM-301870398056 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro). Executados: PROCAM S/A.-PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO e INDUSTRIALIZAÇÃO DE CAMARÃO e OUTROS. (Adv.). Despacho: Defiro os pedidos de fls. 10 e 15 dos autos, devendo o exequente esclarecer o endereço do bem a ser penhorado. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 119/88-SISCOM-301870411297 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena R. Lobato). Executado: PEDRO CONSTANTINO DA PAZ. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 34 dos autos. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 115/88-SISCOM-30187041230 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena R. Lobato). Executada: MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA MATOS. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 39 dos autos. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 181/88-SISCOM-301880311099 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JOSÉLIA INÊS BRITTO DA SILVA. (Adv. Solange do Couto Dantas). Impetrado: SR. COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEGUP/PA. Despacho: Sendo relevantes os fundamentos expostos na inicial dos autos e tendo em vista o disposto no art. 217 da Lei 749 de 24.12.53, defiro a liminar. Oficie-se a autoridade coatora para que preste as devidas informações, no prazo legal. Belém, 25.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 179/88-SISCOM-301880310877 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Executado: MÁRIO DAIMINI CONTE DE OLIVEIRA e OUTROS. (Adv.). Despacho: Citem-se. Belém, 25.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1000/88-SISCOM-301870396142 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja). Requerido: A. BELÉM. (Adv.). Despacho: Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência de fls. 16 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto no art. 267 inciso VIII do Código de Processo Civil e declare, assim, extinto este feito proposto pelo MUNICÍPIO DE BELÉM contra ABELÉM ELIAS GOMES. P.R.I. Arquivem-se os autos. Belém, 25 de Agosto de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1010/88-SISCOM-301870426105 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja). Requerido: WALMIR ROQUE DE MACEDO. (Adv.). Final de Sentença: Assim, em face do Nunciado haver reconhecido a procedência do pedido, regularizando a sua obra, julgo procedente a presente ação e declaro extinto este feito com base no disposto no art. 269 inciso II do Código de Processo Civil. Condeno e suplico ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios já arbitrados as fls. 13 dos autos. P.R.I. Custas de lei. Arquivem-se os autos. Belém, 25 de Agosto de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1096/88-SISCOM-301870391796 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja). Requerido: BENEDITO R. DA COSTA. (Adv.). Final de Sentença: Assim, em razão do Nunciado haver reconhecido a procedência do pedido, regularizando a sua obra, julgo procedente a presente ação e declaro extinto este processo com base no disposto no art. 269 inciso II do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios já arbitrados as fls. 13 dos autos. P.R.I. Custas ex-lege. Arqui-

vem-se os autos. Belém, 25 de Agosto de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 77/88-SISCOM-301870402742 de ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. Requerente: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO. (Adv. em causa própria). Requerido: DETRAN. (Adv.). Despacho: Saneador: Vistos, etc... Nada a sanear. De firo as provas requeridas. Designo o dia 13.09.88 às 9,30 horas para a audiência de instrução e julgamento, ciente o R.M.P. Oficie-se às repartições competentes para que as testemunhas arroladas compareçam neste juízo, na data acima designada. Expeça-se Carta Precatória para o Termo Judiciário de Capitão Poço para o fim requerido pelo autor. Belém, 25.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 139/88-SISCOM-301870419704 de EXECUÇÃO. Requerente: VALEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (Adv. Áida Varela). Executada: CHASA-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A. (Adv. Suleima Habib). Despacho: Autorizo o levantamento das importâncias depositadas. Expeça-se Alvará. Belém, 25.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 180/88-SISCOM-301870424357 de EXECUÇÃO. Requerente: ATS- AMAZON TRAVEL SERVICE LTDA. (Adv. Armando Savada). Executada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. (Adv. Desapachos: Retorne os autos ao M.P. para manifestar-se sobre o mérito do pedido. Belém, 25.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 26 de Agosto de 1988
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Requisita

BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 1988
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO-DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Req: RAIMUNDO CIPRIANO CORREIA DA SILVA (Adv. Neide Rocha). Req: JOÃO DORVAL DA SILVA E S/MULHER (Adv. Laureano Rocha). DESP. As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada a sanear. De firo as provas pedidas. Nomeio perito do Juízo o Dr. Rui Dinamar Andrade, residente à Trav. Apinagés-Vila 2 irmãos nº 116, com telefone nº 225.22.83, o qual de verá prestar o compromisso, na forma da lei. As partes poderão indicar assistentes e apresentar quesitos, sendo que o perito prestará compromisso no dia da perícia que será efetuada no dia 30 de agosto às 10 horas. Deixo de arbitrar honorários do perito por se tratar de ação de assistência judiciária. Belém, 12.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: FERNANDO POSSIDÔNIO DA COSTA (Adv. Alti berto C. Silva). Req: MARIA TEREZINHA DE JESUS COSTA DESP. Designo o dia 03.09.88, digo, Designo o dia 03 de outubro de 1988, às 9 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida. Belém, 17.08.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: GILBERTO DE DEUS XISTO (Adv. João A. Paiva). Req: ADALBERTO DA CONCEIÇÃO. DESP. Em provas. Belém, 17.08.88.

SEPARAÇÃO Nº 7822/87. Req: VERISSIMO DIAS ALCANTARA E JOANA DO NASCIMENTO ALCANTARA (Adv. M. de Belém Pereira). Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal para que produza seus efeitos, dissolvendo a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. P.L.R. Belém, 09.08.88.

RETIIFICAÇÃO Nº 8901/87. Req: CATARINA CRISTINA SILVEIRA ALCANTARA (Adv. Glaciilda Furtado). DESP. Compra o requerente o solicitado às fls. 8 verso. Belém, 09.08.88.

DIVÓRCIO. Req: JOÃO IVO KLAUTAU DE SOUZA e ADALITA SANTOS DE SOUZA (Adv. Eulide França e Ione Pereira). Sentença: Decreto o Divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77. Mandado transitado em julgado expeçam-se os necessários mandados. P.L.R. Belém, 09.08.88.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 3952/85. Req: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA NEVES (Adv. Ruy G. Souza). Req: ONELDE FARIAS MORAIS (Adv. Francisco Milão). DESP. Designo o dia 30.09.88, às 9 horas, para justificação de posse. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Cite-se o requerido. Intime-se. Belém, 10.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: ALBERTO FERNANDO BRITO e MARIA JOSÉ PEREIRA GONÇALVES (Adv. Ana Cristina Chaves). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo, assinado pelas partes nos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 10.08.88.

ALIMENTOS. Req: MERIAN DA CONCEIÇÃO LAMETRA LIMA (Adv. Raimundo Osório). Req: DANIEL DOS SANTOS LIMA (Adv. Jacinete Sousa). DESP. A Conta. Belém, 16.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: NELSON JOÃO DAMASCENO CHAVES e MARIA DOROTEA SOEIRO PARAENSE (Adv. Julio Aguiar). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo de fls 3 firmado, pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 08.08.88.

DIVÓRCIO Nº 10.124/88. Req: LUIZ ALBERTO DA SILVA e MARIA JOSÉ GEMANUE DA SILVA (Adv. Ruy G. Souza). DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 10.08.88. CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 23.09.88, às 11 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 25.08.88. EU, Jacy Sá. Escrivã Subscrevi.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.191/88. Req: LUIZ ANSELMO SILVA DE OLIVEIRA e SUELI DIAS DE OLIVEIRA (Adv. M. Rute Lima). DESP. Diga o M.P. Belém, 08.08.88.

DIVÓRCIO. Req: ANA EMÍLIA RODRIGUES DE AVIZ e MANOEL GOMES DE AVIZ (Adv. Francisco Milão). DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 10.08.88. CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 26.09.88, às 11,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 25.08.88. EU, Jacy Sá. Escrivã Subscrevi.

ARROLAMENTO. Req: OSMARINA VIANA URRINATI (Adv. Paulo W Santos). DESP. Havendo interesse de menores diga o Dr. Curador de órfãos e Ausentes, o M.P. e a Fazenda Estadual. Belém, 10.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: EDVALDO GARCIA RODRIGUES. DESP. Cite-se o suplicado. Designo o dia 28.09.88, às 9,30 horas para realização da audiência. Belém, 14.07.88.

REIVINDICATÓRIA. Req: MARIA VITÓRIA PINTO MONTEIRO DE MELO (Adv. José Maria Kauffman). Req: ANTONIO ALVES DA SILVA. DESP. A Ação reivindicatória é do proprietário. Apresente a requerente seu título de propriedade. Belém, 17.08.88.

INDENIZAÇÃO. Req: NILZA DE SOUSA TAVKIRA (Adv. Hilário Junior). Req: APOLINAR E CIA LTDA (Adv. José H. Lima). DESP. As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada a sanear. De firo as provas pedidas e designo o dia 03.10.88, às 10 horas, para realização da vistoria. Nomeio perito do Juízo o Dr. Rui Dinamar Andrade, residente à Tv. Apinagés, Vila 2 irmãos nº 116, fone 225.22.83 que deverá prestar o compromisso na forma da lei. As partes poderão indicar assistentes e quesitos, sendo que o perito prestará compromisso no dia da vistoria. Deixo de arbitrar honorários do perito por ser da assistência judiciária o feito. Belém, 17.08.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: BRENDA DE PAULA SANTOS (Adv. Alti berto C. Silva). Req: HERDEIROS DE GRAN CISCO PAULA DA SILVA. DESP. Renove-se as diligências para o dia 03.10.88, às 9,30 horas. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 17.08.88.

ALIMENTOS. Req: MARIA AUXILIADORA FURTADO (Adv. Hamilton Gualberto). Req: ANTONIO EVANDRO BRIGIDO DE OLIVEIRA (Adv. Antonio A. Alves). DESP. Aguarde-se manifestação das partes e certifique a Sra. Escrivã se a sentença transitou em julgado. Belém, 17.08.88.

ALIMENTOS. Req: ANTONIA LEÃO ARAUJO (Adv. Helena Muniz). Req: JOÃO DAMAZIO ARAUJO (Adv. José de Arimatéia Rocha). DESP. SENTENÇA: Julgo procedente, a inicial de fls. e reduzo os alimentos arbitrados provisoriamente em 30% para 20% dos rendimentos brutos do requerido, excluídos os descontos obrigatórios. Oficie-se à fonte pagadora, comunicando a redução. Belém, 11.08.88.

ALIMENTOS Nº 8714/87. Req: ANDERSON VICTOR DE SOUZA SEIRA (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: ABERARDO FERREIRA SEIRA (Adv. Gilberto P. Guimarães). DESP. Esclareça o requerente o pedido anexo aos autos. Belém, 17.08.88.

ALIMENTOS. Req: ANA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA (Adv. Herenegildo Crispino). Req: JOSÉ SILVA CARDOSO. DESP. Corrija a requerente a titularidade da inicial no prazo de 10 dias. Belém, 12.08.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: MARIA FILIOMENA MELO DA SILVA (Adv. Sidney Furtado). Req: HUBENS HOLANDA SILVA. DESP. Complete a requerente a inicial e emende a titularidade, no prazo de 10 dias. Belém, 12.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: WASHINGTON LUIZ BARRO SANTIAGO (Adv. Virgílio J. da Costa). Req: LENILTON TORRES SANTIAGO (Adv. Neomário Nóbrega). DESP. Diga o Autor sobre a contestação. Belém, 17.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: SIMEÃO LIMA e ORLANDO ALVES DA COSTA SANTOS (Adv. Paulo Bona). DESP. Merece acolhida o parecer do M.P. motivo porque indefiro o pedido por falta de amparo legal. Belém, 12.08.88.

ALIMENTOS. Req: ENOS CARVALHO GUIMARÃES JUNIOR (Adv. Helena C. Pingarilho). Req: ENOS CARVALHO GUIMARÃES

DESP. Deve o requerente ser interditado e representado por Curador devidamente nomeado, motivo porque indefiro o pedido inicial. Belém, 12.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: MARIA DAS GRAÇAS COSTA NERY QUEIROZ (Adv. Mercedes Pereira). Req: MARCOS ANTONIO MUNIZ DE QUEIROZ. DESP. Ao Curador de Ausentes. Belém, 12.08.88.

ALIMENTOS. Req: NELLY ALVES FERREIRA (Adv. LEM Otávio Lima). Req: PAULO TADEU DE MIRANDA MAGNO. DESP. Oficie-se conforme o pedido. Belém, 12.08.88.

DIVÓRCIO. Req: ESTELITA PANTOJA RAMOS (Adv. Nelson Souza). Req: FRISCO PEDROSO RAMOS. DESP. Ao Dr. Curador de Ausentes. Belém, 12.08.88.

ALIMENTOS. Req: LILLIANE CAMPOS PINHEIRO e OUTROS (Adv. Raimundo D. Santos). Req: AMITAJ FERREIRA PINHEIRO. DESP. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 30.09.88, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 17.08.88.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. Req: KEMINIA RIBEIRO DE MORAES (Adv. Armando Gonçalves). Req: JAIR BATISTA DE MORAES. DESP. Defiro a medida liminar. Expeça-se o alvará. Cite-se o requerido. Belém, 17.08.88.

ALVARÁ. Req: DEONINA FURTADO COSTA. (Adv. Regina Pinheiro). DESP. Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 17.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: ERMILSON DA SILVA ARAUJO e RAIMUNDA DO SOCORRO DA SILVA (Adv. Ana Bastos). DESP. Complete o autor a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 17.08.88.

ALIMENTOS. Req: CLAUDEMIR DOS REIS DE SOUZA e OUTROS (Adv. M. do Perpetuo Socorro Amorim). Req: ADEMIR SI-MEÃO DE SOUZA. DESP. Arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 30.09.88, às 11 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 17.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: NILTON ALBERTO AZEVEDO DOS SANTOS (Adv. Paulo W. Santos). Req: ANA MARIA DA COSTA. SANTOS. DESP. Esclareça o requerente o local da residência de sua esposa. Belém, 17.08.88.

ALIMENTOS. Req: ANTONIETE GOMES DA SILVA (Adv. Paulo W Santos). Req: JOAQUIM GOMES DA SILVA. DESP. Esclareça a requerente o local de trabalho de seu marido. Belém, 17.08.88.

DIVÓRCIO. Req: JOSÉ JURACY DE SOUZA e ENEDINA TEREZINHA CID DE SOUZA (Adv. M. Rute Lima). DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora, para audiência de testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 17.08.88. CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 03.09.88 às 10,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 25.08.88. EU, Jacy Sá. Escrivã Subscrevi.

SEPARAÇÃO. Req: JORGE ROBERTO ALMEIDA DA SILVA e RETI LEA CARDOSO DA SILVA (Adv. Raimundo D. Santos). DESP. Certifique a Sra. Escrivã o trânsito em julgado da sentença e expedição de mandado averbatório. Indefiro o pedido, uma vez que deve ser feito em Ação própria. Belém, 10.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.273/88. Req: OSVALDO DE SOUZA e MARIA AUGUSTA BRIZ (Adv. Florisbela Machado). DESP. Diga o M.P. Belém, 08.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.349/88. Req: TERTULIANO DE BRITO LIMA e LUCILENA DAS CHAGAS LIMA (Adv. Glaciilda Furtado). DESP. Diga o M.P. Belém, 08.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.332/88. Req: AZONILDES DOS SANTOS AZEVEDO e WALDA MARIA DE ALMEIDA BATISTA (Adv. Márcia Gomes). DESP. Diga o M.P. Belém, 08.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.363/88. Req: LUCIVAL PEREIRA DE SOUZA e ELIZABETH MORAES DE CARVALHO (Adv. Márcia Gomes). DESP. Diga o M.P. Belém, 08.08.88.

ALIMENTOS. Req: KLAUBER NUNES AMORIM (Adv. Lindalva Jardim). Req: LUIZ PAULO GONÇALVES AMORIM. Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo firmado pelas partes no termo de audiência e em consequência de o clareo extinta a presente ação. Arquite-se. Belém, 08.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: WALTER BRADO DE OLIVEIRA e HELENA BRADO DE OLIVEIRA (Adv. Nazareé Maia). DESP. Apresente a requerente pedido próprio. Belém, 08.08.88.

ALVARÁ Nº 10.164/88. Req: ODETE SANTA BRIGIDA MARTINS COSTA (Adv. Ana C. Chaves). DESP. Apresente a requerente certidão de dependência fornecida pelo órgão previdenciário. Belém, 08.08.88.

SEPARAÇÃO Nº 9890/88. Req: MARTA DE ASSIS LIRA RAMOS (Adv. Glaciilda Furtado). Req: JOSÉ WANDERLEY CONCEIÇÃO

BARROS, DESP. Aguarde-se a data da audiência. Belém, 10.08.88.

INTERMIO. Req: OSEBINO ATAYDE COSTA (Adv. Joselina Knauffman). DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para ser ouvido o interditando. Cite-se, intime-se, inclusive o M.P.-Curador. Belém, 10.08.88. - CERTIDÃO. - Certidão que fica designado o dia 15.09.88, às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Don Fê. Belém, 25.08.88. EU, Jacy Sá. Escrivã Subscrevi.

JURISDIÇÃO JUDICIAL. Req: ANGELA MARIA MACHADO NE-REM (Adv. Jorge L. Farias). DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência de justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 10.08.88. - CERTIDÃO. - Certidão que fica designado o dia 03.10.88, às 11 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Don Fê. Belém, 25.08.88. EU, Jacy Sá. Escrivã Subscrevi.

RETIFICAÇÃO. Req: ORCINDA DAS NEVES SIERRA (Adv. Nazare Maria). DESP. Faça a prova documental apressada a ser parecer favorável do Dr. Curador de Registros Públicos, fls. 7 verso, defiro o pedido inicial e determine sejam procedidas as retificações. Expeça-se o competente mandado. Belém, 10.08.88.

RETIFICAÇÃO. Req: LUKIA TRINDADE CORRÊA (Adv. Ana Gha-ves). DESP. Defiro o pedido inicial e determine sejam procedidas as retificações requeridas. Expeça-se o competente mandado. Belém, 10.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: QUIRINO DE JESUS DA COSTA MAGNO (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: GARMINA BRADO DOS SANTOS MAGNO. DESP. Cite-se a requerida. Designo o dia 28.09.88 às 11,30 horas para audiência. Belém, 18.07.88.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. Req: MILTON NUNES DE AMORIM E OUTROS (Adv. Joselina Knauffman). Req: JOSÉ CARLOS MELO (Adv. Ricart Lima). DESP. Intime-se do preparo. Belém, 08.08.88.

ALIMENTOS. Req: CIDADINA SIERRA VASCONCELOS (Adv. Antonio G. Duarte). Req: ANTONIO MULLIO VASCONCELOS. DESP. Renove-se as diligências para o dia 29.09.88, às 10 horas. Belém, 10.08.88.

ALIMENTOS. Req: HELEN CRISTINA SIARES GUNHA E OUTROS (Adv. Márcia Gomes). Req: MANOEL TRINDADE DE CASTRO GU- NHA. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do requerido. Oficie-se a fonte em pagadora. Designo o dia 27.09.88, às 11,30 horas, para realização da audiência. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 13.07.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: DILCINAR JAQUELINE CORRÊA BATISTA (Adv. N. Rute Lima). Req: ERAÍMO JOSÉ QUITERA DA SILVA. DESP. Cite-se através de Carta Pre catória. Belém, 08.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.388/88. Req: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS FERNANDES e ELIANA SANTIAGO FERNANDES (Adv. Ana Bastos). DESP. Diga o M.P. Belém, 08.08.88.

ALVARÁ. Req: CINTIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES (Adv. Ruy G. Sousa). DESP. Expeça-se o alvará obedecidas as formalidades legais. Belém, 08.08.88.

DIVÓRCIO. Req: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA (Adv. Deise Magalhães). Req: MARIA COSME DO ESPÍRITO SANTO. DESP. Recolha-se o requerente se o divórcio é consensual ou litigioso. Belém, 09.08.88.

JACY ONKIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORIA: MARIA CRISTINA DE LIMA FERREIRA

RESENHA DO DIA 26.08.88

PROC. Nº 49/88
AÇÃO: DESPESO POR FAULTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: VILAR DOS SANTOS KIRKIRO
ADV. DANILO SILVA FONSECA
REQUERIDO: RUBENS TAREU RIBEIRO ALMEIDA
DESP. "Certidão e Preparados, Cia. Belém, 18.08.88.

PROC. Nº 100/87
AÇÃO: CORREÇÃO (SOMARISIMO)
REQUERENTE: ALÍO MARCEL DINIZ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADV. IVANILDO DOS SANTOS TRINDADE E OUTRO
REQUERIDO: ARACATIA HEVRA S/A
ADV. LUIS CRÁVIO LOBO PAIVA RODRIGUES
DESP. "Rec. hoje. Renove-se as diligências para o dia 08 de novembro, às 10:30 h., observadas as formalidades legais. Cite-se. Bel., 18.08.88.

PROC. Nº 23/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MARIA JOSÉ KIRKIRO RODRIGUES
ADV. EPIFÂNIO DA SILVA SANTANA
REQUERIDO: JACY EM AGENCIO MULLIO
ADV. PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. Ao Contador para que preste esclareci- mento quanto aos reajustes pleiteados pelo requerida. Belém, 18.08.88.

PROC. Nº 44/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: JAIME CHIZ DE OLIVEIRA
ADV. ANTONIO JORDI MARTINS QUARESMA
REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS LOPES BARATA
DESP. "Rec. hoje. Aguarde-se manifestação da parte inte- ressada. Int. Belém, 18.08.88.

PROC. Nº 155/79
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CRISTINA BARBOSA
ADV. TRACELIA DE OLIVEIRA VAS e WALPER G. DE ARAÚJO
REQUERIDO: CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADV. ILMA DE FÁTIMA ABREU
DESP. "Rec. hoje. Diante do ante de resistência, lavrada às fls. 13v., oficie-se à Secretaria de Segurança Públi- ca, solicitando fôrça policial para garantir e cumprimen- to da ordem judicial. Int. Belém, 18.08.88.

PROC. Nº 51/86
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: JOANA DE MIRANDA PINTO
ADV. ANA CRISTINA C. A. DE ALENCAR
REQUERIDO: JORGE OREIRO
ADV. ANA CÉLIA PASTANA
DESP. "Rec. hoje. Recolha a apelação, se tempestiva, dan- do-se vista ao apelado para as devidas fins. Int. Belém, 18.08.88.

PROC. Nº 35/86
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOAQUIM RODRIGUES e MARIA FARIAS RODRIGUES
ADV. FERDINANDO VIEIRA AMARAL e OUTRO
REQUERIDO: MARIA VIVIANA ROMANA TORRES DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. Renove-se as diligências para o dia 25 de outubro, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 18.08.88.

PROC. Nº 58/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: RAIMUNDA FOMATO ALVES DE SOUZA
ADV. ANA MARIA DE ARAÚJO SANTOS
REQUERIDO: YOLANDA FERREIRA DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. Renove-se as diligências para o dia 14 de setembro, às 10:00 h., cumpridas as formalidades legais. Cite-se. Belém, 18.08.88.

PROC. Nº 75/86
AÇÃO: CORREÇÃO DE AUTOS (AÇÃO DE CORREÇÃO EM PAO. Nº 75/86)
REQUERENTE: JÚLIO DA SILVA MAUES
ADV. MARIA MARACENA GARCIA QUINTES
REQUERIDO: ANÉCIA DE OLIVEIRA LIMA
ADV. FRANCISCO CAMPAO MILLO
DESP. "Rec. hoje. Nada mais há a decidir. Arquivo-se. Belém, 18.08.88.

PROC. Nº 05/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: SANDRA CONSIGNAÇÃO LIMA CARVALHO
ADV. EPIFÂNIO DA SILVA SANTANA
REQUERIDO: RAIMUNDO ALVES OLIVEIRA
DESP. "Rec. hoje. Dê-se ciência à autora sobre os ter- mos da certidão de fls. Int. Belém, 18.08.88.

PROC. Nº 61/86
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: JULIANA BARREIRO SOARES
ADV. FERDINANDO VIEIRA AMARAL e ANDRÉ G. MALCHER
REQUERIDO: PAULO ALBERTO ROSA RODRIGUES
ADV. DVALMA DE OLIVEIRA FARIAS
DESP. "Rec. hoje. N.A. Sim, com as cautelas legais. Belém, 19.08.88.

PROC. Nº 33/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: PAULO MELO LIMA
ADV. RONALDO VALE
REQUERIDO: LILIA DE JESUS
ADV. EPIFÂNIO LAGO ROCHA
DESP. "N. A. Sim. Belém, 19.08.88.

Luiz Forte Pereira da Silva
Mário José Rodrigues da Silva
Escrivã da 2ª Pretoria do Cí- vel da Capital, em exercício.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA KAVIER HANAQUE
RESENHA DE 26-08-88

Proc. 052/86
Ação: Reparação de Danos
Autor: José Aldo da Costa Brandão (Adv. Rui Gui- lherme Galvão de Souza)
Réu: Waldemar Conceição Celestino da Luz
Despacho: Rec. hoje. Intime-se a autora a se mani- festar, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções contidas no artigo 267, inciso II e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Belém, 26-08-88.

Proc. 035/88
Ação: Indenização
Autora: Maria da Silva Figueiredo (Adv. Norma Este- vas)

Réu: Edson Yuki Ygarashi
Despacho: Rec. hoje. Intime-se pessoalmente a auto- ra a se manifestar, sob pena de lhe serem aplicadas o disposto no artigo 267, inciso III, e § único do mesmo artigo do Código de Processo Civil. Int. Be- lém 26-08-88.

Proc. 033/85
Ação: Indenização por Danos Materiais
Suplicante: Maria Silvia do Nascimento (Adv. Ana Célia C. Bastos)
Suplicado: José Artelino Ferreira
Despacho: Rec. hoje. A autora para que se manife- ste sobre a certidão supra. Int. Belém, 26-08-88.

Proc. 044/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Mário Souza de Oliveira (Adv. Epitácio San- tana)
Réu: Miguel Leão de Freitas
Despacho: Rec. hoje. Cumpra-se o meu despacho de fls. 27. Int. Belém, 25-08-88.

Proc. 074/84
Ação: Recisão de Contrato de Compra e Venda
Requerente: Otávia Monteiro da Silva (Adv. Nazare Gonçalves dos Santos)
Requerida: Maria Tereza de Jesus Santos Lima (Adv. Raimundo Dorival M. dos Santos)
Despacho: "Rec. hoje. Fica deserta a apelação pois foi descumprido o que determina o artigo 519 do Código de Processo Civil. Cumpra-se o final de minha sentença, às fls. 52 dos autos, observadas as for- malidades legais. Int. Belém, 25-08-88."

Proc. 20/86
Ação: Indenização
Requerente: Cenira C. Rodrigues (Adv. Miguel Dias)
Requerida: Léa Nahum Souza
Despacho: "Rec. hoje. A autora não se manifestou no presente processo, desde setembro/86, não for- neceu o endereço da ré, a fim de que fosse citada para iniciar a ação. Nestas circunstâncias, não tendo sido cumprido o artigo 213, e 214 do CPC, após intimada a autora a se manifestar no prazo do § único do artigo 267, inciso II do mesmo código e não o fazendo, será extinto este processo, observe- das as formalidades legais. Int. Belém, 26-08-88."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nos artigos 121, § 3º, e 129, § 6º, do C.P.B. Juve- nal Ferreira de Lemos, brasileiro, casado, moto- rista profissional, filho de Waldomiro Lins de Lemos e Joana Ferreira de Lemos que se encon- tra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencio- nado. Eu, Nazaré Barros escrevi em exercício datilografai. Belém, 08 de JUNHO de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nas penas do artigos 129, § 6º do C.P.B. e art. 32 da L.C.P. BENEDITO FERREIRA FURTADO, paraense, pádro, solteiro, filho de MARGARIDA FURTADO que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pes- soalmente, expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça a este juízo no pra- zo de 15 dias a contar da publicação deste edi- tal para ser interrogado pela prática do cri- me acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevi em exercício datilografai. Belém, 07 de Junho de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //